



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE  
SETOR DE CONTRATAÇÃO**



**Processo nº 14/2024**

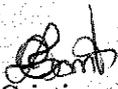
**Objeto:** Contratação de serviços de cerimonialista e de decoração de eventos

**Setor Interessado:** Secretaria da Câmara

**Autuação**

Nesta data, autuei o presente processo na Comissão Permanente de Licitação.

Lima Duarte, 17 de junho de 2024.

  
Fernanda Cristina dos Santos  
Agente de Contratação

**EM BRANCO**



## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



### PORTARIA nº 21/2023

Publicado por afixação no quadro  
de avisos da Câmara de Lima  
Duarte em 09 / 10 / 2023  
CÂMARA M. DE LIMA DUARTE

*Nomeia o agente de contratação, a comissão de contratação, gestor e fiscal de contratos na forma da Lei Federal nº 14.133/21.*

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE, MG, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 49 do Regimento Interno, Resoluções nº 7 e nº 9/2023 e art. 8º da Lei Federal nº 14.133/21, resolve:

**Art. 1º** Fica nomeada a servidora Fernanda Cristina dos Santos para exercer a função de Agente de Contratação, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações.

§ 1º A servidora Kamilla Paula Baumgratz Oliveira, atuará como Agente de Contratação, nas ausências ou afastamentos legais da titular.

§ 2º Nas licitações na modalidade Pregão, o Agente de Contratação responsável pela condução do certame é designado Pregoeiro.

§ 3º A servidora ora nomeada perceberá a gratificação prevista na Lei Municipal nº 1.825/16.

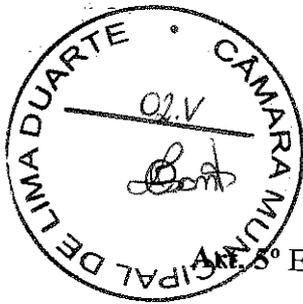
**Art. 2º** Ficam nomeados os servidores Fernanda Cristina dos Santos, Luiz Honório de Paula e Kamilla Paula Baumgratz Oliveira, para exercerem a função de Comissão de Contratação.

§ 1º Os servidores mencionados no *caput* deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação no desempenho de suas atribuições, neste caso, atuarão como Equipe de Apoio, ou substituí-lo, atuando como Comissão de Contratação, nas licitações que envolvam bens ou serviços especiais e no diálogo competitivo.

§ 2º Os servidores ora nomeados perceberão a gratificação prevista na Lei Municipal nº 1.825/16.

**Art. 3º** Ficam nomeadas as servidoras Emília Mansur de Souza Figueredo e Rodrigo Fabiano de Oliveira para exercerem a função de fiscal de contratos.

**Art. 4º** Fica nomeado o Vereador Edson Lima Campos para exercer a função de gestor de contratos.



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE**

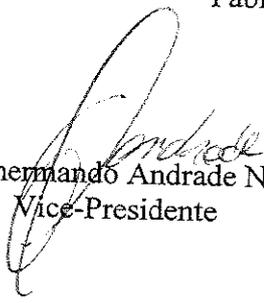
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lima Duarte, 04 de outubro de 2023.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.



Fábio Pereira Vieira  
Presidente



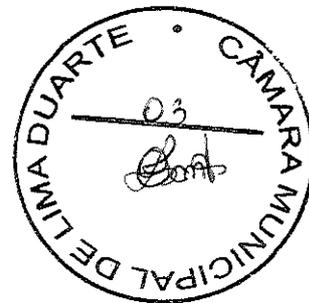
José Guilhermano Andrade Novaes  
Vice-Presidente



Edson Lima Campos  
Secretário



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE  
SETOR DE CONTRATAÇÃO**



Processo nº 14/2024

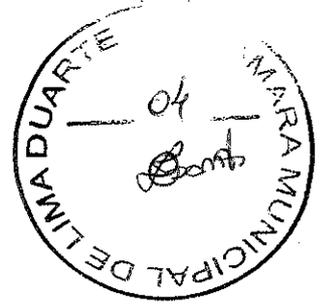
**CERTIDÃO**

Certifico que nesta data fiz a juntada de Memorando nº 40/2024/CS, o qual encaminha Documento de Formalização de Demanda, Termo de Referência e seus anexos. No que se refere a “contratação de serviços de cerimonialista e de decoração de eventos”

Lima Duarte, 17 de junho de 2024.

  
Fernanda Cristina dos Santos  
Agente de Contratação

**EM BRANCO**



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE**

Lima Duarte/MG, 17 de junho de 2024.

**Memorando nº: 40/2024/CS**

**Sr.ª Fernanda Cristina dos Santos**

Presidente da Comissão de Licitações

Câmara Municipal de Lima Duarte

Recebido em: 17/06/2024
Às: 14 : 41 horas.
Assinatura: <i>[Signature]</i>

**Assunto:** Encaminhamento

Prezada Fernanda,

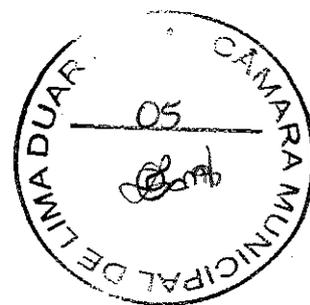
Cumprimentando-a cordialmente, venho através deste encaminhar Processo de Contratação de Serviços de Ornamentação para os Eventos desta Casa Legislativa.

Sem mais para o momento, e me colocando sempre à disposição, renovo protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

*[Signature]*  
Emília Mansur de Souza Figueiredo  
Chefe de Secretaria

**EM BRANCO**



## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

### DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD nº 09/2024

#### 1. Setor requisitante:

( ) Mesa Diretora      ( x ) Secretaria      ( ) CAC      ( ) Assessoria Técnica  
Responsável pela Demanda: Natalia Helena de Souza      Matrícula: 0068

#### 2. Objeto da futura contratação:

Contratação de serviços de cerimonialista e decoração de eventos conforme especificado no quadro abaixo, contendo as especificações, quantidades, e demais informações necessárias a futura contratação.

Objeto existente em almoxarifado:

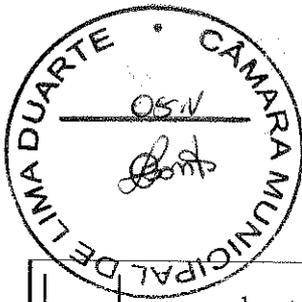
( ) Sim, quantidade: \_\_\_\_\_  
( x ) Não.

Descrição do objeto a ser contratado e estimativa da quantidade a ser contratada:

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA (SE APLICÁVEL)	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	Preço Orçado	
					Unit. RS	Total RS
1	Serviço de decoração de evento: 26 junho de 2024 ( <b>Evento: Homenagem ao Homem do Campo</b> )  horário provável de início 19 horas e fim 22 horas. Local: Salão da Associação Atlética de Lima Duarte • 01 cerimonialista (utilizando traje social ou passeio completo, composto de: - Se mulher: tailleurs, vestidos, saias e blusas em materiais refinados como musselina.	-	Und.	01	R\$ 2.800,00	R\$ 2.800,00

DFD - referência junho do ano 2024

*Maria*



## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

	<p>shantung, renda, cetim ou seda. Comprimento na altura dos joelhos. Nos pés saltos altos usados com meias finas ou sandálias delicadas. Os acessórios podem ser jóias e semi-jóias. Maquiagem e cabelo mais elaborados.</p> <p>- Se homem: terno escuro com camisa social lisa, gravatas elegantes. Sapatos de amarrar em couro e cinto em couro liso com fivela discreta.)</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Cortinado branco para a parede de fundo atrás da mesa das autoridades;</li><li>• Toalhas brancas para mesa de apoio e mesa das autoridades;</li><li>• Mínimo de 04 arranjos/vasos decorativos com flores,</li><li>• A ornamentação deverá ser temática, ou seja, condizer com o tema da homenagem.</li></ul> <p>Montagem de ambiente especial e personalizado para que os participantes do evento possam de reunir para tirar fotos.</p>					
2	<p>Serviço de ornamentação de evento: <b>setembro</b> de 2024 (Evento: <b>Homenagem ao Trabalhador Limaduartino</b>).</p> <p>horário provável de início 19 horas e fim 22 horas. Local: Salão da Associação Atlética de Lima Duarte</p>	-	Und.	01	R\$ 2.790,00	R\$ 2.790,00

DFD - referência junho do ano 2024



## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

- |  |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|
| <ul style="list-style-type: none"><li>• 01 Cerimonialista;<br/>(utilizando traje social ou passeio completo, composto de:<ul style="list-style-type: none"><li>- Se mulher: tailleurs, vestidos, saias e blusas em materiais refinados como musselina, shantung, renda, cetim ou seda. Comprimento na altura dos joelhos. Nos pés saltos altos usados com meias finas ou sandálias delicadas. Os acessórios podem ser jóias e semi-jóias. Maquiagem e cabelo mais elaborados.</li><li>- Se homem: terno escuro com camisa social lisa, gravatas elegantes. Sapatos de amarrar em couro e cinto em couro liso com fivela discreta.)</li></ul></li><li>• Cortinado branco para a parede de fundo atrás da mesa das autoridades;</li><li>• Toalhas brancas para mesa de apoio e mesa das autoridades;</li><li>• Mínimo de 04 arranjos/vasos decorativos com flores,</li><li>• A ornamentação deverá ser temática, ou seja, condizer com o tema da homenagem.</li></ul> <p>Montagem de ambiente especial e personalizado para que os participantes do evento possam de reunir para</p> |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|

DFD - referência junho do ano 2024

*16/06/2024*



## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

	tirar fotos.					
3	<p>Serviço de ornamentação de evento: <b>outubro</b> de 2024 (<b>Evento: Homenagem ao Professor Limaduartino</b>)</p> <p>horário provável de início 19 horas e fim 22 horas.</p> <p>Local: Local a ser determinado (possivelmente nas imediações do centro do Município de Lima Duarte)</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• 01 cerimonialista; (utilizando traje social ou passeio completo, composto de:<ul style="list-style-type: none"><li>- Se mulher: tailleurs, vestidos, saias e blusas em materiais refinados como musselina, shantung, renda, cetim ou seda. Comprimento na altura dos joelhos. Nos pés saltos altos usados com meias finas ou sandálias delicadas. Os acessórios podem ser jóias e semi-jóias. Maquiagem e cabelo mais elaborados.</li><li>- Se homem: terno escuro com camisa social lisa, gravatas elegantes. Sapatos de amarrar em couro e cinto em couro liso com fivela discreta.)</li></ul></li><li>• Cortinado branco para a parede de fundo atrás da mesa das autoridades;</li><li>• Toalhas brancas para mesa de apoio e mesa</li></ul>	-	Und.	01	R\$ 2.650,00	R\$ 2.650,00

DFD - referência junho do ano 2024



## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

	<p>das autoridades;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Mínimo de 04 arranjos/vasos decorativos com flores,</li><li>• A ornamentação deverá ser temática, ou seja, condizer com o tema da homenagem.</li></ul> <p>Montagem de ambiente especial e personalizado para que os participantes do evento possam de reunir para tirar fotos.</p>					
4	<p>Serviço de ornamentação de evento: <b>dezembro</b> de 2024 <b>(Evento: Homenagem Aluno Nota 10 e Grande Leitor)</b></p> <p>horário provável de início 19 horas e fim 22 horas. Local: Local a ser determinado (possivelmente nas imediações do centro do Município de Lima Duarte)</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• 01 cerimonialista; (utilizando traje social ou passeio completo, composto de:<ul style="list-style-type: none"><li>- Se mulher: tailleurs, vestidos, saias e blusas em materiais refinados como musselina, shantung, renda, cetim ou seda. Comprimento na altura dos joelhos. Nos pés saltos altos usados com meias finas ou sandálias delicadas. Os acessórios podem ser jóias e semi-jóias. Maquiagem e cabelo mais elaborados.</li><li>- Se homem: terno</li></ul></li></ul>	-	Und.	01	R\$ 2.700,00	R\$ 2.700,00

DFD - referência junho do ano 2024

*Assinatura*



## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

	<p>escuro com camisa social lisa, gravatas elegantes. Sapatos de amarrar em couro e cinto em couro liso com fivela discreta.)</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Cortinado branco para a parede de fundo atrás da mesa das autoridades;</li><li>• Toalhas brancas para mesa de apoio e mesa das autoridades;</li><li>• Mínimo de 04 arranjos/vasos decorativos com flores,</li><li>• A ornamentação deverá ser temática, ou seja, condizer com o tema da homenagem.</li></ul> <p>Montagem de ambiente especial e personalizado para que os participantes do evento possam de reunir para tirar fotos.</p>					
5	<p><b>Ornamentação de evento: 01 de janeiro de 2025</b></p> <p><b>(Evento: Cerimônia de Posse)</b></p> <p>horário provável de início 19 horas e fim 22 horas. Local: Salão da Associação Atlética de Lima Duarte</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• 01 cerimonialista;</li></ul> <p>(utilizando traje social ou passeio completo, composto de:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Se mulher: tailleurs, vestidos, saias e blusas em materiais refinados como musselina, shantung, renda, cetim ou seda. Comprimento</li></ul>	-	Und.	01	R\$ 2.790,00	R\$ 2.790,00

DFD - referência junho do ano 2024



## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

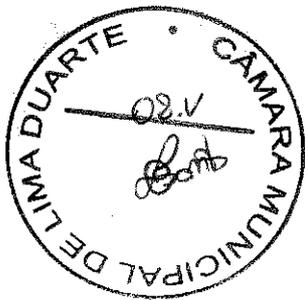
<p>na altura dos joelhos. Nos pés saltos altos usados com meias finas ou sandálias delicadas. Os acessórios podem ser jóias e semi-jóias. Maquiagem e cabelo mais elaborados.</p> <p>- Se homem: terno escuro com camisa social lisa, gravatas elegantes. Sapatos de amarrar em couro e cinto em couro liso com fivela discreta.)</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Cortinado branco para a parede de fundo atrás da mesa das autoridades;</li><li>• Toalhas brancas para mesa de apoio e mesa das autoridades;</li><li>• Mínimo de 04 arranjos/vasos decorativos com flores,</li><li>• A ornamentação deverá ser temática, ou seja, condizer com o tema da homenagem.</li></ul> <p>Montagem de ambiente especial e personalizado para que os participantes do evento possam de reunir para tirar fotos.</p>					
<b>Valor Total</b>					<b>RS 13.730,00</b>

### 3. Classificação do objeto a ser contratado:

- Material de consumo
- Material permanente / equipamento

DFD - referência junho do ano 2024

*Assinatura*



## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

**Serviço comum não continuado**

Serviço comum continuado

SEM dedicação exclusiva de mão de obra

COM dedicação exclusiva de mão de obra

Locação de imóvel

Outros: \_\_\_\_\_

### 4. Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento.

Item previsto no Plano Anual de Contratações – PAC 2024:

Sim, código \_\_\_\_\_

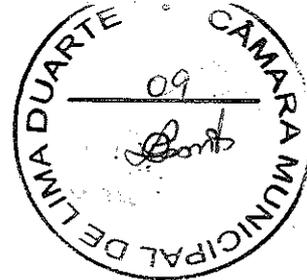
**Não previsto.** Justificativa: A Câmara Municipal de Lima Duarte não elaborou o Plano Anual de Contratações Públicas para o ano de 2024, conforme permissivo estabelecido na Lei Federal nº 14.133/21.

### 5. Justificativa da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público.

A contratação se faz necessária para atender a demanda de decoração de reuniões solenes e cerimônias realizadas pelas Câmara Municipal de Lima Duarte/MG, nas quais a excelência na prestação de serviços é indispensável. O quantitativo apurado foi fruto de um levantamento das Reuniões Solenes e eventos previstos no Calendário anual de atividades, em que se exigem procedimentos e providências compatíveis com o caráter de cada acontecimento, com correspondência em qualidade, apresentação e ambientação adequada. A razão maior dessas exigências reside na necessidade de se obter uma imagem positiva garantindo que as cerimônias realizadas estarão compatíveis com o padrão do Poder Legislativo, já que as cerimônias contam com a participação de autoridades municipais e munícipes homenageados, bem como a cerimônia de posse da 36ª Legislatura Municipal.

Uma vez que os quadros de servidores desta Casa Legislativa, conforme disposto na Lei Ordinária nº 1.825/16, não conta com profissional apto a realizar cerimônias solenes (cerimonialista), não possuindo as servidoras desta Casa aptidão para a realização deste tipo de evento, na magnitude esperada e com a naturalidade e expertise que se é necessário, imprescindível se fez a inclusão de um profissional para que realize o cerimonial dos eventos, conduzindo-os e colocando em prática todas as regras e diretrizes.

DFD - referência junho do ano 2024



## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

A contratação ocorrerá por meio de dispensa de licitação, com amparo no inc. II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21, em virtude do baixo valor estimado para aquisição.

Não será exigida a elaboração de estudos técnicos preliminares e análise de risco, conforme estabelecido no art. 86, II e III da Lei Ordinária nº 2.214/2024.

Sendo assim, essa contratação é de suma importância, visto que a contratação onde serviços de ornamentação, alinhados a outros cuidados e políticas já adotadas por essa Casa Legislativa, são instrumentos de extrema valia e relevância para realização e garantia da qualidade dos eventos realizados em homenagens aos cidadãos dessa cidade.

### 6. Grau de prioridade da contratação

( ) Baixa ( ) Média ( x ) Alta

### 7. Valor total estimado da contratação pelo requisitante/demandante:

O valor total estimado para a contratação que se pretende é de R\$ 13.730,00 (treze mil setecentos e trinta reais).

### 8. Fonte de recursos para atendimento da demanda/Indicação da estrutura orçamentária.

Número da dotação orçamentária a ser utilizada: 3.3.90.39.00.1.01.00.01.031.0010.2.0001- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL

Disponibilidade financeira para atendimento da demanda: ( x ) Sim ( ) Não

*Maricota*, LD, 03/06/2024.

Assinatura da Assessora Técnica, Financeiro e Contábil e data

### 9. Forma de Contratação sugerida:

( ) Dispensa eletrônica de licitação

sistema de registro de preços/ata de registro de preços: ( ) SIM ( ) NÃO

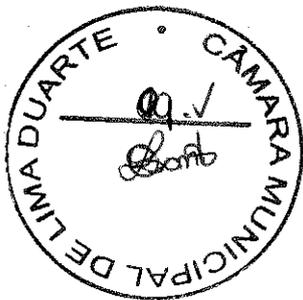
( x ) Dispensa de Licitação sem disputa eletrônica

sistema de registro de preços/ata de registro de preços: ( ) SIM ( x ) NÃO

( ) Inexigibilidade

( ) Adesão à ata de registro de preços de outro(s) Órgão(s), qual seja: \_\_\_\_\_

DFD - referência junho do ano 2024



## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

Pregão Eletrônico.

sistema de registro de preços/ata de registro de preços:  SIM  NÃO

Concorrência

### 10. PRAZOS:

Data estimada para conclusão da contratação e disponibilização do bem/serviço: 21/06/2024.

26/06/2024 é a data agendada para a Primeira Reunião Solene em que a prestação do serviço se faz necessária.

**Prazo para pagamento:** O pagamento será em até 15 (quinze) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal e efetiva entrega do objeto, que se dará com o ateste. O ateste será dado pelo fiscal de contrato imediatamente após a entrega da Nota Fiscal.

### 11. Demanda inédita na Administração? SIM NÃO

Para a hipótese de repetição da demanda, o DFD foi elaborado com base na última versão analisada pela assessoria jurídica e aprovada pela Mesa Diretora:

SIM  NÃO

**Justificativa:** As contratações com objetos similares ocorridas em anos anteriores não representam mais a realidade da contratação que se pretende, já que houve um aumento de reuniões solenes e atualmente contamos com calendário anual de atividades que norteia o quantitativo e período de realização de cada evento.

### 12. Vinculação ou dependência com outra demanda?

Não

Sim, DFD nº xxx/20xx, Objeto: XXXXXXXXXXXXXXX. Justificativa: xxxxx.

### 13. Indicação do responsável pela fiscalização (aquele que atestará a NF e a comprovação da realização da capacitação) e pela gestão do contrato.

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO: Emília Mansur de Souza Figueiredo - Chefe de Secretaria, conforme Portaria nº 06/2024.

DFD - referência junho do ano 2024



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE**

Lima Duarte, 06 de junho de 2024.

**Responsável pela Formalização da Demanda**

*Natalia*  
Natalia Helena de Souza  
Matrícula 0068

Em conformidade com a legislação vigente, encaminho à Mesa Diretora para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

**Decisão da Mesa Diretora em relação ao objeto do DFD:**

Deferimos a compra/contratação.

Indeferimos a compra/contratação, por entender não ser razoável e necessário o dispêndio de recursos públicos para referida contratação.

Presidente \_\_\_\_\_, LD, 06/06/2024.

Vice-Presidente \_\_\_\_\_, LD, 06/06/2024.

Secretário \_\_\_\_\_, LD, 12/06/2024.

DFD - referência junho do ano 2024

**EM BRANCO**

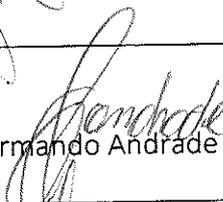
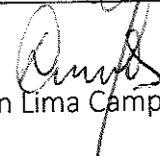


### Justificativa de ausência do ETP e análise de riscos

Nos termos do art. 14, da IN SEGES/ME nº 58/2022, no art. 86, II e III da Lei Ordinária Municipal 2.214/2024, bem como, do art. 72, I, da Lei nº 14.133/2021, que conferem discricionariedade à Administração para elaboração do Estudo Técnico Preliminar e da Análise de Riscos, entende-se, para os fins dos presentes autos, que a menor complexidade do objeto e o pequeno valor torna prescindível a necessidade de elaboração desses documentos (art. 75, inc. I e II da Lei 14.133/21). De toda forma, as informações necessárias e suficientes capazes de demonstrar o interesse público, provendo a devida segurança transacional, estão registradas nos documentos que compõem a instrução processual.

  
Emília Mansur de Souza Figueiredo  
*Chefe de Secretaria*  
Câmara Municipal de Lima Duarte

  
Natália Helena de Souza  
*Assistente Administrativo*  
Câmara Municipal de Lima Duarte

Ciente e ratificado pela Mesa Diretora em <u>06/06/2024</u>	
Presidente:	 Fábio Pereira Vieira
Vice-Presidente:	 José Guilhermando Andrade Novaes
Secretário:	 Edson Lima Campos

**EM BRANCO**

## TERMO DE REFERÊNCIA 10/2024



### 1. Informações básicas

**Órgão:** CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE (20.434.122/0001-01)

**Nº do processo:** 14/2024

**Categoria do TR:** Prestação de serviços não continuados

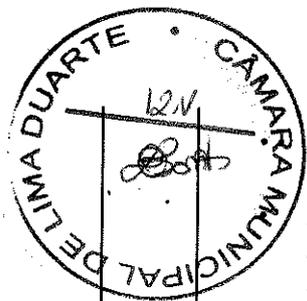
### 2. Definição do objeto

2.1. Contratação de serviços de cerimonialista e decoração de eventos conforme especificado no quadro abaixo, contendo as especificações, quantidades, e demais informações necessárias a futura contratação.

2.2. Será formalizado contrato com validade até 15/01/2025 (a data de validade do contrato compreende a data de realização do último evento programado e prazo para realização do pagamento). Não haverá prorrogação contratual.

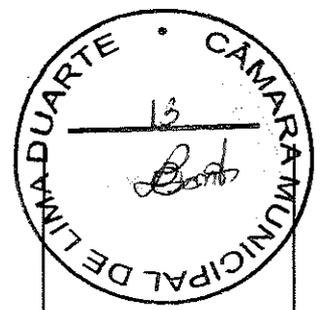
Item	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	<p>Serviço de decoração de evento: 26 de junho de 2024 (<b>Evento: Homenagem ao Homem do Campo</b>)</p> <p>horário provável de início 19 horas e fim 22 horas.</p> <p>Local: Salão da Associação Atlética de Lima Duarte</p> <ul style="list-style-type: none"><li>01 cerimonialista (utilizando traje social ou passeio completo, composto de:<ul style="list-style-type: none"><li>- Se mulher: tailleurs, vestidos, saias e blusas em materiais refinados como musselina, shantung, renda, cetim ou seda. Comprimento na altura dos joelhos. Nos pés saltos altos usados com meias finas ou sandálias delicadas. Os acessórios podem ser jóias e semi-jóias. Maquiagem e cabelo mais elaborados.</li><li>- Se homem: terno escuro com camisa social lisa, gravatas elegantes. Sapatos de amarrar em couro e cinto em couro liso com fivela discreta.)</li></ul></li><li>Cortinado branco para a parede de fundo atrás da mesa das autoridades;</li><li>Toalhas brancas para mesa de apoio e mesa das autoridades;</li><li>Mínimo de 04 arranjos/vasos decorativos com flores,</li></ul>	Und.	01

*Handwritten signature*



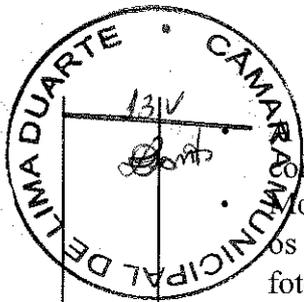
	<p>A ornamentação deverá ser temática, ou seja, condizer com o tema da homenagem</p> <p>Montagem de ambiente especial e personalizado para que os participantes do evento possam de reunir para tirar fotos.</p>		
2	<p>Serviço de ornamentação de evento: 18 de setembro de 2024 <b>(Evento: Homenagem ao Trabalhador Limaduartino).</b></p> <p>horário provável de início 19 horas e fim 22 horas.</p> <p>Local: Salão da Associação Atlética de Lima Duarte</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• 01 cerimonialista (utilizando traje social ou passeio completo, composto de:<ul style="list-style-type: none"><li>- Se mulher: tailleurs, vestidos, saias e blusas em materiais refinados como musselina, shantung, renda, cetim ou seda. Comprimento na altura dos joelhos. Nos pés saltos altos usados com meias finas ou sandálias delicadas. Os acessórios podem ser jóias e semi-jóias. Maquiagem e cabelo mais elaborados.</li><li>- Se homem: terno escuro com camisa social lisa, gravatas elegantes. Sapatos de amarrar em couro e cinto em couro liso com fivela discreta.)</li></ul></li><li>• Cortinado branco para a parede de fundo atrás da mesa das autoridades;</li><li>• Toalhas brancas para mesa de apoio e mesa das autoridades;</li><li>• Mínimo de 04 arranjos/vasos decorativos com flores,</li><li>• A ornamentação deverá ser temática, ou seja, condizer com o tema da homenagem.</li><li>• Montagem de ambiente especial e personalizado para que os participantes do evento possam de reunir para tirar fotos.</li></ul>	Und.	01
3	<p>Serviço de ornamentação de evento: 09 de outubro de 2024 <b>(Evento: Homenagem ao Professor Limaduartino)</b> horário provável de início 19 horas e fim 22 horas.</p> <p>Local: Local a ser determinado (possivelmente nas imediações do centro do Município de Lima Duarte)</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• 01 cerimonialista (utilizando traje social ou passeio completo, composto de:</li></ul>	Und.	01





	<p>- Se mulher: tailleurs, vestidos, saias e blusas em materiais refinados como musselina, shantung, renda, cetim ou seda. Comprimento na altura dos joelhos. Nos pés saltos altos usados com meias finas ou sandálias delicadas. Os acessórios podem ser jóias e semi-jóias. Maquiagem e cabelo mais elaborados.</p> <p>- Se homem: terno escuro com camisa social lisa, gravatas elegantes. Sapatos de amarrar em couro e cinto em couro liso com fivela discreta.)</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Cortinado branco para a parede de fundo atrás da mesa das autoridades;</li><li>• Toalhas brancas para mesa de apoio e mesa das autoridades;</li><li>• Mínimo de 04 arranjos/vasos decorativos com flores,</li><li>• A ornamentação deverá ser temática, ou seja, condizer com o tema da homenagem.</li><li>• Montagem de ambiente especial e personalizado para que os participantes do evento possam de reunir para tirar fotos.</li></ul>		
4	<p>Serviço de ornamentação de evento: 04 de dezembro de 2024 <b>(Evento: Homenagem Aluno Nota 10 e Grande Leitor)</b> horário provável de início 19 horas e fim 22 horas.</p> <p>Local: Local a ser determinado (possivelmente nas imediações do centro do Município de Lima Duarte)</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• 01 cerimonialista (utilizando traje social ou passeio completo, composto de:<ul style="list-style-type: none"><li>- Se mulher: tailleurs, vestidos, saias e blusas em materiais refinados como musselina, shantung, renda, cetim ou seda. Comprimento na altura dos joelhos. Nos pés saltos altos usados com meias finas ou sandálias delicadas. Os acessórios podem ser jóias e semi-jóias. Maquiagem e cabelo mais elaborados.</li><li>- Se homem: terno escuro com camisa social lisa, gravatas elegantes. Sapatos de amarrar em couro e cinto em couro liso com fivela discreta.)</li></ul></li><li>• Cortinado branco para a parede de fundo atrás da mesa das autoridades;</li><li>• Toalhas brancas para mesa de apoio e mesa das autoridades;</li><li>• Mínimo de 04 arranjos/vasos decorativos com flores,</li></ul>	Und.	01

*M. Souza*

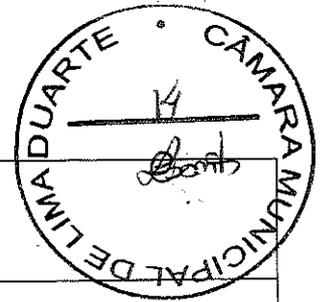


	<p>Ornamentação deverá ser temática, ou seja, condizer com o tema da homenagem.</p> <p>Montagem de ambiente especial e personalizado para que os participantes do evento possam de reunir para tirar fotos.</p>		
5	<p>Ornamentação de evento: 01 de janeiro de 2025</p> <p><b>(Evento: Cerimônia de Posse)</b></p> <p>horário provável de início 19 horas e fim 22 horas.</p> <p>Local: Salão da Associação Atlética de Lima Duarte</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>01 cerimonialista (utilizando traje social ou passeio completo, composto de: <ul style="list-style-type: none"> <li>Se mulher: tailleurs, vestidos, saias e blusas em materiais refinados como musselina, shantung, renda, cetim ou seda. Comprimento na altura dos joelhos. Nos pés saltos altos usados com meias finas ou sandálias delicadas. Os acessórios podem ser jóias e semi-jóias. Maquiagem e cabelo mais elaborados.</li> <li>Se homem: terno escuro com camisa social lisa, gravatas elegantes. Sapatos de amarrar em couro e cinto em couro liso com fivela discreta.)</li> </ul> </li> <li>Cortinado branco para a parede de fundo atrás da mesa das autoridades;</li> <li>Toalhas brancas para mesa de apoio e mesa das autoridades;</li> <li>Mínimo de 04 arranjos/vasos decorativos com flores,</li> <li>A ornamentação deverá ser temática, ou seja, condizer com o tema da homenagem.</li> <li>Montagem de ambiente especial e personalizado para que os participantes do evento possam de reunir para tirar fotos.</li> </ul>	Und.	01

### 3. Valor estimado

3.1. O valor total estimado para a contratação que se pretende é de R\$ 13.730,00 (treze mil, setecentos e trinta reais). Conforme descrito na tabela abaixo:

Identificação da fonte	Orçamento 1: obtido através de pesquisa no PNCP – Município de Tarumã/SP	Orçamento 2: obtido através de pesquisa de preço no PNCP – Câmara Municipal de Madre de Deus/MG	Orçamento 3: obtido através de pesquisa de preço junto ao fornecedor local – ANALU FESTAS E DECORAÇÕES – CNPJ 52.807.941/0001-35
Valor unitário	R\$ 4.000,00	R\$ 6.625,75	R\$ 2.800,00



(Homenagem ao homem do campo)			
Homenagem ao trabalhador limaduartino	R\$ 4.000,00	R\$ 6.625,75	R\$ 2.790,00
Homenagem ao professor limaduartino	R\$ 4.000,00	R\$ 6.625,75	R\$ 2.650,00
Homenagem aluno nota 10 e grande leitor	R\$ 4.000,00	R\$ 6.625,75	R\$ 2.700,00
Cerimônia de Posse	R\$ 4.000,00	R\$ 6.625,75	R\$ 2.790,00
<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$ 20.000,00</b>	<b>R\$ 33.128,75</b>	<b>R\$ 13.730,00</b>

#### 4. Cronograma físico-financeiro

4.1. Conforme descrito na tabela abaixo será realizado um pagamento para cada solenidade realizada.

Data estimada	Descrição do Evento	Valor Estimado
26 de junho de 2024	Homenagem ao Homem do Campo	R\$ 2.800,00
18 setembro de 2024	Homenagem ao Trabalhador Limaduartino	R\$ 2.790,00
09 outubro de 2024	Homenagem ao Professor Limaduartino	R\$ 2.650,00
04 dezembro de 2024	Homenagem ao Aluno Nota Dez e Grande Leitor	R\$ 2.700,00

*unbunpa*



01 de janeiro de 2025

Cerimônia de Posse da 36ª  
Legislatura

R\$ 2.790,00

## 5. Fundamentação da Necessidade da Contratação

5.1. A contratação se faz necessária para atender a demanda de decoração de reuniões solenes e cerimônias realizadas pela Câmara Municipal de Lima Duarte/MG, nas quais a excelência na prestação de serviços é indispensável. O quantitativo apurado foi fruto de um levantamento das Reuniões Solenes e eventos previstos no Calendário anual de atividades, em que se exigem procedimentos e providências compatíveis com o caráter de cada acontecimento, com correspondência em qualidade, apresentação e ambientação adequada. A razão maior dessas exigências reside na necessidade de se obter uma imagem positiva garantindo que as cerimônias realizadas estarão compatíveis com o padrão do Poder Legislativo, já que as cerimônias contam com a participação de autoridades municipais e munícipes homenageados, bem como a cerimônia de posse da 36ª Legislatura Municipal.

5.2. A contratação ocorrerá por meio de dispensa de licitação, com amparo no inc. II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21, em virtude do baixo valor estimado para aquisição.

5.3. Não será exigida a elaboração de estudos técnicos preliminares e análise de risco, conforme estabelecido no art. 86, II e III da Lei Ordinária nº 2.214/2024.

5.4. Sendo assim, essa contratação é de suma importância, visto que a contratação onde serviços de ornamentação, alinhados a outros cuidados e políticas já adotadas por essa Casa Legislativa, são instrumentos de extrema valia e relevância para realização e garantia da qualidade dos eventos realizados em homenagens aos cidadãos dessa cidade.

## 6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. Considerando que foram observadas possíveis soluções para a demanda, tais como:

6.1.1. Aquisição dos materiais necessários;

6.1.2. Locação dos materiais necessários (**ausência de profissional capacitado para montagem da ornamentação**);

6.1.3. Alteração do quadro de efetivos para constar profissional adequado para realização de cerimônias (**verificada a impossibilidade**);

6.1.4. Solicitar ao Poder Executivo Municipal sessão de profissional capacitado para realização de cerimônias (**não existe no quadro de efetivos do executivo tal profissional**).

6.1.5. A contratação da prestação de serviço de cerimonial e ornamentação.

6.2. Porém, conforme devidamente será justificado, consideramos como a melhor solução a contratação da prestação de serviço de cerimonial e ornamentação. Prosseguimos para a análise dos custos desta solução. Assim, entende-se que o método mais adequado para uma melhor análise e comparação entre os custos totais das opções identificadas seja o da pesquisa de preços, realizada junto a prestadores de serviço locais (ANEXO I) e preços de contratações similares realizadas por outros órgãos públicos (ANEXO II). Em paralelo a essa questão, dentro do processo de contratação, vale destacar que foi verificada a vantajosidade financeira e de recursos humanos adotar a contratação do serviço por meio



do valor apurado junto ao comércio local conforme tabela abaixo. Necessário apontar que a solução encontrada também levou em consideração que a sede do Poder Legislativo não há espaço suficiente nem mesmo condições apropriadas para se guardar todos os materiais que seriam gerados caso fosse mais vantajosa a compra dos materiais necessários a ornamentação das sessões solenes, além da possibilidade de se estragarem antes que finalizasse o primeiro ano de uso de referidos materiais, já que não há local apropriado para manutenção e guarda, conforme já salientado.

## 7. DO PAGAMENTO

7.1. A despesa estimada para a contratação é de R\$ 13.730,00 (treze mil, setecentos e trinta reais), nos quais estão incluídos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

7.2. O pagamento será em até 15 (quinze) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal.

7.2.1. A Nota Fiscal somente poderá ser emitida após a efetiva prestação do serviço, ou seja, após ocorrer efetivamente a entrega do objeto licitado.

7.2.2. Após entrega provisória do serviço, que ocorrerá com a realização do evento para o qual a empresa contratada recebeu a autorização de fornecimento, deverá ser emitida Nota Fiscal, constando a data do evento, número do contrato, nome e dados da empresa contratada (verificar se mais alguma coisa específica e acrescentar, se for o caso). 7.2.3. A Nota Fiscal e as certidões de FGTS e de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União deverão ser entregues na Sede da Câmara Municipal de Lima Duarte.

7.2.4. Com o recebimento da Nota Fiscal, o setor contábil a conferirá e, estando conforme a legislação em vigor, entregará ao fiscal do contrato que dará seu ateste e de acordo e a enviará ao Controle Interno, que analisará e aporá seu ciente e de acordo encaminhando a Nota Fiscal ao setor contábil para liquidação, efetivando o recebimento definitivo do objeto, e o consequente pagamento.

7.2.5. Qualquer um dos setores poderá levantar dúvida e solicitar complementação de informações ou alteração da Nota Fiscal, se for o caso, antes de enviá-la para o setor seguinte.

7.2.6. Em caso de irregularidade na emissão do documento fiscal, o pagamento somente será efetuado com a sua reapresentação, desde que regularizado, em novo prazo conforme estabelecido no item 7.2, porém contado da entrega da Nota Fiscal correta.

7.2.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.2.8. O pagamento só se dará mediante apresentação de Nota Fiscal - ou outro documento idôneo de igual valor - e, a apresentação das certidões de FGTS e de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, vigentes.

7.2.9. Por ocasião do pagamento, a CONTRATANTE efetuará os descontos legais que incidirem sobre as importâncias a serem pagas à CONTRATADA, fornecendo, quando for o caso, os comprovantes dos respectivos recolhimentos feitos junto aos órgãos arrecadadores competentes.

7.2.10. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente indicada pela contratada ou através de pagamento de boleto a ser encaminhado posteriormente a solicitação da Contratante, após o recebimento definitivo do objeto.

7.2.11. Poderá ocorrer alteração contratual, devidamente justificada, na forma e condições estabelecidas pelos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.



As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta de dotação orçamentária própria, constante no orçamento vigente, de acordo com a classificação 3.3.90.39.00.1.01.00.01.031.0010.2.0001- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL; 3.3.90.36.00.1.01.00.01.031.0010.2.0001- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL.

7.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

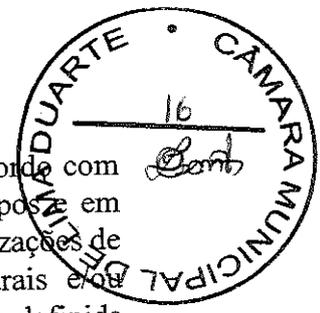
## 8. DO PARCELAMENTO DO OBJETO

- 6.1. A licitação, para a contratação de que trata o objeto deste Termo de Referência, em único lote justifica-se pela necessidade de padronização e compatibilidade entre os diferentes componentes apontados. Isso é crucial para assegurar maior harmonia entre itens a serem utilizados, compatibilizando-os com o tema objeto da Sessão Solene ou evento a ser realizado. A familiaridade com os produtos de um mesmo fornecedor contribui para a eficiência na entrega, montagem e apresentação almejada.
- 6.2. A consolidação de todos os materiais em um único lote resultará em economia de recursos financeiros e simplificação da administração. Gerenciar um contrato único é mais eficiente do que lidar com múltiplos contratos. A gestão contratual torna-se mais simples, permitindo uma fiscalização e supervisão eficaz do cumprimento das obrigações contratuais, otimizando tempo e custos operacionais.
- 6.3. Ao concentrar a compra em um lote único, a contratante fortalece sua posição na negociação com fornecedores. O volume de aquisição mais significativo proporcionará vantagens, como descontos mais expressivos e condições de pagamento mais favoráveis, em consonância os critérios estabelecidos no Termo de Referência.
- 6.4. Necessário reafirmar que no município há apenas 05 (cinco) empresas que fornecem o objeto pretendido, que todas foram instadas a apresentar orçamento e apenas uma retornou à solicitação, o que demonstra, desde já, a dificuldade a ser ultrapassada para solução da demanda.
- 6.5. Pelas razões descritas, a escolha será por um processo de lote único, com os fundamentos apontados, possibilitando, desta forma, maior controle no processo de execução do contrato, a ser realizado com um só fornecedor, portanto as exigências tendem a ser atendidas com maior eficácia e agilidade; e a contratação se torna mais viável se for junto a uma empresa que apresente todos os itens solicitados.

## 9. Requisitos da Contratação

- 9.1. Ao se considerar as solenidades realizadas pela Câmara Municipal de Lima Duarte, em que se exigem procedimentos e providências compatíveis com o caráter de cada acontecimento, é necessária, pois, a contratação de serviços de decoração, com





correspondência em qualidade, apresentação e ambientação adequados. De acordo com essas necessidades, a empresa contratada deverá disponibilizar produtos limpos e em ótimo estado de conservação e serviços pontuais conforme previsto nas "Autorizações de Fornecimento/Serviço", compreendendo aplicação de flores e florais naturais e artificiais em cores discretas e harmônicas (conforme paleta a ser previamente definida entre contratante e contratada, conforme o tema de decoração de cada evento), bem como arranjos para chão e mesa em tamanhos proporcionais ao espaço, tecidos para toalhas (em Oxford, cetim e tecido de qualidade equivalente ou superior) cortinados de fundo da Mesa Diretora (em Oxford e tecido de qualidade equivalente ou superior), cerimonialista devidamente uniformizado, bem como observar as seguintes condições para atendimento do objeto da demanda:

- 9.1.1. Execução fiel do objeto nas quantidades e prazos estabelecidos, de acordo com as exigências constantes neste Termo de Referência;
- 9.1.2. São de responsabilidade da contratada o transporte do material, montagens e desmontagens, assim como qualquer outro item necessário para realização do serviço, no atendimento das necessidades de cada evento;
- 9.1.3. A montagem da ornamentação deverá ser finalizada com antecedência mínima de 02 (duas) horas do horário previsto para o início do evento.
- 9.1.4. A desmontagem da ornamentação deverá ser concluída em até 24h após a finalização do evento.
- 9.1.5. A empresa deverá realizar a arrumação e limpeza do local usado para executar seus serviços deixando-o no mesmo estado em que o recebeu, sem lixo ou outros tipos de resíduos.

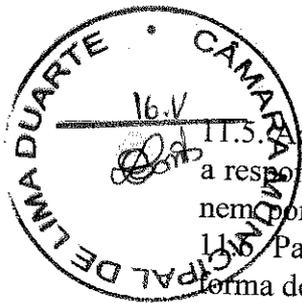
**10. Deveres do contratado**

- 10.1. Prestar os serviços objeto deste Termo de Referência, responsabilizando-se integralmente pelos mesmos;
- 10.2. Prover condições que possibilitem o atendimento dos serviços ora contratados a partir do início da vigência do contrato;
- 10.3. Observar as formalidades legais exigidas neste Termo de referência e na Lei 14.133/21;
- 10.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- 10.5. Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- 10.6. Responsabilizar-se pelos atos praticados pelos seus representantes legais e prepostos encarregados da prestação dos serviços ora contratados e ressarcir os eventuais prejuízos causados pelos mesmos ao CONTRATANTE e/ou a terceiros durante a execução dos serviços;

**11. Deveres do contratante**

- 11.1. Proporcionar condições para que a contratada possa realizar a entrega do objeto licitado de acordo com as determinações deste TR e do Contrato;
- 11.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 11.3. Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução da entrega do objeto, fixando prazo para a sua correção;
- 11.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada em relação ao objeto do contrato;

*Handwritten signature and initials.*



11.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por qualquer dano, inclusive quanto a terceiros ou por irregularidade constatada; 11.6. Pagar à contratada o valor resultante da prestação do serviço/entrega do objeto, na forma do contrato.

## **12. Procedimentos de fiscalização e gerenciamento**

11.1. O contrato, ou instrumento equivalente oriundo desta contratação, terá como responsável:

12.1.1 GESTOR E FISCAL DE CONTRATO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE: Emília Mansur de Souza Figueiredo - Chefe de Secretaria, conforme Portaria nº 06/2024.

11.2. Compete ao Gestor do Contrato exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

11.3. Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

## **13. Prazo contratual**

13.1. O prazo de vigência do contrato é até 15/01/2025 e não haverá prorrogação contratual.

## **14. Sanções**

11.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações a que der causa conforme descritas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21.

11.2. As sanções a serem aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas são as descritas no art. 156 e ss da Lei Federal nº 14.133/21

11.3. A forma e prazos a serem observados para aplicação da sanção, bem como os recursos administrativos a serem interpostos observarão o disposto nos arts. 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/21.

11.4. A multa será aplicada após a constatação da irregularidade pelo fiscal de contrato, que deverá de imediato informar a Mesa Diretora, com o devido relatório técnico do ocorrido.

11.5. Entende-se por prejuízo causado à Administração questões financeiras e questões afetas ao descumprimento do princípio da eficiência.

11.6. A reincidência no descumprimento das obrigações contratuais ensejará a aplicação da sanção prevista neste contrato, acrescida de 50%.

11.7. Considera-se reincidência o fato da empresa contratada ter inadimplido obrigações dispostas neste contrato no período do contrato, contados da aplicação de sanção anterior e a ocorrência do fato gerador da sanção atual.

11.8. Sem prejuízo das sanções previstas neste contrato e nos termos do processo administrativo, os atos lesivos à Administração Pública previstos no inc. IV, do art. 5º, da Lei Federal nº 12.846/13, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.



11.9. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas assegurará o direito ao contraditório e à ampla defesa.

11.10. As multas são independentes entre si, e a aplicação de uma não exclui a outra.

11.11. As penalidades previstas poderão ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo do cancelamento do registro nos termos da legislação pertinente.

11.12. O contratado que não recolher as multas previstas neste contrato, no prazo estabelecido, estará sujeito à pena de impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal de Lima Duarte, enquanto não adimplida a obrigação.

11.13. O valor das multas aplicadas após regular processo administrativo será descontado do pagamento devido pela CONTRATANTE ou poderá ser pago por meio de guias próprias, emitidas pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação para o pagamento.

## **15. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

15.1. O fornecedor será selecionado por meio de realização de procedimento de Dispensa de Licitação com publicação de Aviso de Intenção de Contratação Direta para obtenção de propostas adicionais, com fundamento no inciso II do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço a ser ofertado de forma global.

## **16. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

11.1. Previamente a celebração do contrato, a administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta de cadastros informativos oficiais, tais como:

11.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

11.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

11.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.3. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

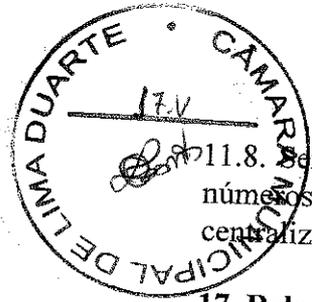
11.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.5. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

11.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.7. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

*Handwritten signature and stamp*



11.8. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições

**17. Relação dos documentos**

17.1. Para fins de habilitação, deverá o interessado **comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:**

**17.2. Habilitação jurídica:**

17.2.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

17.2.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

17.2.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor>;

17.2.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

17.2.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

17.2.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

17.2.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

17.2.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971.

17.2.9. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n.º 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

17.2.10. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

17.2.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva. 17.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista

17.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;





17.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

17.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);  
17.3.4. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

17.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

17.3.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; 17.3.7. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou

[Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

17.3.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

17.3.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

## 18. Responsáveis

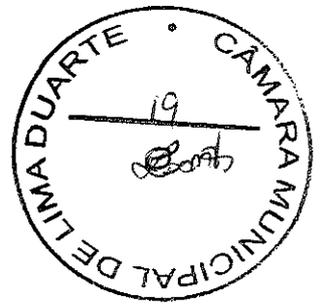
**EMILIA MANSUR DE SOUZA FIGUEIREDO**

CHEFE DE SECRETARIA

**NATALIA HELENA DE SOUZA**

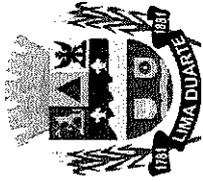
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

**EM BRANCO**



# ANEXO I

**EM BRANCO**



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

RECIBO DE PLANILHA DE ORÇAMENTO

REFÊNCIA: Processo de Compras 14/2024

Objeto: Ornamentação de Eventos durante o ano de 2024.

Número	Empresa	CNPJ	Data	Assinatura (de recebimento e ciência sobre a necessidade de devolução da proposta comercial preenchida até às 18h do dia 14/05/2024.)
1	Analis. Festas e Recorapões	52.807.941/00135	13/05/24	<i>[Signature]</i>
2	Cristiane Comercio Festas e Eventos	41.183.702/000135	13/05/24	<i>[Signature]</i>
3	Abelha Negro Pizzaria Juazeiro	99517558600	13/05/24	<i>[Signature]</i>
4	Ata de Guerra Oliveira Silva	15.59036500190	13/05/24	<i>[Signature]</i>
5				
6	Jean Carla Lucardo	99496178634	13/05/24	<i>[Signature]</i>

Lima Duarte 13 de maio de 2024.



Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627

Página na Internet: <http://www.limaduarte.mg.leg.br>

**EM BRANCO**



## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

### Proposta de Preços

Apresentamos e submetemos à apreciação equipe de planejamento a nossa proposta de preços relativa a futura contratação de empresa para prestação de serviços de ornamentação de eventos, durante o ano de 2024.

Descrição do objeto, conforme relação do **Termo de Referência**, constando necessariamente: item, unidade, quantidade, descrição, preço unitário, bem

Item	Unidade	Quantidade	Descrição	Valor
01	Unid.	01	Serviço de decoração de evento: junho de 2024 (Evento: Homenagem ao Homem do Campo) horário provável de início 19 horas e fim 22 horas. Local: Salão da Associação Atlética de Lima Duarte <ul style="list-style-type: none"><li>Um cerimonialista</li><li>Cortinado branco para a parede de fundo atrás da mesa das autoridades;</li><li>Toalhas brancas para mesa de apoio e mesa das autoridades;</li><li>Mínimo de 04 arranjos/vasos decorativos com flores,</li><li>A ornamentação deverá ser temática, ou seja, condizer com o tema da homenagem.</li><li>Montagem de ambiente especial e personalizado para que os participantes do evento possam de reunir para tirar fotos.</li></ul>	R\$ 2.800,00
02	Unid.	01	Serviço de ornamentação de evento: setembro de 2024 (Evento: Homenagem ao Trabalhador Limaduartino). horário provável de início 19 horas e fim 22 horas. Local: Salão da Associação Atlética de Lima Duarte <ul style="list-style-type: none"><li>Um cerimonialista</li><li>Cortinado branco para a parede de fundo atrás da mesa das autoridades;</li><li>Toalhas brancas para mesa de apoio e mesa das autoridades;</li><li>Mínimo de 04 arranjos/vasos decorativos com flores,</li><li>A ornamentação deverá ser temática, ou seja, condizer com o tema da homenagem.</li><li>Montagem de ambiente especial e personalizado para que os participantes do evento possam de reunir para tirar fotos.</li></ul>	R\$ 2.990,00
03	Unid.	01	Serviço de ornamentação de evento: outubro de 2024 (Evento: Homenagem ao Professor Limaduartino) horário provável de início 19 horas e fim 22 horas.	

*Moura*

**EM BRANCO**

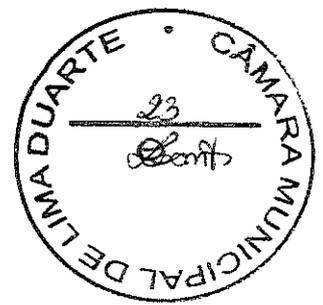


## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

			<p>Local: Local a ser determinado (possivelmente nas imediações do centro do Município de Lima Duarte)</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Um cerimonialista</li><li>• Cortinado branco para a parede de fundo atrás da mesa das autoridades;</li><li>• Toalhas brancas para mesa de apoio e mesa das autoridades;</li><li>• Mínimo de 04 arranjos/vasos decorativos com flores,</li><li>• A ornamentação deverá ser temática, ou seja, condizer com o tema da homenagem.</li><li>• Montagem de ambiente especial e personalizado para que os participantes do evento possam de reunir para tirar fotos.</li></ul>	2.650,00
04	Unid.	01	<p>Serviço de ornamentação de evento: dezembro de 2024 (Evento: Homenagem Aluno Nota 10 e Grande Leitor)</p> <p>horário provável de início 19 horas e fim 22 horas.</p> <p>Local: Local a ser determinado (possivelmente nas imediações do centro do Município de Lima Duarte)</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Um cerimonialista</li><li>• Cortinado branco para a parede de fundo atrás da mesa das autoridades;</li><li>• Toalhas brancas para mesa de apoio e mesa das autoridades;</li><li>• Mínimo de 04 arranjos/vasos decorativos com flores,</li><li>• A ornamentação deverá ser temática, ou seja, condizer com o tema da homenagem.</li><li>• Montagem de ambiente especial e personalizado para que os participantes do evento possam de reunir para tirar fotos.</li></ul>	2.900,00
05	Unid.		<p>Ornamentação de evento: 01 de janeiro de 2025 (Evento: Cerimônia de Posse)</p> <p>horário provável de início 19 horas e fim 22 horas.</p> <p>Local: Salão da Associação Atlética de Lima Duarte</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Um cerimonialista</li><li>• Cortinado branco para a parede de fundo atrás da mesa das autoridades;</li><li>• Toalhas brancas para mesa de apoio e mesa das autoridades;</li></ul>	

*Handwritten signature*

**EM BRANCO**



## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

			<ul style="list-style-type: none"><li>Mínimo de 04 arranjos/vasos decorativos com flores,</li><li>A ornamentação deverá ser temática, ou seja, condizer com o tema da homenagem.</li><li>Montagem de ambiente especial e personalizado para que os participantes do evento possam de reunir para tirar fotos.</li></ul>	2.990,00
<b>Valor Total</b>				<b>RS 13.730,00</b>

- O prazo de vigência do Contrato Administrativo é de 12 (doze) meses, contado de sua assinatura.
- Prazo mínimo da validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de emissão. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- O(s) preço(s) proposto(s) acima contempla(m) todas as despesas necessárias a plena prestação do serviço, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.).

### - Dados da Empresa/Pessoa Física:

01 – Nome: María Terezinha de Oliveira Cunha  
02 – CNPJ/CPF: 52.807.941/0001-35

### - Dados Bancários:

1 – Nome e Código do Banco: CEF/104  
2 – Nome e Código da Agência: Lima Duarte/3798-2  
3 – Localidade (cidade e estado) da Agência: Lima Duarte/MG  
4 – Número de Conta Bancária da Proponente: 000876654129-6  
5 – Pix: 32 99821-2267

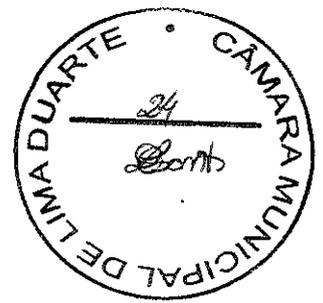
Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipulada em Aviso.

Lima Duarte, em 22 de 05 2024

Atenciosamente,

*Maria*

**EM BRANCO**



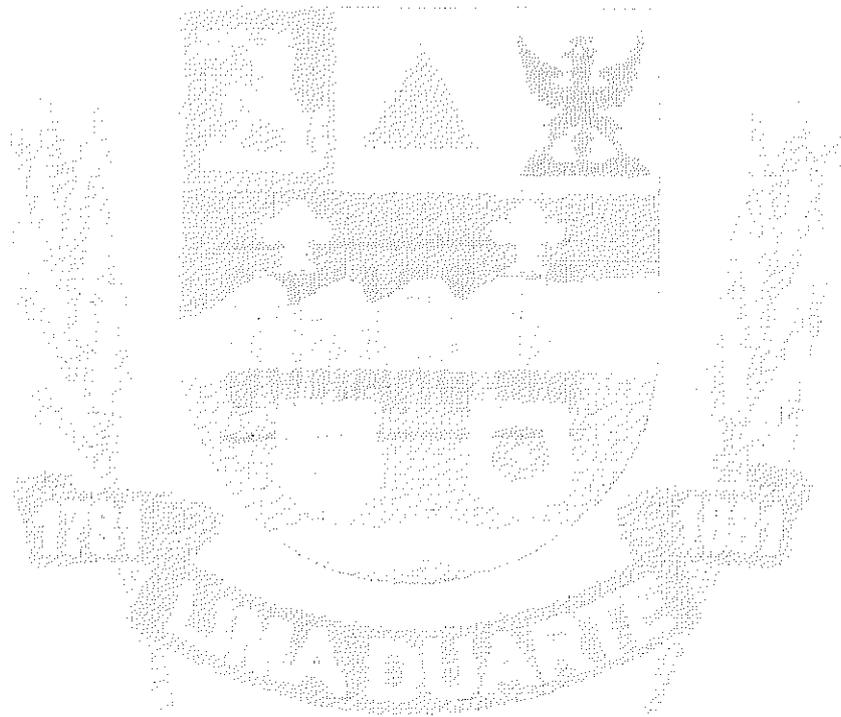
## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

Nome:

María Terezinha de Oliveira Gomba  
Assinatura Responsável legal da Empresa. P / Autome

Telefone: (032) 99821-2267

**Obs.:** Tendo em vista que os pagamentos ocorrerão exclusivamente por meio de transferência eletrônica, solicitados os valiosos préstimos no sentido de informar em sua proposta comercial o número da conta corrente, agência e banco.



*María*

**EM BRANCO**

# Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



## Empresário(a)

**Nome Civil** MARIA TEREZINHA DE OLIVEIRA CUNHA  
**CPF** 249.961.138-39

**CNPJ** 52.807.941/0001-35  
**Data de Abertura** 07/11/2023

**Nome Empresarial**  
52.807.941 MARIA TEREZINHA DE OLIVEIRA CUNHA

**Nome Fantasia**  
ANALU FESTAS E DECORACOES

**Capital Social**  
5.000,00

**Situação Cadastral Vigente** ATIVA  
**Data da Situação Cadastral** 07/11/2023

## Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número
36140-000	RUA VIEIRA PINTO	175
Bairro	Município	UF
CENTRO	LIMA DUARTE	MG

## Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

### Períodos de Enquadramento como MEI

Período	Início	Fim
1º período	07/11/2023	-

## Atividades

### Forma de Atuação

Em local fixo fora da loja

### Ocupação Principal

Promotor(a) de eventos, independente

### Atividade Principal (CNAE)

8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

### Ocupações Secundárias

Churrasqueiro(a) em domicílio independente

### Atividades Secundárias (CNAE)

5620-1/02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê

*Wagner*

**EM BRANCO**

**Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento**



Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.\*

\* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>.

Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

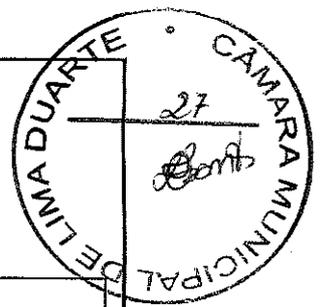
ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

*Handwritten signature*

**EM BRANCO**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 52.807.941/0001-35 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/11/2023	
NOME EMPRESARIAL 52.807.941 MARIA TEREZINHA DE OLIVEIRA CUNHA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ANALU FESTAS E DECORACOES	PORTE ME		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R VIEIRA PINTO	NÚMERO 175	COMPLEMENTO *****	
CEP 36.140-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO LIMA DUARTE	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO ANALUFESTAS.LD@GMAIL.COM	TELEFONE (32) 3281-1529		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/11/2023		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 07/11/2023 às 16:39:15 (data e hora de Brasília).

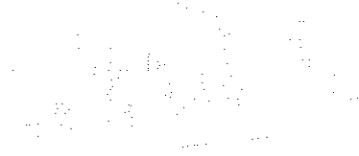
Página: 1/1

*Assinatura*

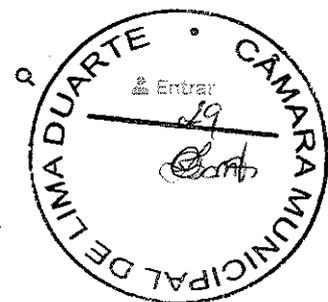
**EM BRANCO**



# ANEXO II



**EM BRANCO**



# Aviso de Contratação Direta nº 00003624/2024

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 05/06/2024

**Local:** Madre de Deus de Minas/MG **Órgão:** CAMARA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS DE MINAS

**Unidade compradora:** 01003 - CÂMARA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS DE MINAS

**Modalidade da contratação:** Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta

**Modo de Disputa:** Dispensa Com Disputa **Registro de preço:** Não

**Data de divulgação no PNCP:** 24/05/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

**Data de início de recebimento de propostas:** 25/05/2024 08:00 (horário de Brasília)

**Data fim de recebimento de propostas:** 29/05/2024 07:30 (horário de Brasília)

**Id contratação PNCP:** 04837539000150-1-000039/2024 **Fonte:** SH3 Informática Ltda.

## Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO PARA EVENTO DE HOMENAGEM E INAUGURAÇÃO DO EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS DE MINAS

**VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA**

R\$ 6.625,75

**VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA**

R\$ 5.010,00

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO CONTENDO CADEIRAS, MESA, APARADOR, ARRANJO PEQUENO, MÉDIO E GRANDE, ILUMINAÇÃO CÊNICA, FITAS E TECIDOS, COPOS, GUARDANAPOS, BANDEJAS, CARPETES E JARRAS	1	R\$ 6.625,75	R\$ 6.625,75	

Exibir 1-1 de 1 itens

Página < >

[< Voltar](#)

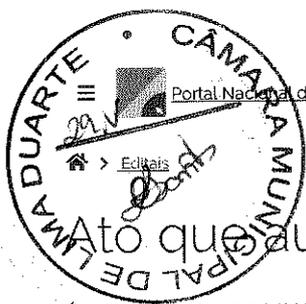


Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

E gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.784, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.



# Ato que autoriza a Contratação Direta nº 702/2024

Última atualização 05/06/2024

**Local:** Tarumã/SP **Órgão:** MUNICIPIO DE TARUMA **Unidade compradora:** 10.2024 - SECRET.MUN.DE.DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

**Modalidade da contratação:** Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, I **Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta

**Modo de Disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

**Data de divulgação no PNCP:** 05/06/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

**Id contratação PNCP:** 64614449000122-1-000497/2024 **Fonte:** NOVOSERV INFORMATICA LTDA EPP

## Objeto:

Serviço de decoração de evento

### VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 4.000,00



Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Serviço de organização e ornamentação do espaço para realização de eventos Municipais. - Contendo 01 Cortinado Jakar Preto; 01 Cortinado na parede com tecido voal preto; mobília: 03 espelhos; 02 arranjo de flor coluna prata; 04 tapete: 01 ilha preta com cerejeira branca; 01 lustre cristal;	1	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00	

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página < >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.132/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.754, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o atualizado comitê.

A adequação, fidedignidade e completez das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021, são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

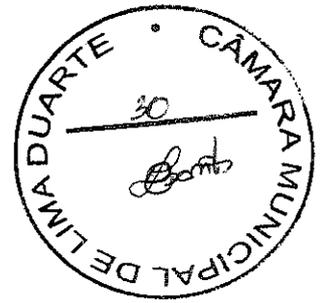
<https://portaldeservicos.economia.gov.br>

0200.525.9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



**Memorando n. 16/2024 CI**

Lima Duarte, 12 de junho de 2024.

Assunto: Responde Memorando n. 39/2024/SC.

Recebido em: <u>13/06/2024</u>
Às: <u>13</u> : <u>59</u> horas.
Assinatura: <u>[Signature]</u>

Prezadas servidoras,

Cumprimentando-as cordialmente, venho por meio deste, em resposta ao memorando supramencionado, apresentar observações atinentes à análise do Documento de Formalização de Demanda (DFD) e Termo de Referência (TR).

A documentação mencionada possui a finalidade de contratação de serviço de cerimonialista e decoração em cinco eventos da Câmara Municipal, a saber: homenagens ao homem do Campo, aos trabalhadores e aos professores limaduartinos; premiação Aluno Nota 10 e Grandes Leitores, além da cerimônia de posse em 01/01/2025.

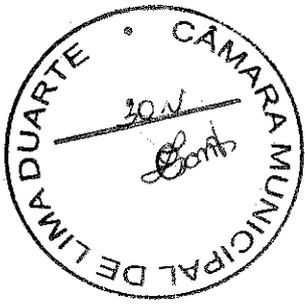
Segundo o documento de formalização de demanda todos os eventos serão realizados na sede atual da Câmara Municipal, ou seja, no salão da Associação Atlética de Lima Duarte, com exceção da homenagem aos professores e à premiação Aluno Nota 10 e Grande Leitos, cujo local não foi definido.

Além do cerimonialista, a contratação visa precipuamente a cessão de 01 cortinado branco para a parede de fundo que fica atrás da mesa das autoridades, toalhas brancas para a mesa das autoridades e a de apoio, mínimo de 04 arranjos com flores, além de decoração temática, condizente com o tema da homenagem visando a retirada de fotos.

Como justificativa, no DFD foi asseverada a necessidade de atender a demanda da Câmara Municipal, obter qualidade, apresentação e ambientação adequada nos eventos descritos, além de imagem positiva e o padrão necessários para o acolhimento das autoridades municipais e homenageados.

Restou, ainda, asseverado que a Casa Legislativa não possui em seu quadro de servidores profissional com atribuições para o papel de cerimonialista, nem mesmo com aptidão para exercer o referido papel com naturalidade e expertise.

*[Handwritten signature]*



## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

Considerando o valor total estimado para a contratação no importe de R\$13.730,00 (treze mil, setecentos e trinta reais), foi manifestada a intenção de contratação com espeque no art. 75, II da Lei Federal n. 14.133/21, mediante dispensa de licitação sem disputa eletrônica.

Já no Termo de Referência restou salientado no campo n. 6 – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, a ausência de profissional do Poder Legislativo capacitado para realizar a ornamentação e para exercer o papel de cerimonialista, a impossibilidade de alteração do quadro de servidores e a inexistência de profissionais capacitados no quadro de efetivos do Poder Executivo. Além do exposto, foi arguida a falta de espaço físico apropriado para o armazenamento dos materiais usados para a ornamentação e forte expectativa de que os mesmos pereçam dentro do primeiro ano de uso.

Primeiramente, urge aludir que na qualidade de Controlador Interno incumbe a esta servidora, a princípio, apenas a análise financeira, econômica e patrimonial.

Há informações da assessoria técnica, financeira e contábil da Câmara Municipal informando a existência de adequação orçamentária e disponibilidade financeira.

Com efeito, vislumbra-se no anexo da Lei Ordinária n. 2.196/2023 – LOA, o código 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica, no campo atinente à Manutenção dos Serviços da Câmara Municipal. Já no anexo da Lei Ordinária n. 2.166/2023, há registrada a ação 2.001 – manutenção de Serviços da Câmara Municipal com a finalidade de pagamento de despesas com pessoal, financiamento de viagens, serviços e materiais para atividades legislativas.

Consta também a aprovação da Mesa Diretora lançada no DFD.

No que tange ao objeto cuja contratação se almeja, ao requerer informações junto à assessoria técnica, financeira e contábil da Câmara Municipal, Joziely Maria DÁvila, sobre a existência de contratações análogas nos três anos anteriores, a resposta foi negativa. Portanto, não foi possível se valer de tal parâmetro para fins de comparação do quantitativo e valores.

As cotações foram realizadas de forma global, não especificando o valor cobrado por cada item, o quantitativo e o tamanho das mesas a serem cobertas, o

*Paulina* 2



## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

tamanho dos arranjos florais; as medidas do cortinado, o que entendo merecer correção, até para avaliar a conveniência da contratação por item e não por lote.

Somado às considerações retro, tem-se a observância do princípio da competitividade. A separação do item atinente ao cerimonialista e arranjos florais, notadamente em relação ao primeiro, aumentaria a disputa e proporcionaria a participação de fornecedores de seguimentos diversos.

Além do exposto, muito embora haja respaldo legal para a não elaboração de Estudo Técnico Preliminar, entendo que *in casu* o referido estudo seria primordial para a apuração da escolha mais econômica, que atendesse os anseios da contratante.

No que tange aos orçamentos, em que pese a justificativa apresentada quanto ao retorno obtido junto aos fornecedores locais, mister salientar que os adquiridos junto ao Portal Nacional de Contratação Pública não exige cerimonialista mas, apresentam em sua descrição o fornecimento de itens que extrapolam aos apresentados pelo Poder Legislativo como, por exemplo, móveis, iluminação cênica, tapetes, copos, bandejas e guardanapos, espelhos, razão pela qual não servem de parâmetro.

Ante as considerações trazidas à lume, o Controle Interno **opina** pela apresentação do estudo Técnico Preliminar, com o levantamento de todas as opções existentes e respectivos custos, e obtenção de orçamentos junto a municípios vizinhos e cujo objeto se assemelhe às exigências desta Casa Legislativa.

No entendimento deste Controle Interno os orçamentos devem ser por item mesmo que a Administração insista em licitar por lote.

Sugiro ainda, ante a alegada resistência dos fornecedores locais, a tentativa de cotação como pessoa física.

A conclusão supra se reforça ao vislumbrar a opção de contratação por dispensa direta, tudo no escopo de conferir mais segurança jurídica à contratação e ao gestor público.

Superadas as questões levantadas alhures, ainda **opino** pela necessidade de definição de todos os locais das cerimônias de homenagem, bem como a confirmação daqueles já definidos, haja vista fortes indícios da finalização da obra

*Mia Helena*



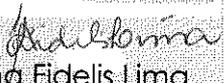
## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

de reforma da sede oficial da Câmara e, conseqüentemente, a previsão de breve retorno.

O prévio conhecimento do espaço disponível para ornamentação é de suma importância para a elaboração dos orçamentos, já que as dimensões físicas do local do evento, assim como a estrutura oferecida, determinarão as necessidades e oportunidades disponíveis, variando o número de materiais a serem utilizados.

Ultrapassando os apontamentos retro, mister a observância das **Resoluções Municipais n. 07 a 15, todas de 2023, além da legislação federal regente.**

Sem mais para o momento, subscrevo-me.

  
Aline Vicentina Fidelis Lima

**Controlador Interno**

Às Senhoras

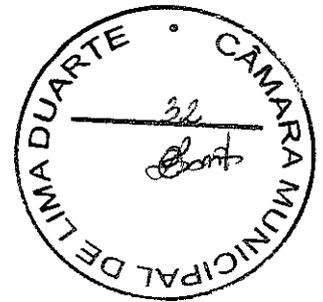
**Emília Mansur de Souza Figueiredo**

Chefe de Secretaria

**Natália Helena de Souza**

Assistente Administrativo

Câmara Municipal de Lima Duarte/MG



## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

**REFERÊNCIA:** Memorando nº 16/2024 CI

**DATA DE RECEBIMENTO:** 13/06/2024

**Assunto:** Abertura de processo licitatório para contratação de cerimonialista e decoração de eventos.

### CERTIDÃO

Considerando as observações e apontamentos contidos no Memorando supra mencionado, certifico na presente data:

- *“As cotações forma feitas de forma global, não especificado o valor cobrado por cada item, o quantitativo e os tamanhos das mesas a serem cobertas, o tamanho dos arranjos florais; as medidas do cortinado, o que entendo merecer correção, até para avaliar a conveniência da contratação por item e não por lote. Somado às considerações retro, tem-se a observância do princípio da competitividade. A separação do item atinente ao cerimonialista e arranjos florais, notadamente em relação ao primeiro, aumentaria a disputa e proporcionaria a participação de fornecedores de seguimentos diversos.”*

**Certifico:** Entendemos que os serviços, objeto da contratação, bem como os insumos apresentados, são correlatos e devem ser geridos e executados pela mesma empresa, caso contrário, poderia implicar na perda da agilidade e do padrão da execução dos serviços e necessidade de gerenciamento de no mínimo 03 (três) contratos possivelmente assinados com 03 (três) empresas diferentes. Portanto o parcelamento não se aplica na presente demanda, sendo necessário o agrupamento dos itens, considerando a necessidade da execução integral da decoração para seu pleno atendimento do objeto.

- *“Além do exposto, muito embora haja respaldo legal para a não elaboração de Estudo Técnico Preliminar, entendo que in casu o referido estudo seria primordial para a apuração da escolha mais econômica, que atendesse os anseios da contratante”;*

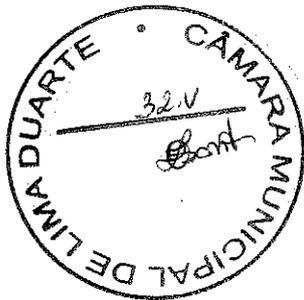
**Certifico:** Justificativa para não elaboração de ETP encontra-se anexa ao Documento de Formalização de Demanda e ratificada pela Mesa Diretora com data de 06/06/2024.

- *“No que tange aos orçamentos, em que pesa a justificativa apresentada quanto ao retorno obtido junto aos fornecedores locais, mister salientar que os adquiridos junto ao Portal Nacional de Compras Públicas não exigem cerimonialista, mas apresentam*

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG  
Telefone: (32) 99863-4627

Página na Internet: [http:// http://www.limaduarte.mg.leg.br](http://www.limaduarte.mg.leg.br)

*[Handwritten signature]*



## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

*em sua descrição o fornecimento de itens que extrapolam aos apresentados pelo Poder Legislativo como, por exemplo, móveis, iluminação cênica, tapetes, copos, bandejas e guardanapos, espelhos, razão pela qual não servem de parâmetro”.*

**Certifico:** que devido a especificidade do objeto não foi possível comparação exata dos dados obtidos através do Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP, já que contratações idênticas não foram identificadas (somente contratações similares) e nem combinação de parâmetros de contratação de outros órgão públicos já que cada um faz a contratação de acordo com suas especificidades e necessidades, não existindo um padrão para a descrição da contratação de serviços de cerimonial e ornamentação para órgãos públicos. Assim a pesquisa de preços foi realizada junto aos fornecedores locais e conforme já justificado no Termo de Referência, apenas dois desses fornecedores manifestaram interesse em participar e retornaram com propostas. No que tange a análise crítica dos preços, entendemos que por e tratar de dois valores de referência emitidos por empresas de municípios distintos, porém próximos (Lima Duarte-MG e Bom Jardim de Minas-MG), não havendo discrepâncias entre os dois, os valores estão dentro do valor de mercado.

- *“Ante às considerações trazidas a lume, o Controle Interno opina pela apresentação do Estudo Técnico Preliminar, como o levantamento de todas as opções existentes e respectivos custos, e obtenção de orçamentos junto a municípios vizinhos e cujo objeto de assemelhe às exigências desta Casa Legislativa.”*

**Certifico** que a Justificativa para não elaboração de ETP encontra-se anexo ao Documento de Formalização de Demanda e ratificada pela Mesa Diretora com data de 06/06/2024. Com relação ao levantamento de opções existentes, foi feita esta avaliação no “Item 6 – Descrição da Solução como um todo” do Termo de Referência.

- *“Sugiro ainda, ante a alegada resistência dos fornecedores locais, a tentativa de cotação como pessoa física.”*

**Certifico** a impossibilidade de realização de cotações como pessoa física, já que é necessário que a cotação exprima os valores reais, informando a natureza do evento, bem como o local, o que deixaria claro que os eventos serão realizados por órgão público.

- *“Superadas as questões levantadas alhures, ainda opino pela necessidade de definição de todos os locais das cerimônias de homenagem, bem como a confirmação daqueles já definidos, haja vista fortes indícios da finalização da obra de reforma da sede oficial da Câmara Municipal e conseqüentemente, a previsão de breve retorno. O prévio conhecimento do espaço disponível para ornamentação é de suma importância para a elaboração dos orçamentos, já que as dimensões físicas do local do evento, assim como a estrutura oferecida, determinarão as necessidades e oportunidades disponíveis, variando o número de materiais a serem utilizados.”*

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG  
Telefone: (32) 99863-4627

Página na Internet: [http:// http://www.limaduarte.mg.leg.br](http://http://www.limaduarte.mg.leg.br)



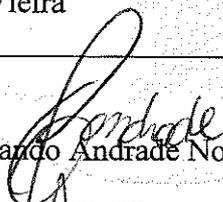
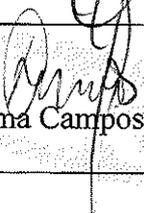
## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

**Certifico** que ainda não existe previsão ou informação concreta sobre a data de retorno para a sede oficial do Poder Legislativo, deste modo o Termo de Referência já especifica da melhor maneira possível o local ou possível local da realização dos eventos.

Lima Duarte, 14 de junho de 2024.

  
Emília Mansur de Souza Figueiredo  
Chefe de Secretaria

  
Natalia Helena de Souza  
Assistente Administrativo

Ciente e autorizado o prosseguimento do processo de compras pela Mesa Diretora em <u>14/06/24</u>
Presidente:  Fábio Pereira Vieira
Vice-Presidente:  José Guilherme Andrade Novaes
Secretário:  Edson Lima Campos

**EM BRANCO**



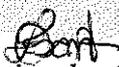
**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE  
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

Processo nº 14/2024

**CERTIDÃO**

Certifico que nesta data fiz a juntada de orçamento encaminhado pela empresa Dayane Aparecida Carvalho Lima CNPJ 53.904.509/0001-25.

Lima Duarte, 14 de junho de 2024.

  
Fernanda Cristina dos Santos  
Agente de Contratação



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE  
SETOR DE CONTRATAÇÃO**



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE**

**Proposta de Preço**

Apresentamos e submetemos à apreciação equipe de planejamento a nossa proposta de preços relativa a futura contratação de empresa para prestação de serviços de ornamentação de eventos durante o ano de 2024.

Descrição do objeto, conforme relação do Termo de Referência, constando necessariamente: item, unidade, quantidade, descrição, preço unitário, bem

Item	Unidade	Quantidade	Descrição	Valor
01	Unid.	01	Serviço de decoração de evento: junho de 2024 (Evento: Homenagem ao Homem do Campo) horário provável de início 19 horas e fim 22 horas. Local: Salão da Associação Atlética de Lima Duarte • Um corrimonialista • Cortinado branco para a parede de fundo atrás da mesa das autoridades; • Toalhas brancas para mesa de apoio e mesa das autoridades; • Mínimo de 04 arranjos/vasos decorativos com flores. • A ornamentação deverá ser temática, ou seja, condizer com o tema da homenagem. • Montagem de ambiente especial e personalizado para que os participantes do evento possam de reunir para tirar fotos.	2.500,00
02	Unid.	01	Serviço de ornamentação de evento: setembro de 2024 (Evento: Homenagem ao Trabalhador Limaduartino) horário provável de início 19 horas e fim 22 horas. Local: Salão da Associação Atlética de Lima Duarte • Um corrimonialista • Cortinado branco para a parede de fundo atrás da mesa das autoridades; • Toalhas brancas para mesa de apoio e mesa das autoridades; • Mínimo de 04 arranjos/vasos decorativos com flores. • A ornamentação deverá ser temática, ou seja, condizer com o tema da homenagem. • Montagem de ambiente especial e personalizado para que os participantes do evento possam de reunir para tirar fotos.	2.500,00
03	Unid.	01	Serviço de ornamentação de evento: outubro de 2024 (Evento: Homenagem ao Professor Limaduartino) horário provável de início 19 horas e fim 22 horas.	2.500,00

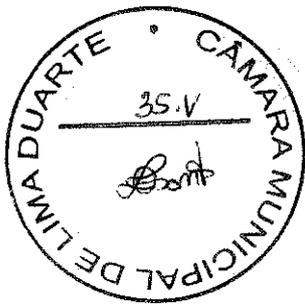


CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE  
SETOR DE CONTRATAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

			<p>Local: Local a ser determinado (possivelmente nas imediações do centro do Município de Lima Duarte)</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Um cerimonialista</li><li>• Cortinado branco para a parede de fundo atrás da mesa das autoridades;</li><li>• Toalhas brancas para mesa de apoio e mesa das autoridades;</li><li>• Mínimo de 04 arranjos/vasos decorativos com flores;</li><li>• A ornamentação deverá ser temática, ou seja, condizer com o tema da homenagem;</li><li>• Montagem de ambiente especial e personalizado para que os participantes do evento possam de reunir para tirar fotos.</li></ul>	
04	Unid.	01	<p>Serviço de ornamentação de evento: dezembro de 2024 (Evento: Homenagem Aluno Nota 10 e Grande Leitor)</p> <p>horário provável de início 19 horas e fim 22 horas.</p> <p>Local: Local a ser determinado (possivelmente nas imediações do centro do Município de Lima Duarte)</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Um cerimonialista</li><li>• Cortinado branco para a parede de fundo atrás da mesa das autoridades;</li><li>• Toalhas brancas para mesa de apoio e mesa das autoridades;</li><li>• Mínimo de 04 arranjos/vasos decorativos com flores;</li><li>• A ornamentação deverá ser temática, ou seja, condizer com o tema da homenagem;</li><li>• Montagem de ambiente especial e personalizado para que os participantes do evento possam de reunir para tirar fotos.</li></ul>	3500,00
05	Unid.		<p>Ornamentação de evento: 01 de janeiro de 2025 (Evento: Cerimônia de Posse)</p> <p>horário provável de início 19 horas e fim 22 horas.</p> <p>Local: Salão da Associação Atlética de Lima Duarte</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Um cerimonialista</li><li>• Cortinado branco para a parede de fundo atrás da mesa das autoridades;</li><li>• Toalhas brancas para mesa de apoio e mesa das autoridades;</li></ul>	3500,00



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE  
SETOR DE CONTRATAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

			<ul style="list-style-type: none"><li>• Mínimo de 04 arranjos/vasos decorativos com flores.</li><li>• A ornamentação deverá ser temática, ou seja, condizer com o tema da homenagem.</li><li>• Montagem de ambiente especial e personalizado para que os participantes do evento possam de reunir para tirar fotos.</li></ul>	
Valor Total				R\$ 13.000,00

- O prazo de vigência do Contrato Administrativo é de 12 (doze) meses, contado de sua assinatura.
- Prazo mínimo da validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de emissão. Na contagem do prazo exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento.
- O(s) preço(s) proposto(s) acima contempla(m) todas as despesas necessárias a plena prestação do serviço, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.).

- Dados da Empresa/Pessoa Física:

01 - Nome: Douglas do Carvalho Lima  
02 - CNPJ/CPF: 53.902.509/0001-25 / CPF: 30426339673

- Dados Bancários:

1 - Nome e Código do Banco: 077 Sinter  
2 - Nome e Código da Agência: 0001  
3 - Localidade (cidade e estado) da Agência: \_\_\_\_\_  
4 - Número de Conta Bancária da Proponente: 39222529-4  
5 - Pix: 53909509000125 (CNPJ)

Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipulada em Aviso.

Bomfrendim, em 11 de 06 de 2024

Atenciosamente,

Rua Antônio Carlos, nº 31 - Centro - CEP 36.140-000 - Lima Duarte - MG  
Telefone: (32) 3281-1165  
Jap: <http://www.limaduarte.mg.leg.br>



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE  
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

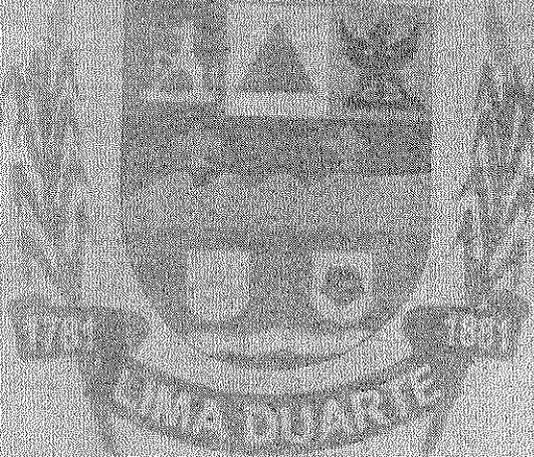


**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE**

Nome: Dayane de Carvalho Lima  
Assinatura Responsável legal da Empresa.

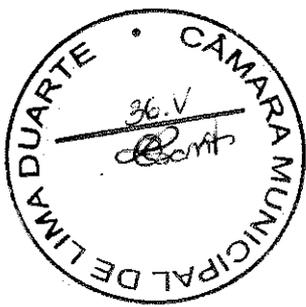
Telefone: 32984879810

Obs.: Tendo em vista que os pagamentos ocorrem exclusivamente por meio de transferência eletrônica, solicitados os valiosos préstimos no sentido de informar em sua proposta comercial o número da conta corrente, agência e banco.



Rua Antônio Carlos, nº 51 - Centro - CEP 36.140-000 - Lima Duarte - MG  
Telefax: (32) 3281-1165  
<http://www.limaduarte.mg.leg.br>

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: [licitacao@limaduarte.mg.leg.br](mailto:licitacao@limaduarte.mg.leg.br)  
Página na Internet: [http:// http://www.limaduarte.mg.leg.br](http://http://www.limaduarte.mg.leg.br)



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE  
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

**Processo nº 14/2024**

**DATA DE RECEBIMENTO:** 17/06/2024

**DATA DE AUTUAÇÃO:** 17/06/2024

**OBJETO:** Contratação de serviços de cerimonialista e de decoração de eventos

**CERTIDÃO**

Considerando os elementos contidos no presente Processo, tais como: Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência, confirmação de dotação e disponibilidade financeira, certifico a dispensa de licitação com base no inciso II do art. 75 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores.

O prosseguimento será dado, conforme quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, após autorização da Mesa Diretora. A modalidade em que se enquadra o presente processo é dispensa de Licitação, que ocorrerá com publicação de Aviso de Dispensa para obtenção de propostas adicionais, através do Sistema de Compras BNC ( <https://bnc.org.br/> ) e Portal Nacional de Compras Públicas.

O valor da contratação é estimado em R\$ 13.000,00 (treze mil reais), conforme menor preço obtido até o momento, através do último orçamento juntado.

Lima Duarte, 17 de junho de 2024.

  
Fernanda Cristina dos Santos  
Agente de Contratação



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE  
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

Processo nº 14/2024

**AUTORIZAÇÃO DE MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO**

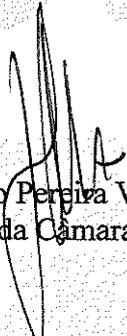
**1 - ENQUADRAMENTO LEGAL:** Inciso II do art. 75 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

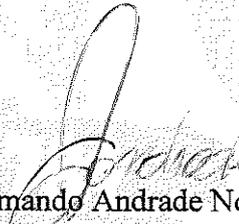
**2 - OBJETO RESUMIDO:** Contratação de serviços de cerimonialista e de decoração de eventos.

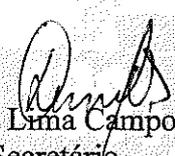
**3 - VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 13.000,00 (treze mil reais).

**4 - DA AUTORIZAÇÃO:** Conforme acima informado trata-se de processo administrativo que tem por objetivo a contratação, por dispensa de licitação, de serviços de cerimonialista e decoração de eventos. Com base na certidão apresentada pela Agente de Contratação e nos documentos que instruem os autos deste processo (Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência), autorizo a realização de procedimento de Dispensa de Licitação, com publicação de aviso para obtenção de propostas adicionais a fim de atender a demanda de contratação apresentada e devidamente justificada.

Lima Duarte, 17 de junho de 2024.

  
Fábio Persiva Vieira  
Presidente da Câmara Municipal

  
José Guilherme Andrade Novaes  
Vice-Presidente

  
Edson Lima Campos  
Secretário

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO  
PAINEL DE AVISOS DA CÂMARA  
MUNICIPAL DE LIMA DUARTE, EM 17/06/24  
  
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

**EM BRANCO**



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE  
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

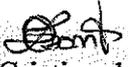


**PROCESSO n° 14/2024**

**Autuação de Dispensa**

Nesta data, autuei o presente processo como Dispensa de Licitação n° 19/2024.

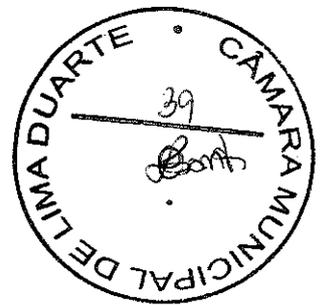
Lima Duarte, 17 de junho de 2024.

  
Fernanda Cristina dos Santos  
Agente Contratação

**EM BRANCO**



## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2024

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

DADOS DO AVISO	
Lima Duarte, 20 de junho de 2024.	
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 14/2024	
DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	Até dia 25/06/2024, às 18h
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	Horário de Brasília - DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	licitacao@limaduarte.mg.leg.br
ENDEREÇO FÍSICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	Sede Provisória da Câmara Municipal: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Cento – Lima Duarte/MG

A CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE, torna público para conhecimento dos interessados a realização DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de combustível (tipo gasolina comum)

#### ANEXOS DESTES AVISO

Anexo I - Termo de Referência

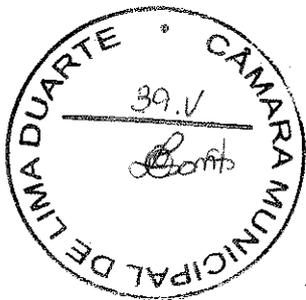
Anexo II – Relação de Documentos de Habilitação e Declarações

Anexo III – Minuta de Contrato

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: [licitacao@limaduarte.mg.leg.br](mailto:licitacao@limaduarte.mg.leg.br)

Página na Internet: <http://www.limaduarte.mg.leg.br>



## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

### AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2024 OBTENÇÃO DE PROPOSTAS ADICIONAIS

#### 1. REGÊNCIA LEGAL

As contratações através de dispensa de licitação da Câmara Municipal de Lima Duarte são regidas pelos dispositivos legais:

- a) Lei nº 14.133/2021, Art. 75, Inc. II .

#### 2. OBJETO

Conforme condições constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Aviso.

#### 3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoa jurídica, regularmente estabelecidas no país que atenda às condições exigidas neste Aviso e seus anexos, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

3.2 Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
- b) Que não atendam às condições deste Aviso e Termo de Referência;
- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

#### 4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PRAZOS E LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

As informações relativas a especificações do objeto, dotação orçamentária, prazos e local de prestação do serviço estão elencadas no termo de Referência anexo I, deste Aviso.

#### 5. PRAZO E FORMA PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

5.1 PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS: Este Aviso de Dispensa de Licitação ficará aberto por um período de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data de publicação de sua publicação.

5.2 A proposta de preços e os documentos de habilitação, deverão ser encaminhados via e-mail, para o endereço eletrônico: [licitacao@limaduarte.mg.leg.br](mailto:licitacao@limaduarte.mg.leg.br), fazendo referência no assunto do e-mail a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2024 ou na sede provisória da Câmara Municipal de Lima Duarte.

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG  
Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: [licitacao@limaduarte.mg.leg.br](mailto:licitacao@limaduarte.mg.leg.br)  
Página na Internet: <http://www.limaduarte.mg.leg.br>



## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

### 6. PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, dos seguintes campos:

6.1.1. valor unitário do item;

6.1.2. Quantidade cotada.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. No pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.6. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

### 7. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Para fins de comprovação de habilitação, deverão ser apresentados junto com a proposta de preços, os documentos relacionados no Anexo II com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

### 8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

#### 8.1 PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1.1 O Critérios de seleção será o menor preço global.

8.1.2 Os interessados que apresentarem proposta de preços com divergência às exigências deste Aviso e seus anexos será desclassificada.

#### 8.2 HABILITAÇÃO

8.2.1 Será habilitado o interessado que atender todas as condições do Aviso e seus anexos.

8.2.2 Será inabilitada o interessado que não atender as condições do Aviso e seus anexos.

### 9. OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES



## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

As obrigações, penalidades e sanções estão elencadas no Termo de Referência, anexo I deste Aviso e são parte integrante independente de transcrição.

### 10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

10.2 O presente Aviso poderá ser revogado, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

10.3 O presente Aviso poderá ser anulado, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso, não gera direito a indenização.

10.4 Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pela Contratante.

10.5 Ao apresentar a proposta de preços, o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.

10.6 A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irrevogável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso e Termo de Referência.

10.7 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

Lima Duarte, 20 de junho de 2024.

*Fábio Pereira Vieira*  
Presidente

*José Guilhermando Andrade Novaes*  
Vice-Presidente

*Edson Lima Campos*  
Secretário



## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



### ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

#### TERMO DE REFERÊNCIA 10/2024

#### 1. Informações básicas

**Órgão:** CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE (20.434.122/0001-01)

Nº do processo: 14/2024

**Categoria do TR:** Prestação de serviços não continuados

#### 2. Definição do objeto

2.1. Contratação de serviços de cerimonialista e decoração de eventos conforme especificado no quadro abaixo, contendo as especificações, quantidades, e demais informações necessárias a futura contratação.

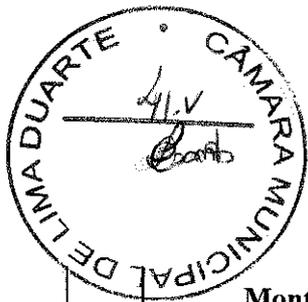
2.2. Será formalizado contrato com validade até 15/01/2025 (a data de validade do contrato compreende a data de realização do último evento programado e prazo para realização do pagamento). Não haverá prorrogação contratual.

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	<p>Serviço de decoração de evento: 26 junho de 2024 (<b>Evento: Homenagem ao Homem do Campo</b>)</p> <p><b>horário provável de início 19 horas e fim 22 horas.</b></p> <p><b>Local: Salão da Associação Atlética de Lima Duarte</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>01 cerimonialista (utilizando traje social ou passeio completo, composto de:</b><ul style="list-style-type: none"><li>- <b>Se mulher: tailleurs, vestidos, saias e blusas em materiais refinados como musselina, shantung, renda, cetim ou seda. Comprimento na altura dos joelhos. Nos pés saltos altos usados com meias finas ou sandálias delicadas. Os acessórios podem ser jóias e semi-jóias. Maquiagem e cabelo mais elaborados.</b></li><li>- <b>Se homem: terno escuro com camisa social lisa, gravatas elegantes. Sapatos de amarrar em couro e cinto em couro liso com fivela discreta.)</b></li></ul></li><li>• <b>Cortinado branco para a parede de fundo atrás da mesa das autoridades;</b></li><li>• <b>Toalhas brancas para mesa de apoio e mesa das autoridades;</b></li><li>• <b>Mínimo de 04 arranjos/vasos decorativos com flores,</b></li><li>• <b>A ornamentação deverá ser temática, ou seja, condizer com o tema da homenagem.</b></li></ul>	<b>Und.</b>	<b>01</b>

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br

Página na Internet: [http:// http://www.limaduarte.mg.leg.br](http://http://www.limaduarte.mg.leg.br)



## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

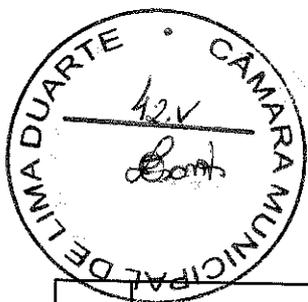
	<p>Montagem de ambiente especial e personalizado para que os participantes do evento possam de reunir para tirar fotos.</p>		
2	<p>Serviço de ornamentação de evento: <b>setembro</b> de 2024 (Evento: Homenagem ao Trabalhador Limaduartino).</p> <p>horário provável de início 19 horas e fim 22 horas. Local: Salão da Associação Atlética de Lima Duarte</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• 01 Cerimonialista; (utilizando traje social ou passeio completo, composto de: - Se mulher: tailleurs, vestidos, saias e blusas em materiais refinados como musselina, shantung, renda, cetim ou seda. Comprimento na altura dos joelhos. Nos pés saltos altos usados com meias finas ou sandálias delicadas. Os acessórios podem ser jóias e semi-jóias. Maquiagem e cabelo mais elaborados. - Se homem: terno escuro com camisa social lisa, gravatas elegantes. Sapatos de amarrar em couro e cinto em couro liso com fivela discreta.)</li><li>• Cortinado branco para a parede de fundo atrás da mesa das autoridades;</li><li>• Toalhas brancas para mesa de apoio e mesa das autoridades;</li><li>• Mínimo de 04 arranjos/vasos decorativos com flores,</li><li>• A ornamentação deverá ser temática, ou seja, condizer com o tema da homenagem. Montagem de ambiente especial e personalizado para que os participantes do evento possam de reunir para tirar fotos.</li></ul>	Und.	01
3	<p>Serviço de ornamentação de evento: <b>outubro</b> de 2024 (Evento: Homenagem ao Professor Limaduartino)</p> <p>horário provável de início 19 horas e fim 22 horas. Local: Local a ser determinado (possivelmente nas imediações do centro do Município de Lima Duarte)</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• 01 cerimonialista; (utilizando traje social ou passeio completo, composto de: - Se mulher: tailleurs, vestidos, saias e blusas em materiais refinados como musselina, shantung, renda, cetim ou seda. Comprimento na altura dos joelhos. Nos pés saltos altos usados com meias finas ou sandálias delicadas. Os acessórios podem ser jóias e semi-jóias. Maquiagem e cabelo mais elaborados. - Se homem: terno escuro com camisa social lisa, gravatas elegantes. Sapatos de amarrar em couro e cinto em couro liso com fivela discreta.)</li><li>• Cortinado branco para a parede de fundo atrás da mesa das autoridades;</li></ul>	Und.	01



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



	<ul style="list-style-type: none"><li>• Toalhas brancas para mesa de apoio e mesa das autoridades;</li><li>• Mínimo de 04 arranjos/vasos decorativos com flores,</li><li>• A ornamentação deverá ser temática, ou seja, condizer com o tema da homenagem.</li></ul> <p>Montagem de ambiente especial e personalizado para que os participantes do evento possam de reunir para tirar fotos.</p>		
4	<p><b>Serviço de ornamentação de evento: dezembro de 2024 (Evento: Homenagem Aluno Nota 10 e Grande Leitor)</b></p> <p>horário provável de início 19 horas e fim 22 horas. Local: Local a ser determinado (possivelmente nas imediações do centro do Município de Lima Duarte)</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• 01 cerimonialista;</li></ul> <p>(utilizando traje social ou passeio completo, composto de:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Se mulher: tailleurs, vestidos, saias e blusas em materiais refinados como musselina, shantung, renda, cetim ou seda. Comprimento na altura dos joelhos. Nos pés saltos altos usados com meias finas ou sandálias delicadas. Os acessórios podem ser jóias e semi-jóias. Maquiagem e cabelo mais elaborados.</li><li>- Se homem: terno escuro com camisa social lisa, gravatas elegantes. Sapatos de amarrar em couro e cinto em couro liso com fivela discreta.)</li></ul> <ul style="list-style-type: none"><li>• Cortinado branco para a parede de fundo atrás da mesa das autoridades;</li><li>• Toalhas brancas para mesa de apoio e mesa das autoridades;</li><li>• Mínimo de 04 arranjos/vasos decorativos com flores,</li><li>• A ornamentação deverá ser temática, ou seja, condizer com o tema da homenagem.</li></ul> <p>Montagem de ambiente especial e personalizado para que os participantes do evento possam de reunir para tirar fotos.</p>	Und.	01
5	<p><b>Ornamentação de evento: 01 de janeiro de 2025</b></p> <p>(Evento: Cerimônia de Posse)</p> <p>horário provável de início 19 horas e fim 22 horas. Local: Salão da Associação Atlética de Lima Duarte</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• 01 cerimonialista;</li></ul> <p>(utilizando traje social ou passeio completo, composto de:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Se mulher: tailleurs, vestidos, saias e blusas em materiais refinados como musselina, shantung, renda, cetim ou seda. Comprimento na altura dos joelhos. Nos pés saltos altos usados com meias finas ou sandálias delicadas. Os acessórios podem ser jóias e semi-jóias. Maquiagem e cabelo mais elaborados.</li><li>- Se homem: terno escuro com camisa social lisa, gravatas elegantes. Sapatos de amarrar em couro e cinto em couro liso com fivela discreta.)</li></ul>	Und.	01



## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

<ul style="list-style-type: none"><li>• Cortinado branco para a parede de fundo atrás da mesa das autoridades;</li><li>• Toalhas brancas para mesa de apoio e mesa das autoridades;</li><li>• Mínimo de 04 arranjos/vasos decorativos com flores,</li><li>• A ornamentação deverá ser temática, ou seja, condizer com o tema da homenagem.</li></ul> <p>Montagem de ambiente especial e personalizado para que os participantes do evento possam de reunir para tirar fotos.</p>		
--	--	--

### 3. Valor estimado

3.1. O valor total estimado para a contratação que se pretende é de R\$ 13.730,00 (treze mil, setecentos e trinta reais). Conforme descrito na tabela abaixo:

Identificação da fonte	Orçamento 1: obtido através de pesquisa no PNCP – Município de Tarumã/SP	Orçamento 2: obtido através de pesquisa de preço no PNCP – Câmara Municipal de Madre de Deus/MG	Orçamento 3: obtido através de pesquisa de preço junto ao fornecedor local – ANALU FESTAS E DECORAÇÕES – CNPJ 52.807.941/0001-35
Valor unitário	R\$ 4.000,00	R\$ 6.625,75	R\$ 2.800,00
(Homenagem ao homem do campo)			
Homenagem ao trabalhador limaduartino	R\$ 4.000,00	R\$ 6.625,75	R\$ 2.790,00
Homenagem ao professor limaduartino	R\$ 4.000,00	R\$ 6.625,75	R\$ 2.650,00
Homenagem aluno nota 10 e grande leitor	R\$ 4.000,00	R\$ 6.625,75	R\$ 2.700,00
Cerimônia de Posse	R\$ 4.000,00	R\$ 6.625,75	R\$ 2.790,00
<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$ 20.000,00</b>	<b>R\$ 33.128,75</b>	<b>R\$ 13.730,00</b>

### 4. Cronograma físico-financeiro

4.1. Conforme descrito na tabela abaixo será realizado um pagamento para cada solenidade realizada.

Data estimada	Descrição do Evento	Valor Estimado
---------------	---------------------	----------------

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG  
Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: [licitacao@limaduarte.mg.leg.br](mailto:licitacao@limaduarte.mg.leg.br)  
Página na Internet: <http://http://www.limaduarte.mg.leg.br>



## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

26 de junho de 2024	Homenagem ao Homem do Campo	R\$ 2.800,00
18 setembro de 2024	Homenagem ao Trabalhador Limaduartino	R\$ 2.790,00
09 outubro de 2024	Homenagem ao Professor Limaduartino	R\$ 2.650,00
04 dezembro de 2024	Homenagem ao Aluno Nota Dez e Grande Leitor	R\$ 2.700,00
01 de janeiro de 2025	Cerimônia de Posse da 36ª Legislatura	R\$ 2.790,00

### 5. Fundamentação da Necessidade da Contratação

5.1. A contratação se faz necessária para atender a demanda de decoração de reuniões solenes e cerimônias realizadas pela Câmara Municipal de Lima Duarte/MG, nas quais a excelência na prestação de serviços é indispensável. O quantitativo apurado foi fruto de um levantamento das Reuniões Solenes e eventos previstos no Calendário anual de atividades, em que se exigem procedimentos e providências compatíveis com o caráter de cada acontecimento, com correspondência em qualidade, apresentação e ambientação adequada. A razão maior dessas exigências reside na necessidade de se obter uma imagem positiva garantindo que as cerimônias realizadas estarão compatíveis com o padrão do Poder Legislativo, já que as cerimônias contam com a participação de autoridades municipais e munícipes homenageados, bem como a cerimônia de posse da 36ª Legislatura Municipal.

5.2. A contratação ocorrerá por meio de dispensa de licitação, com amparo no inc. II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21, em virtude do baixo valor estimado para aquisição. 5.3. Não será exigida a elaboração de estudos técnicos preliminares e análise de risco, conforme estabelecido no art. 86, II e III da Lei Ordinária nº 2.214/2024.



## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

sendo assim, essa contratação é de suma importância, visto que a contratação onde serviços de ornamentação, alinhados a outros cuidados e políticas já adotadas por essa Casa Legislativa, são instrumentos de extrema valia e relevância para realização e garantia da qualidade dos eventos realizados em homenagens aos cidadãos dessa cidade.

### 6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. Considerando que foram observadas possíveis soluções para a demanda, tais como:

6.1.1. Aquisição dos materiais necessários;

6.1.2. Locação dos materiais necessários (ausência de profissional capacitado para montagem da ornamentação);

6.1.3. Alteração do quadro de efetivos para constar profissional adequado para realização de cerimônias (**verificada a impossibilidade**);

6.1.4. Solicitar ao Poder Executivo Municipal sessão de profissional capacitado para realização de cerimônias (**não existe no quadro de efetivos do executivo tal profissional**).

6.1.5. A contratação da prestação de serviço de cerimonial e ornamentação.

6.2. Porém, conforme devidamente será justificado, consideramos como a melhor solução a contratação da prestação de serviço de cerimonial e ornamentação. Prosseguimos para a análise dos custos desta solução. Assim, entende-se que o método mais adequado para uma melhor análise e comparação entre os custos totais das opções identificadas seja o da pesquisa de preços, realizada junto a prestadores de serviço locais (ANEXO I) e preços de contratações similares realizadas por outros órgãos públicos (ANEXO II). Em paralelo a essa questão, dentro do processo de contratação, vale destacar que foi verificada a vantajosidade financeira e de recursos humanos adotar a contratação do serviço por meio do valor apurado junto ao comércio local conforme tabela abaixo. Necessário apontar que a solução encontrada também levou em consideração que a sede do Poder Legislativo não há espaço suficiente nem mesmo condições apropriadas para se guardar todos os materiais que seriam gerados caso fosse mais vantajosa a compra dos materiais necessários a ornamentação das sessões solenes, além da possibilidade de se estragarem antes que finalizasse o primeiro ano de uso de referidos materiais, já que não há local apropriado para manutenção e guarda, conforme já salientado.

### 7. DO PAGAMENTO

7.1. A despesa estimada para a contratação é de R\$ 13.730,00 (treze mil, setecentos e trinta reais), nos quais estão incluídos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

7.2. O pagamento será em até 15 (quinze) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal.

7.2.1. A Nota Fiscal somente poderá ser emitida após a efetiva prestação do serviço, ou seja, após ocorrer efetivamente a entrega do objeto licitado.

7.2.2. Após entrega provisória do serviço, que ocorrerá com a realização do evento para o qual a empresa contratada recebeu a autorização de fornecimento, deverá ser emitida Nota Fiscal, constando a data do evento, número do contrato, nome e dados da empresa contratada (verificar se mais alguma coisa específica e acrescentar, se for o caso). 7.2.3. A Nota Fiscal e as certidões de FGTS e de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União deverão ser entregues na Sede da Câmara Municipal de Lima Duarte.

7.2.4. Com o recebimento da Nota Fiscal, o setor contábil a conferirá e, estando conforme a legislação em vigor, entregará ao fiscal do contrato que dará seu ateste e de acordo e a enviará ao Controle Interno,

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, n° 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: [licitacao@limaduarte.mg.leg.br](mailto:licitacao@limaduarte.mg.leg.br)

Página na Internet: [http:// http://www.limaduarte.mg.leg.br](http://http://www.limaduarte.mg.leg.br)



## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

que analisará e aporá seu ciente e de acordo encaminhando a Nota Fiscal ao setor contábil para liquidação, efetivando o recebimento definitivo do objeto, e o consequente pagamento.

7.2.5. Qualquer um dos setores poderá levantar dúvida e solicitar complementação de informações ou alteração da Nota Fiscal, se for o caso, antes de enviá-la para o setor seguinte.

7.2.6. Em caso de irregularidade na emissão do documento fiscal, o pagamento somente será efetuado com a sua reapresentação, desde que regularizado, em novo prazo conforme estabelecido no item 7.2, porém contado da entrega da Nota Fiscal correta.

7.2.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.2.8. O pagamento só se dará mediante apresentação de Nota Fiscal - ou outro documento idôneo de igual valor - e, a apresentação das certidões de FGTS e de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, vigentes.

7.2.9. Por ocasião do pagamento, a CONTRATANTE efetuará os descontos legais que incidirem sobre as importâncias a serem pagas à CONTRATADA, fornecendo, quando for o caso, os comprovantes dos respectivos recolhimentos feitos junto aos órgãos arrecadadores competentes.

7.2.10. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente indicada pela contratada ou através de pagamento de boleto a ser encaminhado posteriormente a solicitação da Contratante, após o recebimento definitivo do objeto.

7.2.11. Poderá ocorrer alteração contratual, devidamente justificada, na forma e condições estabelecidas pelos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta de dotação orçamentária própria, constante no orçamento vigente, de acordo com a classificação 3.3.90.39.00.1.01.00.01.031.0010.2.0001- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL; 3.3.90.36.00.1.01.00.01.031.0010.2.0001- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL.

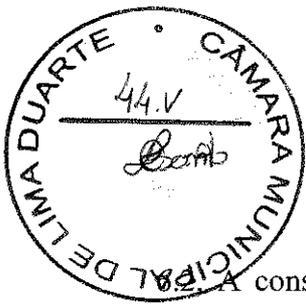
7.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 8. DO PARCELAMENTO DO OBJETO

6.1. A licitação, para a contratação de que trata o objeto deste Termo de Referência, em único lote justifica-se pela necessidade de padronização e compatibilidade entre os diferentes componentes apontados. Isso é crucial para assegurar maior harmonia entre itens a serem utilizados, compatibilizando-os com o tema objeto da Sessão Solene ou evento a ser realizado. A familiaridade com os produtos de um mesmo fornecedor contribui para a eficiência na entrega, montagem e apresentação almejada.



## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

A consolidação de todos os materiais em um único lote resultará em economia de recursos financeiros e simplificação da administração. Gerenciar um contrato único é mais eficiente do que lidar com múltiplos contratos. A gestão contratual torna-se mais simples, permitindo uma fiscalização e supervisão eficaz do cumprimento das obrigações contratuais, otimizando tempo e custos operacionais.

6.3. Ao concentrar a compra em um lote único, a contratante fortalece sua posição na negociação com fornecedores. O volume de aquisição mais significativo proporcionará vantagens, como descontos mais expressivos e condições de pagamento mais favoráveis, em consonância os critérios estabelecidos no Termo de Referência.

6.4. Necessário reafirmar que no município há apenas 05 (cinco) empresas que fornecem o objeto pretendido, que todas foram instadas a apresentar orçamento e apenas uma retornou à solicitação, o que demonstra, desde já, a dificuldade a ser ultrapassada para solução da demanda.

6.5. Pelas razões descritas, a escolha será por um processo de lote único, com os fundamentos apontados, possibilitando, desta forma, maior controle no processo de execução do contrato, a ser realizado com um só fornecedor, portanto as exigências tendem a ser atendidas com maior eficácia e agilidade; e a contratação se torna mais viável se for junto a uma empresa que apresente todos os itens solicitados.

### 9. Requisitos da Contratação

9.1. Ao se considerar as solenidades realizadas pela Câmara Municipal de Lima Duarte, em que se exigem procedimentos e providências compatíveis com o caráter de cada acontecimento, é necessária, pois, a contratação de serviços de decoração, com correspondência em qualidade, apresentação e ambientação adequados. De acordo com essas necessidades, a empresa contratada deverá disponibilizar produtos limpos e em ótimo estado de conservação e serviços pontuais conforme previsto nas “Autorizações de Fornecimento/Serviço”, compreendendo aplicação de flores e florais naturais e/ou artificiais em cores discretas e harmônicas (conforme paleta a ser previamente definida entre contratante e contratada, conforme o tema de decoração de cada evento), bem como arranjos para chão e mesa em tamanhos proporcionais ao espaço, tecidos para toalhas (em Oxford, cetim e tecido de qualidade equivalente ou superior) cortinados de fundo da Mesa Diretora (em Oxford e tecido de qualidade equivalente ou superior), cerimonialista devidamente uniformizado, bem como observar as seguintes condições para atendimento do objeto da demanda:

9.1.1. Execução fiel do objeto nas quantidades e prazos estabelecidos, de acordo com as exigências constantes neste Termo de Referência;

9.1.2. São de responsabilidade da contratada o transporte do material, montagens e desmontagens, assim como qualquer outro item necessário para realização do serviço, no atendimento das necessidades de cada evento;

9.1.3. A montagem da ornamentação deverá ser finalizada com antecedência mínima de 02 (duas) horas do horário previsto para o início do evento.

9.1.4. A desmontagem da ornamentação deverá ser concluída em até 24h após a finalização do evento.

9.1.5. A empresa deverá realizar a arrumação e limpeza do local usado para executar seus serviços deixando-o no mesmo estado em que o recebeu, sem lixo ou outros tipos de resíduos.



## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



### 10. Deveres do contratado

- 10.1. Prestar os serviços objeto deste Termo de Referência, responsabilizando-se integralmente pelos mesmos;
- 10.2. Prover condições que possibilitem o atendimento dos serviços ora contratados a partir do início da vigência do contrato;
- 10.3. Observar as formalidades legais exigidas neste Termo de referência e na Lei 14.133/21;
- 10.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- 10.5. Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- 10.6. Responsabilizar-se pelos atos praticados pelos seus representantes legais e prepostos encarregados da prestação dos serviços ora contratados e ressarcir os eventuais prejuízos causados pelos mesmos ao CONTRATANTE e/ou a terceiros durante a execução dos serviços;

### 11. Deveres do contratante

- 11.1. Proporcionar condições para que a contratada possa realizar a entrega do objeto licitado de acordo com as determinações deste TR e do Contrato;
- 11.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 11.3. Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução da entrega do objeto, fixando prazo para a sua correção;
- 11.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada em relação ao objeto do contrato;
- 11.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por qualquer dano, inclusive quanto a terceiros ou por irregularidade constatada;
- 11.6. Pagar à contratada o valor resultante da prestação do serviço/entrega do objeto, na forma do contrato.

### 12. Procedimentos de fiscalização e gerenciamento

- 12.1. O contrato, ou instrumento equivalente oriundo desta contratação, terá como responsável:
  - 12.1.1 GESTOR E FISCAL DE CONTRATO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE: Emília Mansur de Souza Figueiredo - Chefe de Secretaria, conforme Portaria nº 06/2024.
- 12.2. Compete ao Gestor do Contrato exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.
- 12.3. Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.



## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

### 13. Braço contratual

13.1. O prazo de vigência do contrato é até 15/01/2025 e não haverá prorrogação contratual.

### 14. Sanções

11.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações a que der causa conforme descritas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21.

11.2. As sanções a serem aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas são as descritas no art. 156 e ss da Lei Federal nº 14.133/21

11.3. A forma e prazos a serem observados para aplicação da sanção, bem como os recursos administrativos a serem interpostos observarão o disposto nos arts. 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/21.

11.4. A multa será aplicada após a constatação da irregularidade pelo fiscal de contrato, que deverá de imediato informar a Mesa Diretora, com o devido relatório técnico do ocorrido.

11.5. Entende-se por prejuízo causado à Administração questões financeiras e questões afetas ao descumprimento do princípio da eficiência.

11.6. A reincidência no descumprimento das obrigações contratuais ensejará a aplicação da sanção prevista neste contrato, acrescida de 50%.

11.7. Considera-se reincidência o fato da empresa contratada ter inadimplido obrigações dispostas neste contrato no período do contrato, contados da aplicação de sanção anterior e a ocorrência do fato gerador da sanção atual.

11.8. Sem prejuízo das sanções previstas neste contrato e nos termos do processo administrativo, os atos lesivos à Administração Pública previstos no inc. IV, do art. 5º, da Lei Federal nº 12.846/13, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

11.9. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas assegurar-se-á o direito ao contraditório e à ampla defesa.

11.10. As multas são independentes entre si, e a aplicação de uma não exclui a outra. 11.11. As penalidades previstas poderão ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo do cancelamento do registro nos termos da legislação pertinente.

11.12. O contratado que não recolher as multas previstas neste contrato, no prazo estabelecido, estará sujeito à pena de impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal de Lima Duarte, enquanto não adimplida a obrigação.

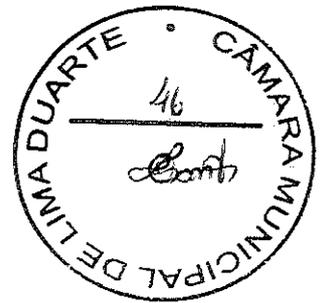
11.13. O valor das multas aplicadas após regular processo administrativo será descontado do pagamento devido pela CONTRATANTE ou poderá ser pago por meio de guias próprias, emitidas pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação para o pagamento.

### 15. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

15.1. O fornecedor será selecionado por meio de realização de procedimento de Dispensa de Licitação com publicação de Aviso de Intenção de Contratação Direta para obtenção de propostas adicionais, com fundamento no inciso II do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço a ser ofertado de forma global.



## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



### 16. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

11.1. Previamente a celebração do contrato, a administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta de cadastros informativos oficiais, tais como:

11.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

11.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

11.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.3. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.5. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

11.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.7. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.8. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições

### 17. Relação dos documentos

17.1. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

#### 17.2. Habilitação jurídica:

17.2.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

17.2.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

17.2.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor>;

17.2.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo,

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: [licitacao@limaduarte.mg.leg.br](mailto:licitacao@limaduarte.mg.leg.br)

Página na Internet: [http:// http://www.limaduarte.mg.leg.br](http://http://www.limaduarte.mg.leg.br)



## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

17.2.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

17.2.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

17.2.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

17.2.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971.

17.2.9. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4.º, §2º do Decreto n.º 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

17.2.10. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

17.2.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva. 17.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista

17.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

17.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

17.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); 17.3.4. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

17.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943.

17.3.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; 17.3.7. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, n.º 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br

Página na Internet: [http:// http://www.limaduarte.mg.leg.br](http://http://www.limaduarte.mg.leg.br)



## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

17.3.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

17.3.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### 18. Responsáveis

EMILIA MANSUR DE SOUZA FIGUEIREDO  
CHEFE DE SECRETARIA

NATALIA HELENA DE SOUZA  
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO



## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

### DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

#### 1 **Habilitação jurídica:**

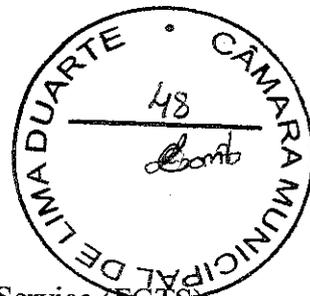
- 1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### 2 **Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

- 2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.



## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



- 2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual e/ou municipal*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.6 prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e/ou Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.7 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais ou municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 3 **Qualificação Econômico-Financeira:**
- 3.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;



## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

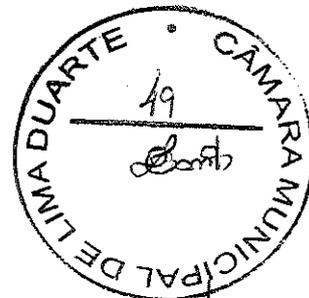
Apresentamos e submetemos à apreciação desta Comissão de Contratação a nossa proposta de preços relativa a Dispensa de Licitação em epígrafe cujo objeto é a futura contratação de serviços de cerimonialista e de decoração de eventos.

**Descrição do objeto, conforme relação do ANEXO I, CONSTANDO, necessariamente: item, unidade, quantidade, descrição, preço unitário, bem como preço total (COM NO MÁXIMO DUAS CASAS APÓS A VÍRGULA).**

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR
1	<p>Serviço de decoração de evento: 26 junho de 2024 <b>(Evento: Homenagem ao Homem do Campo)</b></p> <p>horário provável de início 19 horas e fim 22 horas. Local: Salão da Associação Atlética de Lima Duarte</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• 01 cerimonialista (utilizando traje social ou passeio completo, composto de:<ul style="list-style-type: none"><li>- Se mulher: tailleurs, vestidos, saias e blusas em materiais refinados como musselina, shantung, renda, cetim ou seda. Comprimento na altura dos joelhos. Nos pés saltos altos usados com meias finas ou sandálias delicadas. Os acessórios podem ser jóias e semi-jóias. Maquiagem e cabelo mais elaborados.</li><li>- Se homem: terno escuro com camisa social lisa, gravatas elegantes. Sapatos de amarrar em couro e cinto em couro liso com fivela discreta.)</li></ul></li><li>• Cortinado branco para a parede de fundo atrás da mesa das autoridades;</li><li>• Toalhas brancas para mesa de apoio e mesa das autoridades;</li><li>• Mínimo de 04 arranjos/vasos decorativos com flores,</li><li>• A ornamentação deverá ser temática, ou seja, condizer com o tema da homenagem. Montagem de ambiente especial e personalizado para que os participantes do evento possam de reunir para tirar fotos.</li></ul>	Und.	01	
2	<p>Serviço de ornamentação de evento: 18 setembro de 2024 <b>(Evento: Homenagem ao Trabalhador Limaduartino).</b></p> <p>horário provável de início 19 horas e fim 22 horas. Local: Salão da Associação Atlética de Lima Duarte</p>	Und.	01	



## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



- 01 Cerimonialista;  
(utilizando traje social ou passeio completo, composto de:

- Se mulher: tailleurs, vestidos, saias e blusas em materiais refinados como musselina, shantung, renda, cetim ou seda. Comprimento na altura dos joelhos. Nos pés saltos altos usados com meias finas ou sandálias delicadas. Os acessórios podem ser jóias e semi-jóias. Maquiagem e cabelo mais elaborados.

- Se homem: terno escuro com camisa social lisa, gravatas elegantes. Sapatos de amarrar em couro e cinto em couro liso com fivela discreta.)

- Cortinado branco para a parede de fundo atrás da mesa das autoridades;
- Toalhas brancas para mesa de apoio e mesa das autoridades;
- Mínimo de 04 arranjos/vasos decorativos com flores,
- A ornamentação deverá ser temática, ou seja, condizer com o tema da homenagem.

Montagem de ambiente especial e personalizado para que os participantes do evento possam de reunir para tirar fotos.

3 Serviço de ornamentação de evento: 09 **outubro** de 2024  
(Evento: **Homenagem ao Professor Limaduartino**)

Und.

01

horário provável de início 19 horas e fim 22 horas.

Local: Local a ser determinado (possivelmente nas imediações do centro do Município de Lima Duarte)

- 01 cerimonialista;  
(utilizando traje social ou passeio completo, composto de:

- Se mulher: tailleurs, vestidos, saias e blusas em materiais refinados como musselina, shantung, renda, cetim ou seda. Comprimento na altura dos joelhos. Nos pés saltos altos usados com meias finas ou sandálias delicadas. Os acessórios podem ser jóias e semi-jóias. Maquiagem e cabelo mais elaborados.

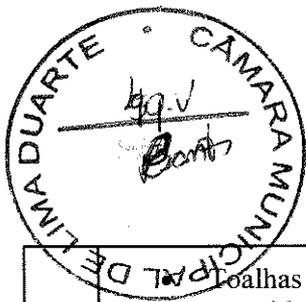
- Se homem: terno escuro com camisa social lisa, gravatas elegantes. Sapatos de amarrar em couro e cinto em couro liso com fivela discreta.)

- Cortinado branco para a parede de fundo atrás da mesa das autoridades;

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

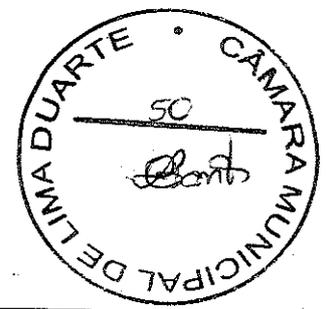
Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: [licitacao@limaduarde.mg.leg.br](mailto:licitacao@limaduarde.mg.leg.br)

Página na Internet: [http:// http://www.limaduarde.mg.leg.br](http://http://www.limaduarde.mg.leg.br)



## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

	<p>Toalhas brancas para mesa de apoio e mesa das autoridades;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Mínimo de 04 arranjos/vasos decorativos com flores,</li><li>• A ornamentação deverá ser temática, ou seja, condizer com o tema da homenagem.</li></ul> <p>Montagem de ambiente especial e personalizado para que os participantes do evento possam de reunir para tirar fotos.</p>			
4	<p>Serviço de ornamentação de evento: 04 dezembro de 2024 (Evento: Homenagem Aluno Nota 10 e Grande Leitor)</p> <p>horário provável de início 19 horas e fim 22 horas. Local: Local a ser determinado (possivelmente nas imediações do centro do Município de Lima Duarte)</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• 01 cerimonialista;</li></ul> <p>(utilizando traje social ou passeio completo, composto de:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Se mulher: tailleurs, vestidos, saias e blusas em materiais refinados como musselina, shantung, renda, cetim ou seda. Comprimento na altura dos joelhos. Nos pés saltos altos usados com meias finas ou sandálias delicadas. Os acessórios podem ser jóias e semi-jóias. Maquiagem e cabelo mais elaborados.</li><li>- Se homem: terno escuro com camisa social lisa, gravatas elegantes. Sapatos de amarrar em couro e cinto em couro liso com fivela discreta.)</li></ul> <ul style="list-style-type: none"><li>• Cortinado branco para a parede de fundo atrás da mesa das autoridades;</li><li>• Toalhas brancas para mesa de apoio e mesa das autoridades;</li><li>• Mínimo de 04 arranjos/vasos decorativos com flores,</li><li>• A ornamentação deverá ser temática, ou seja, condizer com o tema da homenagem.</li></ul> <p>Montagem de ambiente especial e personalizado para que os participantes do evento possam de reunir para tirar fotos.</p>	Und.	01	
5	<p>Ornamentação de evento: 01 de janeiro de 2025 (Evento: Cerimônia de Posse)</p> <p>horário provável de início 19 horas e fim 22 horas. Local: Salão da Associação Atlética de Lima Duarte</p>	Und.	01	



## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

<ul style="list-style-type: none"><li>• 01 cerimonialista; (utilizando traje social ou passeio completo, composto de:<ul style="list-style-type: none"><li>- Se mulher: tailleurs, vestidos, saias e blusas em materiais refinados como musselina, shantung, renda, cetim ou seda. Comprimento na altura dos joelhos. Nos pés saltos altos usados com meias finas ou sandálias delicadas. Os acessórios podem ser jóias e semi-jóias. Maquiagem e cabelo mais elaborados.</li><li>- Se homem: terno escuro com camisa social lisa, gravatas elegantes. Sapatos de amarrar em couro e cinto em couro liso com fivela discreta.)</li></ul></li><li>• Cortinado branco para a parede de fundo atrás da mesa das autoridades;</li><li>• Toalhas brancas para mesa de apoio e mesa das autoridades;</li><li>• Mínimo de 04 arranjos/vasos decorativos com flores,</li><li>• A ornamentação deverá ser temática, ou seja, condizer com o tema da homenagem.</li></ul> <p>Montagem de ambiente especial e personalizado para que os participantes do evento possam de reunir para tirar fotos.</p>			
TOTAL			

- O prazo de vigência do Contrato Administrativo é de 12 (doze) meses, contado de sua assinatura.
- Prazo mínimo da validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada para a abertura da Proposta de Preços. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- O(s) preço(s) proposto(s) acima contempla(m) todas as despesas necessárias a plena prestação do serviço, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.).

- Dados Bancários:

- 1 – Nome e Código do Banco: Ex.: BANCO xxxx COD. 000
- 2 – Nome e Código da Agência: Ex.: AGENCIA DE ...Nº AGÊNCIA 0000
- 3 – Localidade (cidade e estado) da Agência: EX.: xxxxxxxx/PR
- 4 – Número de Conta Bancária da Proponente: Ex.: 00000-0

Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipulada em Edital.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_ 2024

Atenciosamente,

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG  
Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: [licitacao@limaduarte.mg.leg.br](mailto:licitacao@limaduarte.mg.leg.br)  
Página na Internet: [http:// http://www.limaduarte.mg.leg.br](http://http://www.limaduarte.mg.leg.br)



## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

Obs: Tendo em vista que os pagamentos ocorrerão exclusivamente por meio de transferência eletrônica, solicitados os valiosos préstimos no sentido de informar em sua proposta comercial o número da conta corrente, agência e banco.

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG  
Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: [licitacao@limaduarte.mg.leg.br](mailto:licitacao@limaduarte.mg.leg.br)  
Página na Internet: [http:// http://www.limaduarte.mg.leg.br](http://http://www.limaduarte.mg.leg.br)



## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

### DECLARAÇÃO DE DADOS ATUALIZADOS PARA CONTATO DA EMPRESA

Nota: Todos os dados para contrato deverão ser pessoais da empresa, não podendo ser entregue dados de terceiros alheios a contratação, como por exemplo, o Escritório de Contabilidade da empresa. Devendo conter no mínimo os seguintes dados atualizados: Nome da Empresa, CNPJ, Endereço Completo, e-mail, Telefone.

Obs: Caso não seja apresentado os dados atualizados da proponente, este órgão não será responsável do não recebimento de solicitação de produtos, envio de empenhos, notificações e afins.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO:

CIDADE:

CEP:

FONE:

E-MAIL:

RESPONSÁVEL POR ASSINAR O CONTRATO:

NOME:

CPF:

RG:

ÓRGÃO EMISSOR:

ENDEREÇO:

CIDADE:

CEP:

FONE:

E-MAIL:

COMUNICAÇÃO:

FONE GERAL:

E-MAIL PARA ENVIO DE EMPENHOS:

FONE PARA CONFIRMAR EMPENHOS:

E-MAIL PARA ENVIO DO CONTRATO/ATA:

OUTRO TELEFONE QUE CONSIDERAR NECESSÁRIO:

**Informamos que, com relação ao item "COMUNICAÇÃO" no caso de a empresa consagrar-se vencedora o comunicado para assinatura do CONTRATO será encaminhado para o e-mail indicado e que a empresa se declara ciente que disporá de 03 (três) dias para assinatura da mesma. Informamos, ainda, que havendo omissão por parte da empresa, no prazo estipulado, ensejará RENÚNCIA do direito de contratar com a administração, gerando, por consequência, abertura de Processo Administrativo, com aplicação de sanções previstas na Lei nº 14.133/21.**

**Os EMPENHOS E/OU NOTIFICAÇÕES, também serão enviados para os e-mails informados acima, não podendo a empresa alegar desconhecimento.**

**Para não ocorrer dos e-mails enviados pela Administração não chegarem a Caixa principal da empresa, solicitamos que adicione como fonte confiável o e-mail [licitacao@limaduarte.mg.leg.br](mailto:licitacao@limaduarte.mg.leg.br)**

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: [licitacao@limaduarte.mg.leg.br](mailto:licitacao@limaduarte.mg.leg.br)

Página na Internet: [http:// http://www.limaduarte.mg.leg.br](http://http://www.limaduarte.mg.leg.br)



## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

### ANEXO

### MINUTA DE CONTRATO

#### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/202x

(Ref. PROCESSO DE COMPRAS Nº XX/202x)

Pelo presente Instrumento, de um lado, a CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE, MG, inscrita no CNPJ nº 20.434.122/0001-01, com sede na Rua Antônio Carlos, nº 51, Centro, Lima Duarte, MG, CEP 36.140-000, neste ato representada pelo seu Presidente, [REDACTED], brasileiro, [REDACTED], portador do RG nº [REDACTED], emitido pela [REDACTED], inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominada CONTRATANTE, e, de outro lado, [REDACTED], CNPJ nº [REDACTED], com sede/endereço na Rua [REDACTED], nº [REDACTED], Bairro [REDACTED], cidade de [REDACTED] - estado, neste ato representado por [REDACTED], (qualificação), CPF [REDACTED], RG [REDACTED], filiação [REDACTED], data de nascimento [REDACTED], e-mail: [REDACTED], telefone de contato (xx) [REDACTED], a seguir denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, proveniente do Processo de Compras nº 17/2024, na modalidade dispensa de licitação nº 11/2024, autorizado pelo Gestor na forma descrita na fl. xx, sob referência da Lei Federal nº 14.133/21 e condições fixadas no processo.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto “contratação de serviços de cerimonialista e de decoração de eventos” conforme relação quantificada e especificada no termo de referência (Anexo I deste Contrato) e proposta da Contratada (Anexo II deste Contrato).

1.2. Conforme consta no termo de referência e proposta da Contratada, o serviço a ser fornecido, suas especificações e o preço são:

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR
1	Serviço de decoração de evento: 26 junho de 2024 <b>(Evento: Homenagem ao Homem do Campo)</b> horário provável de início 19 horas e fim 22 horas. Local: Salão da Associação Atlética de Lima Duarte <ul style="list-style-type: none"><li>01 cerimonialista (utilizando traje social ou passeio completo, composto de:<ul style="list-style-type: none"><li>- Se mulher: tailleurs, vestidos, saias e blusas em materiais refinados como musselina, shantung, renda, cetim ou seda. Comprimento na altura dos joelhos. Nos pés saltos altos usados com meias finas ou sandálias delicadas. Os acessórios podem ser jóias e semi-jóias. Maquiagem e cabelo mais elaborados.</li></ul></li></ul>	Und.	01	

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG  
Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: [licitacao@limaduarte.mg.leg.br](mailto:licitacao@limaduarte.mg.leg.br)  
Página na Internet: <http://http://www.limaduarte.mg.leg.br>



## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



	<p>- Se homem: terno escuro com camisa social lisa, gravatas elegantes. Sapatos de amarrar em couro e cinto em couro liso com fivela discreta.)</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Cortinado branco para a parede de fundo atrás da mesa das autoridades;</li><li>• Toalhas brancas para mesa de apoio e mesa das autoridades;</li><li>• Mínimo de 04 arranjos/vasos decorativos com flores,</li><li>• A ornamentação deverá ser temática, ou seja, condizer com o tema da homenagem. Montagem de ambiente especial e personalizado para que os participantes do evento possam de reunir para tirar fotos.</li></ul>			
2	<p>Serviço de ornamentação de evento: 18 setembro de 2024 (<b>Evento: Homenagem ao Trabalhador Limaduartino</b>).</p> <p>horário provável de início 19 horas e fim 22 horas. Local: Salão da Associação Atlética de Lima Duarte</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• 01 Cerimonialista; (utilizando traje social ou passeio completo, composto de:<ul style="list-style-type: none"><li>- Se mulher: tailleurs, vestidos, saias e blusas em materiais refinados como musselina, shantung, renda, cetim ou seda. Comprimento na altura dos joelhos. Nos pés saltos altos usados com meias finas ou sandálias delicadas. Os acessórios podem ser jóias e semi-jóias. Maquiagem e cabelo mais elaborados.</li><li>- Se homem: terno escuro com camisa social lisa, gravatas elegantes. Sapatos de amarrar em couro e cinto em couro liso com fivela discreta.)</li></ul></li><li>• Cortinado branco para a parede de fundo atrás da mesa das autoridades;</li><li>• Toalhas brancas para mesa de apoio e mesa das autoridades;</li><li>• Mínimo de 04 arranjos/vasos decorativos com flores,</li><li>• A ornamentação deverá ser temática, ou seja, condizer com o tema da homenagem. Montagem de ambiente especial e personalizado para que os participantes do evento possam de reunir para tirar fotos.</li></ul>	Und.	01	



## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

3	<p>Serviço de ornamentação de evento: 09 outubro de 2024 <b>(Evento: Homenagem ao Professor Limaduartino)</b></p> <p>horário provável de início 19 horas e fim 22 horas. Local: Local a ser determinado (possivelmente nas imediações do centro do Município de Lima Duarte)</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• 01 cerimonialista; (utilizando traje social ou passeio completo, composto de:<ul style="list-style-type: none"><li>- Se mulher: tailleurs, vestidos, saias e blusas em materiais refinados como musselina, shantung, renda, cetim ou seda. Comprimento na altura dos joelhos. Nos pés saltos altos usados com meias finas ou sandálias delicadas. Os acessórios podem ser jóias e semi-jóias. Maquiagem e cabelo mais elaborados.</li><li>- Se homem: terno escuro com camisa social lisa, gravatas elegantes. Sapatos de amarrar em couro e cinto em couro liso com fivela discreta.)</li></ul></li><li>• Cortinado branco para a parede de fundo atrás da mesa das autoridades;</li><li>• Toalhas brancas para mesa de apoio e mesa das autoridades;</li><li>• Mínimo de 04 arranjos/vasos decorativos com flores,</li><li>• A ornamentação deverá ser temática, ou seja, condizer com o tema da homenagem.</li></ul> <p>Montagem de ambiente especial e personalizado para que os participantes do evento possam de reunir para tirar fotos.</p>	Und.	01	
4	<p>Serviço de ornamentação de evento: 04 dezembro de 2024 (Evento: Homenagem Aluno Nota 10 e Grande Leitor)</p> <p>horário provável de início 19 horas e fim 22 horas. Local: Local a ser determinado (possivelmente nas imediações do centro do Município de Lima Duarte)</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• 01 cerimonialista; (utilizando traje social ou passeio completo, composto de:<ul style="list-style-type: none"><li>- Se mulher: tailleurs, vestidos, saias e blusas em materiais refinados como musselina, shantung, renda, cetim ou seda. Comprimento na altura dos joelhos. Nos pés saltos altos usados com meias finas ou sandálias delicadas. Os acessórios podem ser jóias e semi-jóias. Maquiagem e cabelo mais</li></ul></li></ul>	Und.	01	



## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



	<p>elaborados.</p> <p>- Se homem: terno escuro com camisa social lisa, gravatas elegantes. Sapatos de amarrar em couro e cinto em couro liso com fivela discreta.)</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Cortinado branco para a parede de fundo atrás da mesa das autoridades;</li><li>• Toalhas brancas para mesa de apoio e mesa das autoridades;</li><li>• Mínimo de 04 arranjos/vasos decorativos com flores,</li><li>• A ornamentação deverá ser temática, ou seja, condizer com o tema da homenagem.</li></ul> <p>Montagem de ambiente especial e personalizado para que os participantes do evento possam de reunir para tirar fotos.</p>			
5	<p>Ornamentação de evento: 01 de janeiro de 2025</p> <p>(Evento: Cerimônia de Posse)</p> <p>horário provável de início 19 horas e fim 22 horas. Local: Salão da Associação Atlética de Lima Duarte</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• 01 cerimonialista;</li></ul> <p>(utilizando traje social ou passeio completo, composto de:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Se mulher: tailleurs, vestidos, saias e blusas em materiais refinados como musselina, shantung, renda, cetim ou seda. Comprimento na altura dos joelhos. Nos pés saltos altos usados com meias finas ou sandálias delicadas. Os acessórios podem ser jóias e semi-jóias. Maquiagem e cabelo mais elaborados.</li><li>- Se homem: terno escuro com camisa social lisa, gravatas elegantes. Sapatos de amarrar em couro e cinto em couro liso com fivela discreta.)</li></ul> <ul style="list-style-type: none"><li>• Cortinado branco para a parede de fundo atrás da mesa das autoridades;</li><li>• Toalhas brancas para mesa de apoio e mesa das autoridades;</li><li>• Mínimo de 04 arranjos/vasos decorativos com flores,</li><li>• A ornamentação deverá ser temática, ou seja, condizer com o tema da homenagem.</li></ul> <p>Montagem de ambiente especial e personalizado para que os participantes do evento possam de reunir para tirar fotos.</p>	Und.	01	



## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

TOTAL	
-------	--

1.3. Integra o presente contrato, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes, a proposta apresentada pela Contratada, os dados do processo de compras e seus anexos.

1.4. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto contratado na forma estabelecida pela Lei Federal nº 14.133/21.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES GERAIS**

2.1. São condições de execução deste contrato:

2.1.1. Ao se considerar as solenidades realizadas pela Câmara Municipal de Lima Duarte, em que se exigem procedimentos e providências compatíveis com o caráter de cada acontecimento, é necessária, pois, a contratação de serviços de decoração, com correspondência em qualidade, apresentação e ambientação adequados. De acordo com essas necessidades, a empresa contratada deverá disponibilizar produtos limpos e em ótimo estado de conservação e serviços pontuais conforme previsto nas “Autorizações de Fornecimento/Serviço”, compreendendo aplicação de flores e florais naturais e/ou artificiais em cores discretas e harmônicas (conforme paleta a ser previamente definida entre contratante e contratada, conforme o tema de decoração de cada evento), bem como arranjos para chão e mesa em tamanhos proporcionais ao espaço, tecidos para toalhas (em Oxford, cetim e tecido de qualidade equivalente ou superior) cortinados de fundo da Mesa Diretora (em Oxford e tecido de qualidade equivalente ou superior), cerimonialista devidamente uniformizado, bem como observar as seguintes condições para atendimento do objeto da demanda:

2.1.1.1. Execução fiel do objeto nas quantidades e prazos estabelecidos, de acordo com as exigências constantes neste Termo de Referência;

2.1.1.2. São de responsabilidade da contratada o transporte do material, montagens e desmontagens, assim como qualquer outro item necessário para realização do serviço, no atendimento das necessidades de cada evento;

2.1.1.3. A montagem da ornamentação deverá ser finalizada com antecedência mínima de 02 (duas) horas do horário previsto para o início do evento.

2.1.1.4. A desmontagem da ornamentação deverá ser concluída em até 24h após a finalização do evento.

2.1.1.5. A empresa deverá realizar a arrumação e limpeza do local usado para executar seus serviços deixando-o no mesmo estado em que o recebeu, sem lixo ou outros tipos de resíduos.

2.2. São condições gerais deste contrato:

2.2.1. Este contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 89 da Lei Federal nº 14.133/21;

2.2.2. As comunicações entre as partes contratantes, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente contrato, serão sempre feitas por escrito;



## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

2.2.3. Este contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderão ser subcontratados, cedidos ou transferidos, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da CONTRATADA com terceiros, sem autorização prévia da CONTRATANTE, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual;

2.2.4. Qualquer tolerância por parte da CONTRATANTE no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste contrato, podendo a CONTRATANTE exigir o seu cumprimento a qualquer tempo;

2.2.5. Este contrato não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a CONTRATANTE e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do objeto;

2.2.6. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto nas leis supramencionadas e segundo os princípios gerais de direito administrativo e subsidiariamente de direito privado, em benefício do interesse público;

2.2.7. É dever da CONTRATANTE, acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato e comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

3.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATANTE:

3.1.1. Aplicar penalidades a CONTRATADA, quando for o caso;

3.1.2. Prestar toda e qualquer informação solicitada pela CONTRATADA, quando necessária à perfeita execução do contrato;

3.1.3. Efetuar o pagamento a CONTRATADA, na forma estabelecida neste contrato;

3.1.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, da aplicação de qualquer sanção;

3.1.5. Receber e conferir a especificação do objeto contratado, observando as exigências do contrato;

3.1.6. Fiscalizar a entrega do objeto, relatando e comprovando, por escrito, as eventuais irregularidades;

3.1.7. Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto;

3.1.8. Nomear um representante para a fiscalização deste contrato nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21;

3.1.9. A Câmara não responderá:

a) por quaisquer ônus, obrigações ou direitos vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária, decorrentes da execução da prestação de serviço cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente ao prestador de serviços;

b) por quaisquer compromissos assumidos pelo prestador de serviços com terceiros.

3.2. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei Federal nº 14.133/21, das decorrentes do Termo de Referência e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATADA:

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br

Página na Internet: <http://www.limaduarte.mg.leg.br>



## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

- 3.2.1. Comunicar antecipadamente e por escrito à CONTRATANTE qualquer adversidade que comprometa o cumprimento da entrega do objeto licitado no prazo exigido;
- 3.2.2. Facilitar a fiscalização do objeto licitado;
- 3.2.3. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto licitado, nos termos da legislação vigente e na forma descrita no termo de referência;
- 3.2.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, sem prévia anuência da CONTRATANTE;
- 3.2.5. Responsabilizar-se pela qualidade do objeto fornecido, substituindo às suas expensas exclusivas, no todo ou parte, os que forem apontados como desconforme com os padrões normais do produto;
- 3.2.6. Todas as despesas com impostos, taxas, frete, carga, descarga e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto deste contrato correrão por conta da CONTRATADA;
- 3.2.7. Garantir o cumprimento do contrato, no prazo e forma estipulados, compreendendo o especificado no contrato e termo de referência;
- 3.2.8. Caso a CONTRATANTE venha a ser instada a honrar com qualquer pagamento, seja de natureza trabalhista, previdenciária, tributária ou civil, é de responsabilidade da CONTRATADA restituir à CONTRATANTE todas as despesas e gastos havidos com a defesa, em juízo ou fora dele, inclusive honorários advocatícios e eventual indenização que poderá ser paga à pessoa reclamante;
- 3.2.9. Manter-se durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 3.2.10. Comunicar imediatamente a CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço e outros que forem necessários para comunicação e recebimento de correspondência;
- 3.2.11. A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste contrato e, conseqüentemente, responde civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que em sua execução venha direta ou indiretamente a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros;
- 3.2.12. A CONTRATADA é responsável também pela qualidade do objeto fornecido, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes do fornecimento, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos;
- 3.2.13. Responder por quaisquer danos que por sua culpa ou dolo venham a ser causados a CONTRATANTE ou a terceiros, quando da entrega dos produtos, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- 3.2.14. Zelar pela integridade da comunicação.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1. A despesa estimada com a execução deste contrato é de R\$ xxxxx (xxxxxxxxxx), valor unitário do objeto R\$ XXX (XXX), nos quais estão incluídos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.



## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

4.2. O pagamento será em até 10 (dez) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal e efetiva entrega do objeto, que se dará com o ateste. O ateste será dado pelo fiscal de contrato imediatamente após a entrega da Nota Fiscal que deverá ser emitida após a realização de cada evento.

4.2.1. Em caso de irregularidade na emissão do documento fiscal, o pagamento somente será efetuado com a sua reapresentação, desde que regularizado, em novo prazo conforme estabelecido no item 4.2, porém contado da entrega da Nota Fiscal correta.

4.2.2. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

4.2.3. O pagamento só se dará mediante apresentação de Nota Fiscal - ou outro documento idôneo de igual valor.

4.2.4. Por ocasião dos pagamentos, a CONTRATANTE efetuará os descontos legais que incidirem sobre as importâncias a serem pagas à CONTRATADA, fornecendo, quando for o caso, os comprovantes dos respectivos recolhimentos feitos junto aos órgãos arrecadadores competentes.

4.2.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.2.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.2.7. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, desde que não se dedique a caráter de cessão de mão de obra. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

4.2.8. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente no Banco xxxxxx - Conta Corrente XXX - AG: XXX ou através de pagamento de boleto a ser encaminhado junto a nota fiscal.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO**

5.1. Na forma estabelecida pelo art. 130 da Lei Federal nº 14.133/21, poderá ocorrer alteração contratual, devidamente justificada, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

5.2. A CONTRATANTE terá o prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados da data em que houver recebido o requerimento de reequilíbrio, para se pronunciar a respeito.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

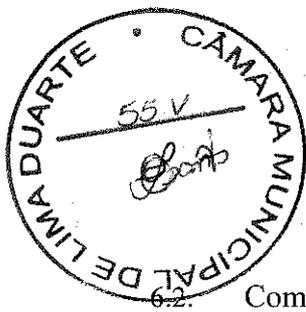
6.1. O contrato, ou instrumento equivalente oriundo desta contratação, terá como responsáveis:

6.1.1. GESTOR E FISCAL DO CONTRATO DE CONTRATO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE: Chefe de Secretaria - Emília Mansur de Souza Figueiredo, conforme Portaria nº 06/2024.

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br

Página na Internet: <http://www.limaduarte.mg.leg.br>



## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

6.2. Compete ao Gestor do Contrato exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a 3 viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

6.3. Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta de dotação orçamentária própria, constante no orçamento vigente, de acordo com a classificação 3.3.90.30.00.1.01.00.01.031.0010.2.0001- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL.

### CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência da contratação é a partir da data de sua assinatura até 15/01/2024.

### CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1. O presente contrato é regido pela Lei Federal nº 14.133/21, decorrendo todos os direitos e prerrogativas previstos na Lei Geral de Licitações.

9.2. A alteração do presente contrato poderá ocorrer, justificadamente, na forma e condições dispostas no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21.

9.3. O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei de Licitações, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

10.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual será formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos arts. 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/21.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES, SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações a que der causa conforme descritas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21.

11.2. As sanções a serem aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas são as descritas no art. 156 e da Lei Federal nº 14.133/21.

11.3. A forma e prazos a serem observados para aplicação da sanção, bem como os recursos administrativos a serem interpostos observarão o disposto nos arts. 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/21.

11.4. A multa será aplicada após a constatação da irregularidade pelo fiscal de contrato, que deverá de imediato informar a Mesa Diretora, com o devido relatório técnico do ocorrido.

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG  
Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br  
Página na Internet: [http:// http://www.limaduarte.mg.leg.br](http://http://www.limaduarte.mg.leg.br)



## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

11.5. Entende-se por prejuízo causado à Administração questões financeiras e questões afetas ao descumprimento do princípio da eficiência.

11.6. A reincidência no descumprimento das obrigações contratuais ensejará a aplicação da sanção prevista neste contrato, acrescida de 50%.

11.7. Considera-se reincidência o fato da empresa contratada ter inadimplido obrigações dispostas neste contrato no período do contrato, contados da aplicação de sanção anterior e a ocorrência do fato gerador da sanção atual.

11.8. Sem prejuízo das sanções previstas neste contrato e nos termos do processo administrativo, os atos lesivos à Administração Pública previstos no inc. IV, do art. 5º, da Lei Federal nº 12.846/13, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

11.9. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas assegurar-se-á o direito ao contraditório e à ampla defesa.

11.10. As multas são independentes entre si, e a aplicação de uma não exclui a outra.

11.11. As penalidades previstas poderão ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo do cancelamento do registro nos termos da legislação pertinente.

11.12. O contratado que não recolher as multas previstas neste contrato, no prazo estabelecido, estará sujeito à pena de impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal de Lima Duarte, enquanto não adimplida a obrigação.

11.13. O valor das multas aplicadas após regular processo administrativo será descontado do pagamento devido pela CONTRATANTE ou poderá ser pago por meio de guias próprias, emitidas pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação para o pagamento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO**

12.1. A Contratada por este ato declara e reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista na Lei Federal nº 14.133/21.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

13.1. Na execução deste contrato e nos casos omissos aplicam-se as regras e princípios estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/21, no presente contrato, proveniente do processo de compras apontado no preâmbulo, nos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

14.1. Não será exigida garantia contratual para o presente contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

15.1. O extrato do presente contrato será publicado no site oficial, quadros de avisos da CONTRATANTE, bem como no Portal Nacional de Compras Públicas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Lima Duarte para dirimir as questões derivadas deste contrato.

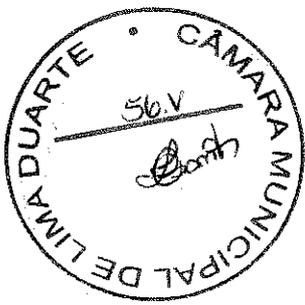
E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato lavrado em 2 (duas) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Lima Duarte, XX de XXX de 202x.

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br

Página na Internet: <http://www.limaduarte.mg.leg.br>



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE**

---

Fábio Pereira Vieira  
Presidente da Câmara Municipal de Lima Duarte  
Contratante

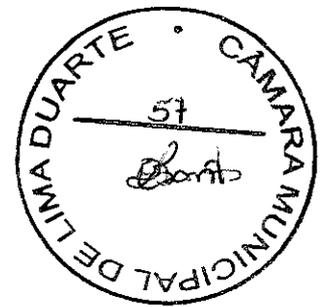
---

XXX  
XXXX  
Contratada

Testemunhas:

Jozielly Maria d'Ávila  
Matrícula XXXXX

Edson Lima Campos  
Matrícula XXXXX

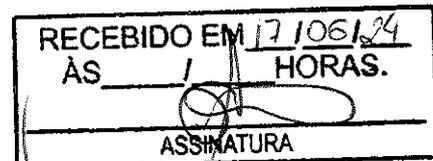


**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE**

**Encaminhamento Nº 21/2023 CPL**

Lima Duarte, 17 de junho 2024.

Dra.  
Aline Lillian Pereira Nunes  
Assessora Jurídica Parlamentar



Assunto: Solicitação de análise e parecer ao Processo Administrativo Licitatório nº 14/2024 – Processo de Dispensa nº 19/2024.

Prezada Assessora,

Encaminho em anexo o Processo Licitatório nº 14/2024 para análise e parecer, referente a contratação de serviços de cerimonialista e de decoração de eventos, tendo em vista solicitação da Comissão de Controle Interno.

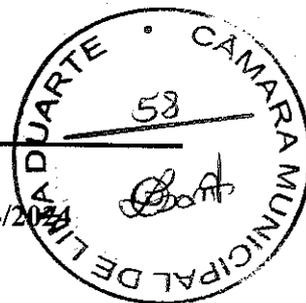
Solicito a Vossa senhoria a gentileza de elaborar e nos encaminhe juntamente com seu parecer ou informe se pode ser minuta padrão.

Sem mais para o momento.

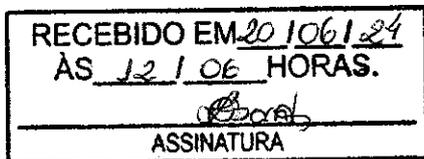
Atenciosamente,

Fernanda Cristina dos Santos  
Presidente da Comissão de Licitação

**EM BRANCO**



**PARECER TÉCNICO Nº 18/2024 - Ref. Processo Administrativo nº 14/2024**



Processo Administrativo nº 14/2024. Câmara Municipal de Lima Duarte, MG. Contratação direta. Dispensa eletrônica nº 19/2024. Fundamento no inc. II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21. Controle preventivo da legalidade, art. 53 c/c art. 72, inc. III, ambos da Lei Federal nº 14.133/21. Valor inferior aos limites legais. Contratação de serviços de cerimonialista e decoração de evento visando suprir as necessidades da Câmara Municipal de Lima Duarte.

## I - RELATÓRIO

Trata de procedimento de gestão administrativa que visa a contratação de serviços de cerimonialista e de decoração de eventos institucionais da Câmara Municipal de Lima Duarte - sessões solenes fundamentadas em Resoluções, bem como cerimônia de posse da próxima legislatura -, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos, atendendo a demanda relatada no Documento de Formalização de Demanda, por meio de Dispensa Eletrônica de Licitação, fundamentada no inc. II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21.

Consta nos autos Documento de Formalização da Demanda, justificativa para a contratação que se pretende e Termo de Referência, justificativa para ausência de estudos técnicos preliminares, na forma regulamentada pela Lei Municipal nº 2.214/24, com minuta do Aviso de Contratação Direta, Dispensa Eletrônica nº 19/2024, elaborado pela Agente de Contratação, este último para análise.

O processo administrativo foi enviado a Assessoria Parlamentar, a fim de se lavrar parecer jurídico conclusivo, na forma do art. 53 e do inc. III do art. 72, ambos da Lei Federal nº 14.133/21, bem como considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.825/16, por meio do e-mail institucional recebido na data 17/06/2024. Assevera a Agente de Contratação que os autos do processo estão disponíveis de forma digitalizada no Sistema de Apoio ao Processo Legislativo.

É o que há de mais relevante para relatar.

## II - ANÁLISE TÉCNICA

A presente manifestação tem o escopo assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados. Ela também envolve o exame prévio e conclusivo dos textos de contratos a serem celebrados e publicados.

Ressalto que a presente manifestação toma por base - exclusivamente - os documentos atuados até o presente momento e que à luz do disposto na Lei Municipal nº 1.825/16 incumbe a Assessora Parlamentar prestar assessoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo



Aliney Lillian Pereira Nunes  
OAB/MG nº 95.011

adentiar em aspectos relativos à conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito do Poder Legislativo, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

É meu dever salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida por lei, avaliar e acatar ou não acatar tais ponderações. Não obstante o informado, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. **O prosseguimento do feito sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.**

Destaca-se que a Câmara Municipal de Lima Duarte pretende contratar diretamente pessoa jurídica para prestar serviços de cerimonialista e decoração de eventos institucionais, através do presente processo de dispensa eletrônica de licitação, conforme especificação e justificativa apresentadas, com fulcro no inc. II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21 (certidão exarada pela Agente de Contratação e autorização da Mesa Diretora).

No caso em análise, há que se verificar se a Administração poderá ou não contratar de forma direta, ou seja, com dispensa de licitação.

Como é cediço, a licitação é o processo mediante o qual a Administração oferece igualdade de oportunidade a todos os que com ela queiram contratar, preservando a equidade no trato do interesse público, tudo a fim de cotejar propostas para escolher aquela que lhe seja a mais vantajosa.

As normas gerais acerca de licitação e contratos administrativos estão contidas na Lei Federal nº 14.133/21, bem como na Constituição Federal que consagra princípios e regras fundamentais acerca da organização do Estado. A licitação é regida por princípios gerais que interessam a toda a atividade administrativa, como os mencionados pelo art. 37, *caput*, da CF/88, quais sejam legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Todavia, existem alguns princípios específicos que acentuam as peculiaridades próprias do procedimento licitatório, em especial, princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, dentre outros (art. 5º da Lei Federal nº 14.133/21).

Aponto a necessidade de se ocorrer a segregação de funções na forma determinada na Lei Federal nº 14.133/21, inclusive diversificando os responsáveis pelas formalizações de demandas, estudo técnico preliminar e termo de referência, assegurando a eficácia e a efetividade dos referidos documentos, fato inúmeras vezes informado ao Gestor, bem como reafirmada a necessidade de se alterar a Lei Municipal nº 1.825/16 para reestruturar os quadros de pessoal do Poder Legislativo a fim de suprir as necessidades evidenciadas no decorrer da presente legislatura, bem como atender a segregação de funções determinada pela Lei de Licitações e Contratos.

Na qualidade de processo em que se procede ao cotejo de propostas, a licitação pressupõe a viabilidade da competição. Porém, existem situações em que, embora viável, a



competição não se afigura conveniente ao interesse público por manifesto desequilíbrio na relação custo-benefício, ou seja, o investimento necessário à realização do procedimento licitatório seria maior que o próprio resultado a ser alcançado.

Se não houver interesse público na realização de licitação, esta não deverá ocorrer, revelando os casos denominados de dispensa, conforme previsto no inc. XXI do art. 37 da Constituição Federal e no art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21.

Assim, em algumas situações previamente estabelecidas pela legislação, a regra de licitar cede espaço ao princípio da economicidade ou outras razões que revelem nítido interesse público em casos em que a licitação é dispensada ou considerada inexigível.

De acordo com Jorge Ulisses Jacoby Fernandes isso ocorre porque "*o princípio constitucional da licitação, como todas as regras de Direito, não têm valor absoluto, devendo ser coordenado com os outros princípios do mundo jurídico*" (Contratação Direta sem Licitação, 5ª. ed., Brasília Jurídica, 2004, p. 178).

A contratação direta não significa inaplicação dos princípios básicos que orientam a Administração Pública, ou seja, não caracteriza poder discricionário puro ou livre atuação administrativa. Permanece o dever de realizar a melhor contratação possível, dando tratamento igualitário a todos os possíveis contratantes.

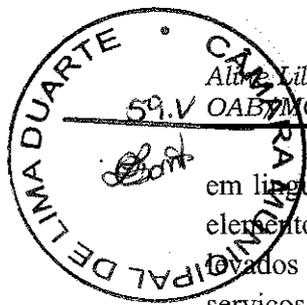
Nos moldes previstos no **inc. II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21, com atualização de valores dada pelo Decreto nº 11.871/23, a licitação será dispensável quando a aquisição envolva o emprego de recursos inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos)**, no caso de outros serviços e compras, valor que atende ao processo em análise (fls. 36 ou mesmo o valor disposto as fls. 42v).

Sabe-se que cabe ao administrador fazer a análise do caso concreto, com relação ao custo-benefício desse procedimento, levando-se em conta o princípio da eficiência e o interesse público que a contratação direta proporciona.

No caso em análise, busca-se a contratação de serviços, cuja justificativa encontra-se inicialmente nos Documentos de Formalizações das Demandas. Conforme consta nos autos, não foi elaborado estudo técnico preliminar, com justificativa na forma do documento de fls. 11, ratificado pela Mesa Diretora no próprio documento e quando da autorização pela modalidade de licitação, conforme documento de fls. 37.

**Observo por meio da certidão de fls. 32/33 que os apontamentos do Controle Interno não foram integralmente observados (Memorando nº 16/2024 CI, fls. 30/31v), razão pela qual, por pertinente, há necessidade de se observar. Imprescindível especificar o tamanho do cortinado que se pretende, das toalhas de mesas e dos arranjos, visando garantir o cumprimento da obrigação futuramente quando da execução do contrato a ser celebrado.**

**Entendo ser necessário certificar nos autos se a contratação que se pretende por dispensa de licitação representa ou não fracionamento.**



Alma Lillian Pereira Nunes  
OAB/MG n° 95.011

A recomendação da lei de licitações é de que os pareceres jurídicos devam ser redigidos em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica, assim entendendo ser possível a contratação direta dos serviços requeridos, através de dispensa de licitação, com fundamento na Lei de Licitações, mas é necessário verificar também as demais formalidades exigidas, as que passo a análise:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Os autos do processo estão instruídos com os seguintes documentos:

1. Documento de formalização de demanda (fls. 05/10), justificativa para não apresentação de estudo técnico preliminar (fls. 11) e termo de referência (fls. 12/29v), contendo os elementos necessários para caracterizar o objeto requerido conforme exigido no art. 72, inc. I da Lei Federal nº 14.133/21.

**Em relação ao termo de referência - TR**, este deve atender aos requisitos do inc. XXIII do art. 6º, observando também os requisitos estabelecidos na Resolução nº 11/2023. Destaco:

Art. 6º (...)

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;

c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

d) requisitos da contratação;



- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- g) critérios de medição e de pagamento;
- h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
- i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
- j) adequação orçamentária;

2. Estimativa de despesa deve ser elaborada na forma prevista no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21 e na Resolução nº 13/2023. Quando a pesquisa de preços não apresentar a forma descrita no art. 23, necessário se faz justificar nos autos do processo, conforme exigido na Lei Federal nº 14.133/21.

Por outro lado, pondero, por pertinente, que o preço total estimado da contratação, conforme se extrai da Certidão de fls. 36 elaborada pela agente de contratação, se apresenta inferior ao limite estabelecido no art. 75, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/21. **Observo ainda que o valor apresentado as fls. 36 diverge do valor descrito as fls. 42v, razão pela qual necessário certificar o ocorrido e justificar a divergência, alterando, se for o caso, os valores descritos e planilhados para se obter a estimativa dos valores antes da divulgação do aviso de intenção de dispensa de licitação.**

3. Parecer jurídico, é o que se pretende com o presente documento, conforme exigido no art. 72, inc. III da Lei Federal nº 14.133/21.

4. Dotação orçamentária por onde correrão as despesas com a contratação do serviço, cumprindo o art. 72, inc. IV da Lei Federal nº 14.133/21 (fls. 09).

5. Necessária verificação, no momento oportuno, da documentação de habilitação e qualificação da empresa a ser escolhida, demonstrando - antes da efetiva contratação - que preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, conforme dispõe o art. 72, inc. V da Lei Federal nº 14.133/21.

Os documentos necessários para prova da habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, e qualificação técnica e econômico-financeira estão previstas no inc. IV do art. 63 e nos arts. 66, 67, 68 e 69, merecendo atenção a possibilidade dessa documentação poder ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a ¼ do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00, nos termos do inc. III do art. 70.

6. Apresentar, no momento oportuno, de forma justificada, a razão da escolha do contratado, cumprindo o art. 72 inc. VI e VII da Lei Federal nº 14.133/21;



7. Consta autorização do Gestor (fls. 37), cumprindo o art. 72 inc. VIII da Lei Federal nº 14.133/21.

**Destaco que o "ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial", nos moldes do parágrafo único do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/21.**

Conforme previsto no art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/21, as **contratações diretas, pelo valor, serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis**, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa, fato devidamente demonstrado nos autos.

**Especificamente em relação ao conteúdo dos documentos carreados, observo que:**

- ACD, aviso de contratação direta, fls. 39 e ss:

alterar o objeto as fls. 39;

registre-se que o aviso de dispensa consignou a regência legal, mas não fez menção a Lei Municipal nº 2.214/24 que regulamentou, no âmbito do Município de Lima Duarte, a Lei Federal nº 14.133/21.

- Anexo III: Minuta de Contrato:

acrescentar subitem para suprir a exigência do inc. XI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133/21;

alterar o item 2.2.2 para acrescentar que a comunicação por escrito poderá ser feita via aplicativo WhatsApp ou e-mail institucional;

alterar o item 5.1 para evidenciar o que se pretende, analisando o disposto nos art. 124, II, "d" e art. 130 da Lei de Licitações;

**Em relação a minuta de contrato, após alterações apontadas, verifico constar as informações mínimas necessárias a atender a Lei de Licitações e Contratos.**

O inciso X do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/21, estabelece que o planejamento da contratação deverá contemplar a **análise dos riscos**. De acordo com a lei de licitações, integram a fase preparatória do processo licitatório a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual.

Desta forma, os riscos inerentes à contratação pretendida devem ser identificados, analisados, tratados, monitorados e comunicados no processo administrativo respectivo, por meio do Mapa de Riscos.

Não houve qualquer regulamentação a nível municipal em relação a análise de riscos, razão pela qual poderá ser utilizado, como parâmetro, as instruções normativas federais ou estadual.



No caso em análise, não há informação quanto ao gerenciamento dos riscos da contratação que se pretende, sob fundamento no art. 86, II e III da Lei Ordinária nº 214/2024, por outro lado, tendo em vista que os eventos são realizados em datas prévias e, caso a contratação não obtenha êxito em sua execução, necessário preparação e apontamento de como será gerenciado este problema, de forma prévia, visando possibilitar sua solução de forma imediata e visando não atrapalhar o evento a ser realizado, **razão pela qual sugiro seja realizada análise e apontamento quanto ao gerenciamento dos riscos desta contratação.**

Em relação a eficácia e publicidade do contrato a ser elaborado, a Lei Federal nº 14.133/21 instituiu o Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP (<https://pncp.gov.br/>). Assim, o art. 94 estabelece que é **condição de eficácia dos contratos administrativos sua divulgação no Portal Nacional de Compras Públicas PNCP, razão pela qual imprescindível que a Administração observe esta recomendação.**

Independente da divulgação obrigatória no PNCP, que no meu entender não pode ser substituída por outra forma, sugiro também a **publicação dos atos praticados com fundamento na Lei Federal nº 14.133/21 na forma estabelecida na LOM e no sítio eletrônico oficial, admitida a publicação na forma de extrato nos termos do art. 176, parágrafo único, inc. I.**

O art. 24 da Lei Orgânica estabelece:

Art. 24. A publicação de leis, resoluções, decretos, portarias, extratos de contratos aditivos, despacho de ratificação de inexigibilidade e dispensa de licitação e demais atos administrativos municipais far-se-á em órgão oficial ou, não havendo, em órgão da imprensa local.

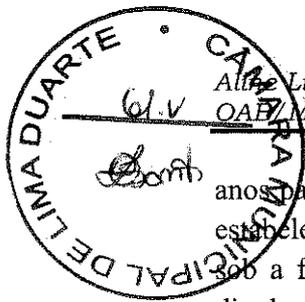
§ 1º Não havendo no Município periódico com veiculação diária, a publicação será feita por afixação, em local próprio e de acesso público, e no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal ou da Câmara Municipal, conforme o caso.

§ 2º A publicação dos atos não normativos pela imprensa poderá ser resumida.

§ 3º A escolha do órgão de imprensa particular para divulgação será feita por meio de licitação em que se levarão em conta além dos preços, as circunstâncias de periodicidade diária, tiragem e distribuição.

Em relação a fase preparatória, aponto que a implementação das medidas previstas no **art. 19**, incluindo os modelos (inc. IV), não é pré-requisito para que haja contratações pelo novo regramento, podendo o presente processo seguir mesmo sem a finalização de tais medidas. Por outro lado, a **não utilização de catálogo eletrônico de padronização (inc. II do caput e § 2º) deverá ser justificada por escrito e anexada no processo.**

Em relação a **atos a serem implementados pela Mesa Diretora**, os arts. 7º, 11, parágrafo único e 169, § 1º são consideradas como medidas preferenciais antes de proceder às contratações, desta forma recomendo que o gestor inicie a gestão por competências/processos de controle interno, fato que seria importante ocorrer antes de iniciar a aplicação da nova lei, sem prejuízo de, justificadamente, fazer contratações antes disso.



Alina Lillian Pereira Nunes  
OAB/MG nº 95.011

Aponto, por oportuno, que: 1º) o art. 176 da Nova Lei estabelece um prazo de 6 (seis) anos para que os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes possam cumprir os requisitos estabelecidos no art. 7º e no *caput* do art. 8º, bem como a obrigatoriedade de realizar licitações sob a forma eletrônica (conforme previsto no § 2º do art. 17) e cumprir as regras relativas à divulgação em sítio eletrônico oficial; 2º) o parágrafo único do art. 176 estabelece que enquanto não adotarem o PNCP, os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes deverão publicar, em diário oficial, as informações que a Lei exige serem divulgadas em sítio eletrônico oficial, podendo ocorrer na forma de extrato e disponibilizar a versão física dos documentos, na forma descrita.

É dever de ofício desta parecerista admoestar a autoridade competente acerca da cautela a ser adotada sempre que surgir a possibilidade de optar pela contratação direta, pois a Lei de Licitações (art. 178) aponta como **crime** dispensar licitação fora das hipóteses autorizadas legalmente ou não observar as formalidades prescritas na norma jurídica aplicável à espécie, fato já informado a todos os Vereadores.

A eleição da contratada deve se basear nos ditames do inc. II do art. 75 da Lei de Licitações e no atendimento de exigências legais para efeitos de contratação, o que deve ser verificado antes da execução do objeto.

### III - CONCLUSÃO

Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, após o acatamento das recomendações emitidas ao longo do parecer ou após seu afastamento, de forma motivada e conforme já alertado nas considerações preliminares desta manifestação, opino pela viabilidade jurídica e prosseguimento do feito, nos seus demais termos.

Recomendo, ainda remessa dos autos ao Controle Interno para análise e parecer. O órgão de controle deve proceder ao exame da tese sustentada nos processos administrativos de compras, em respeito à possibilidade de interpretações divergentes.

É o presente parecer, a ser ratificado pelo Presidente da Câmara.

Lima Duarte, 20 de junho de 2024.

ALINE LILLIAN  
PEREIRA  
NUNES:03626720675

Assinado de forma digital por  
ALINE LILLIAN PEREIRA  
NUNES:03626720675  
Dados: 2024.06.20 14:46:11 -03'00'

Aline Lillian Pereira Nunes  
Assessora Parlamentar  
Câmara Municipal de Lima Duarte-MG



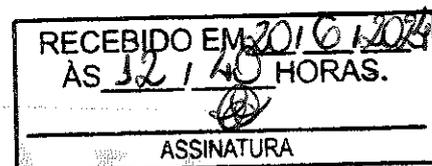
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE  
SETOR DE CONTRATAÇÃO

Memorando nº 19/2024 CPL

Lima Duarte, 20 de junho de 2024.

Sr.<sup>a</sup> Emília Mansur de Souza Figueiredo  
Chefe de Secretaria

Assunto: Solicitação de informações



Senhora chefe de secretaria,

Cumprimentando-as cordialmente, considerando os apontamentos feitos através do parecer técnico nº 18/2024 referente ao Processo Administrativo nº 14/2024 o qual visa Contratação de serviços de cerimonialista e de decoração de eventos, solicito que sejam apresentadas as informações e feitos os ajustes conforme descrito abaixo:

**Observação 1:** “*Observo por meio da certidão de fls. 32/33 que os apontamentos do Controle Interno não foram integralmente observados (Memorando nº 16/2024 CI, fls. 30/31v), razão pela qual, por pertinente, há necessidade de se observar. Imprescindível especificar o tamanho do cortinado que se pretende, das toalhas de mesas e dos arranjos, visando garantir o cumprimento da obrigação futuramente quando da execução do contrato a ser celebrado.*”

*Entendo ser necessário certificar nos autos se a contratação que se pretende por dispensa de licitação representa ou não fracionamento.*”

**Observação 2:** “*Observo ainda que o valor apresentado as fls. 36 diverge do valor descrito as fls. 42v, razão pela qual necessário certificar o ocorrido e justificar a divergência, alterando, se for o caso, os valores descritos e planilhados para se obter a estimativa dos valores antes da divulgação do aviso de intenção de dispensa de licitação.*”

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,

  
Fernanda Cristina dos Santos

Agente de Contratação

**EM BRANCO**



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE**



Lima Duarte/MG, 20 de junho de 2024.

**Memorando nº: 44/2024/CS**

**Sr.ª Fernanda Cristina dos Santos**

Agente de Contratações

Câmara Municipal de Lima Duarte

Recebido em: <u>20/06/24</u>
Às: <u>14</u> : <u>00</u> horas.
Assinatura: <u>[Signature]</u>

**Assunto:** Encaminha certidão referente ao Memorando nº 19/2024/CPL

Prezada Sr.ª Fernanda,

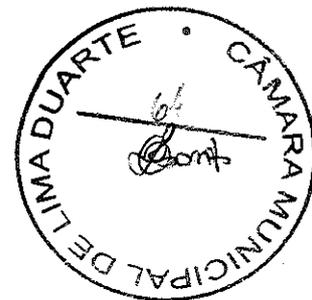
Cumprimentando-a cordialmente, venho através deste encaminhar certidão com informações solicitadas no Memorando nº 19/2024/CPL.

Sem mais para o momento, e me colocando sempre à disposição, renovo protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
Emília Mansur de Souza Figueiredo  
Chefe de Secretaria

**EM BRANCO**



## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

PROCESSO Nº 14/2024

DATA DE AUTUAÇÃO: 17/06/2024

**OBJETO:** Contratação de serviços de cerimonialista e de decoração de eventos

### CERTIDÃO

Considerando o Memorando nº19/2024 CPL, que solicita que sejam observados apontamento do parecer Técnico nº 18/2024, certifico:

**Observação 1:** “*Observo por meio da certidão de fls. 32/33 que os apontamentos do Controle Interno não foram integralmente observados (Memorando nº 16/2024 CI, fls. 30/31v), razão pela qual, por pertinente, há necessidade de se observar. Imprescindível especificar o tamanho do cortinado que se pretende, das toalhas de mesas e dos arranjos, visando garantir o cumprimento da obrigação futuramente quando da execução do contrato a ser celebrado.*”

*Entendo ser necessário certificar nos autos se a contratação que se pretende por dispensa de licitação representa ou não fracionamento.”*

Certifico que todas as informações pertinentes relativas aos arranjos, cortinado e toalhas foram adequadas no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência.

**Observação 2:** “*Observo ainda que o valor apresentado as fls. 36 diverge do valor descrito as fls. 42v, razão pela qual necessário certificar o ocorrido e justificar a divergência, alterando, se for o caso, os valores descritos e planilhados para se obter a estimativa dos valores antes da divulgação do aviso de intenção de dispensa de licitação.*”

Certifico que houve alteração do valor estimado (diminuição) devido a juntada e um novo orçamento obtido, deste modo todos os documentos serão alterados para que conste o novo valor previsto para a contratação.

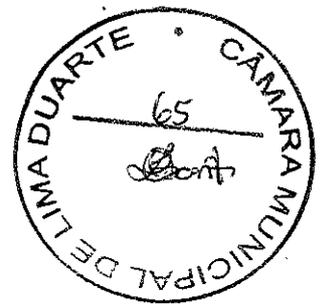
Lima Duarte, 20 de junho de 2024.

Emília Mansur de Souza Figueiredo  
Chefe de Secretaria

**EM BRANCO**



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE  
SETOR DE CONTRATAÇÃO**



**Processo nº 14/2024**

**REFERÊNCIA:** Parecer Técnico nº 18/2024

**DATA DE RECEBIMENTO:** 20/06/2024

**SETOR DE ORIGEM:** Assessoria Parlamentar e Jurídica

**CERTIDÃO**

Considerando as observações e apontamentos contidos no Parecer Técnico supra mencionado, certifico na presente data juntada do Memorando nº 44/2024/CS o qual sana os apontamentos que cabiam aos demandantes esclarecer ou melhor especificar, certifico que todas as alterações apontadas foram feitas no aviso de contratação direta e na Minuta de Contrato.

Com relação a recomendação de remessa dos autos ao Controle interno para análise e parecer, certifico que o parecer do controle interno se encontra juntado aos autos do processo, conforme é possível verificar nas fls.30 e 31.

Para efeitos de verificação das modificações feitas no Aviso de Contratação Direta, certifico que os documentos que compõem este processo encontram-se, de forma digital, disponíveis no Sistema de Apoio ao Legislativo – SAPL (Documentos Administrativos -> Processo Licitatório nº 04/2024 -> Documentos Acessórios), conforme link de acesso <https://sapl.limaduarte.mg.leg.br/docadm/940> . Após todas as adaptações feitas, será impresso aviso de contratação e todos os seus anexos, para assinatura da Mesa Diretora e posterior publicação.

Lima Duarte, 20 de junho de 2024.

  
Fernanda Cristina dos Santos  
Agente de Contratação

**EM BRANCO**



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE  
SETOR DE CONTRATAÇÃO**



**ENCAMINHAMENTO Nº 22/2024**

**Processo de Contratação nº 14/2024**

**MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº 19/2024

**DATA DE AUTUAÇÃO:** 17/06/2024

**OBJETO:** Contratação de serviços de cerimonialista e de decoração de eventos

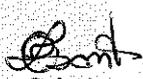
**REFERÊNCIA:** Memorando 16/2024 e Parecer Técnico nº 18/2024

**VALOR ESTIMAO DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 13.000,00 (treze mil reais)

À Mesa Diretora,

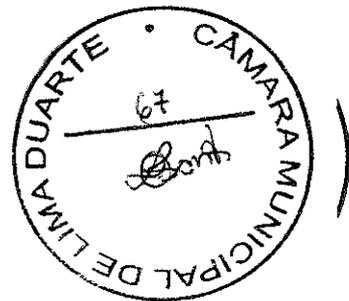
Excelentíssimos senhores, cumprimentando-os cordialmente, venho remeter o Processo de Contratação supra mencionado, para exame considerando todos os apontamentos e sugestões feitas pelo Controle Interno e Assessoria Jurídica e as adequações feitas no processo, bem como os pontos nos quais não foram considerados pertinentes os apontamentos feitos e foram mantidas as informações inseridas pela demandante.

Lima Duarte, 20 de junho de 2024.

  
Fernanda Cristina dos Santos  
Agente de Contratação

RECEBIDO EM	___/___/___
ÀS	___ HORAS.
ASSINATURA	

**EM BRANCO**



## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

Processo n° 14/2024

### AUTORIZAÇÃO DE PROSSEGUIMENTO DE CONTRATAÇÃO

**1 - OBJETO RESUMIDO:** Contratação de serviços de cerimonialista e de decoração de eventos.

**2 - VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 13.000,00 (treze mil reais).

**3 - DA AUTORIZAÇÃO:** Conforme acima informado trata-se de processo administrativo que tem por objetivo a contratação, por dispensa de licitação, de serviços de cerimonialista e decoração de eventos. Com base nas certidões e apresentadas, todos os apontamentos feitos, bem como todos os documentos que compõem o processo, autorizo o prosseguimento da contratação a realização de procedimento de Dispensa de Licitação, com publicação de aviso para obtenção de propostas adicionais a fim de atender a demanda de contratação apresentada conforme devidamente justificada.

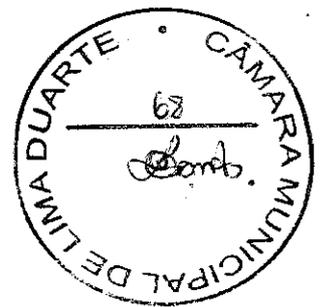
Lima Duarte, 20 de junho de 2024.

Fábio Pereira Vieira  
Presidente da Câmara Municipal

José Guilhermando Andrade Novaes  
Vice-Presidente

Edson Lima Campos  
Secretário

**EM BRANCO**



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2024

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

DADOS DO AVISO	
Lima Duarte, 20 de junho de 2024.	
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 14/2024	
DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	Até dia 25/06/2024, às 18h
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	Horário de Brasília - DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	licitacao@limaduarte.mg.leg.br
ENDEREÇO FÍSICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	Sede Provisória da Câmara Municipal: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Cento – Lima Duarte/MG

A CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE, torna público para conhecimento dos interessados a realização DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, da Lei Municipal nº 2.214/24 e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

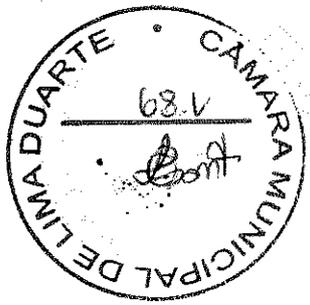
OBJETO: Contratação de serviços de cerimonialista e de decoração de eventos

ANEXOS DESTE AVISO

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II – Relação de Documentos de Habilitação e Declarações

Anexo III – Minuta de Contrato



## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

### AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2024 OBTENÇÃO DE PROPOSTAS ADICIONAIS

#### 1. REGÊNCIA LEGAL

As contratações através de dispensa de licitação da Câmara Municipal de Lima Duarte são regidas pelos dispositivos legais:

- a) Lei nº 14.133/2021, Art. 75, Inc. II .

#### 2. OBJETO

Conforme condições constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Aviso.

#### 3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoa jurídica, regularmente estabelecidas no país que atenda às condições exigidas neste Aviso e seus anexos, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

3.2 Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
- b) Que não atendam às condições deste Aviso e Termo de Referência;
- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

#### 4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PRAZOS E LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

As informações relativas a especificações do objeto, dotação orçamentária, prazos e local de prestação do serviço estão elencadas no termo de Referência anexo I, deste Aviso.

#### 5. PRAZO E FORMA PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

5.1 PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS: Este Aviso de Dispensa de Licitação ficará aberto por um período de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data de publicação de sua publicação.

5.2 A proposta de preços e os documentos de habilitação, deverão ser encaminhados via e-mail, para o endereço eletrônico: [licitacao@limaduarte.mg.leg.br](mailto:licitacao@limaduarte.mg.leg.br), fazendo referência no assunto do e-mail a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2024 ou na sede provisória da Câmara Municipal de Lima Duarte.

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG  
Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: [licitacao@limaduarte.mg.leg.br](mailto:licitacao@limaduarte.mg.leg.br)  
Página na Internet: <http://www.limaduarte.mg.leg.br>



## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



### 6. PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, dos seguintes campos:

6.1.1. valor unitário do item;

6.1.2. Quantidade cotada.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. No pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.6. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

### 7. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Para fins de comprovação de habilitação, deverão ser apresentados junto com a proposta de preços, os documentos relacionados no Anexo II com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

### 8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

#### 8.1 PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1.1 O Critérios de seleção será o menor preço global.

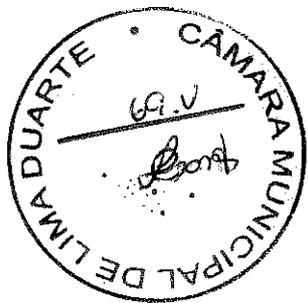
8.1.2 Os interessados que apresentarem proposta de preços com divergência às exigências deste Aviso e seus anexos será desclassificada.

#### 8.2 HABILITAÇÃO

8.2.1 Será habilitado o interessado que atender todas as condições do Aviso e seus anexos.

8.2.2 Será inabilitada o interessado que não atender as condições do Aviso e seus anexos.

### 9. OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES



## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

As obrigações, penalidades e sanções estão elencadas no Termo de Referência, anexo I deste Aviso e são parte integrante independente de transcrição.

### 10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

10.2 O presente Aviso poderá ser revogado, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

10.3 O presente Aviso poderá ser anulado, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso, não gera direito a indenização.

10.4 Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pela Contratante.

10.5 Ao apresentar a proposta de preços, o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.

10.6 A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irrevogável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso e Termo de Referência.

10.7 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

FABIO PEREIRA  
VIEIRA:093510  
25667

Assinado de forma  
digital por FABIO  
PEREIRA  
VIEIRA:09351025667  
Dados: 2024.06.20  
16:24:47 -03'00'

Lima Duarte, 20 de junho de 2024.

*Fábio Pereira Vieira*  
Presidente

JOSE GUILHERMANDO  
ANDRADE  
NOVAES:11580911684

Assinado de forma digital por JOSE  
GUILHERMANDO ANDRADE  
NOVAES:11580911684  
Dados: 2024.06.20 16:26:36 -03'00'

*José Guilhermando Andrade Novaes*  
Vice-Presidente

*Edson Lima Campos*  
Secretário



## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



### ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

#### TERMO DE REFERÊNCIA 10/2024

#### 1. Informações básicas

**Órgão:** CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE (20.434.122/0001-01)

Nº do processo: 14/2024

**Categoria do TR:** Prestação de serviços não continuados

#### 2. Definição do objeto

2.1. Contratação de serviços de cerimonialista e decoração de eventos conforme especificado no quadro abaixo, contendo as especificações, quantidades, e demais informações necessárias a futura contratação.

2.2. Será formalizado contrato com validade até 15/01/2025 (a data de validade do contrato compreende a data de realização do último evento programado e prazo para realização do pagamento). Não haverá prorrogação contratual.

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	<p>Serviço de decoração de evento: 26 junho de 2024 (<b>Evento: Homenagem ao Homem do Campo</b>)</p> <p>horário provável de início 19 horas e fim 22 horas. Local: Salão da Associação Atlética de Lima Duarte</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• 01 cerimonialista (utilizando traje social ou passeio completo, composto de: - Se mulher: tailleurs, vestidos, saias e blusas em materiais refinados como musselina, shantung, renda, cetim ou seda. Comprimento na altura dos joelhos. Nos pés saltos altos usados com meias finas ou sandálias delicadas. Os acessórios podem ser jóias e semi-jóias. Maquiagem e cabelo mais elaborados. - Se homem: terno escuro com camisa social lisa, gravatas elegantes. Sapatos de amarrar em couro e cinto em couro liso com fivela discreta.)</li><li>• Cortinado branco para a parede de fundo atrás da mesa das autoridades;</li><li>• Toalhas brancas para mesa de apoio e mesa das autoridades;</li><li>• Mínimo de 04 arranjos/vasos decorativos com flores,</li><li>• A ornamentação deverá ser temática, ou seja, condizer com o tema da homenagem.</li></ul>	Und.	01

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: [licitacao@limaduarte.mg.leg.br](mailto:licitacao@limaduarte.mg.leg.br)

Página na Internet: [http:// http://www.limaduarte.mg.leg.br](http://http://www.limaduarte.mg.leg.br)



## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

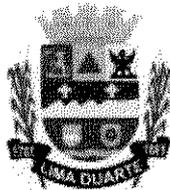
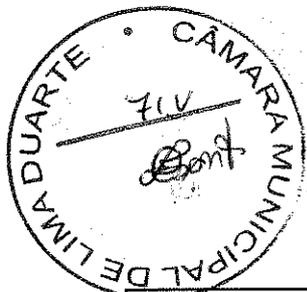
	Montagem de ambiente especial e personalizado para que os participantes do evento possam de reunir para tirar fotos.		
2	<p>Serviço de ornamentação de evento: setembro de 2024 (Evento: Homenagem ao Trabalhador Limaduartino).</p> <p>horário provável de início 19 horas e fim 22 horas. Local: Salão da Associação Atlética de Lima Duarte</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• 01 Cerimonialista; (utilizando traje social ou passeio completo, composto de: - Se mulher: tailleurs, vestidos, saias e blusas em materiais refinados como musselina, shantung, renda, cetim ou seda. Comprimento na altura dos joelhos. Nos pés saltos altos usados com meias finas ou sandálias delicadas. Os acessórios podem ser jóias e semi-jóias. Maquiagem e cabelo mais elaborados. - Se homem: terno escuro com camisa social lisa, gravatas elegantes. Sapatos de amarrar em couro e cinto em couro liso com fivela discreta.)</li><li>• Cortinado branco para a parede de fundo atrás da mesa das autoridades;</li><li>• Toalhas brancas para mesa de apoio e mesa das autoridades;</li><li>• Mínimo de 04 arranjos/vasos decorativos com flores,</li><li>• A ornamentação deverá ser temática, ou seja, condizer com o tema da homenagem. Montagem de ambiente especial e personalizado para que os participantes do evento possam de reunir para tirar fotos.</li></ul>	Und.	01
3	<p>Serviço de ornamentação de evento: outubro de 2024 (Evento: Homenagem ao Professor Limaduartino)</p> <p>horário provável de início 19 horas e fim 22 horas. Local: Local a ser determinado (possivelmente nas imediações do centro do Município de Lima Duarte)</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• 01 cerimonialista; (utilizando traje social ou passeio completo, composto de: - Se mulher: tailleurs, vestidos, saias e blusas em materiais refinados como musselina, shantung, renda, cetim ou seda. Comprimento na altura dos joelhos. Nos pés saltos altos usados com meias finas ou sandálias delicadas. Os acessórios podem ser jóias e semi-jóias. Maquiagem e cabelo mais elaborados. - Se homem: terno escuro com camisa social lisa, gravatas elegantes. Sapatos de amarrar em couro e cinto em couro liso com fivela discreta.)</li><li>• Cortinado branco para a parede de fundo atrás da mesa das autoridades;</li></ul>	Und.	01



## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



	<ul style="list-style-type: none"><li>• Toalhas brancas para mesa de apoio e mesa das autoridades;</li><li>• Mínimo de 04 arranjos/vasos decorativos com flores,</li><li>• A ornamentação deverá ser temática, ou seja, condizer com o tema da homenagem.</li></ul> <p>Montagem de ambiente especial e personalizado para que os participantes do evento possam de reunir para tirar fotos.</p>		
4	<p><b>Serviço de ornamentação de evento: dezembro de 2024 (Evento: Homenagem Aluno Nota 10 e Grande Leitor)</b></p> <p>horário provável de início 19 horas e fim 22 horas. Local: Local a ser determinado (possivelmente nas imediações do centro do Município de Lima Duarte)</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• 01 cerimonialista; (utilizando traje social ou passeio completo, composto de:<ul style="list-style-type: none"><li>- Se mulher: tailleurs, vestidos, saias e blusas em materiais refinados como musselina, shantung, renda, cetim ou seda. Comprimento na altura dos joelhos. Nos pés saltos altos usados com meias finas ou sandálias delicadas. Os acessórios podem ser jóias e semi-jóias. Maquiagem e cabelo mais elaborados.</li><li>- Se homem: terno escuro com camisa social lisa, gravatas elegantes. Sapatos de amarrar em couro e cinto em couro liso com fivela discreta.)</li></ul></li></ul> <ul style="list-style-type: none"><li>• Cortinado branco para a parede de fundo atrás da mesa das autoridades;</li><li>• Toalhas brancas para mesa de apoio e mesa das autoridades;</li><li>• Mínimo de 04 arranjos/vasos decorativos com flores,</li><li>• A ornamentação deverá ser temática, ou seja, condizer com o tema da homenagem.</li></ul> <p>Montagem de ambiente especial e personalizado para que os participantes do evento possam de reunir para tirar fotos.</p>	Und.	01
5	<p><b>Ornamentação de evento: 01 de janeiro de 2025</b></p> <p>(Evento: Cerimônia de Posse)</p> <p>horário provável de início 19 horas e fim 22 horas. Local: Salão da Associação Atlética de Lima Duarte</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• 01 cerimonialista; (utilizando traje social ou passeio completo, composto de:<ul style="list-style-type: none"><li>- Se mulher: tailleurs, vestidos, saias e blusas em materiais refinados como musselina, shantung, renda, cetim ou seda. Comprimento na altura dos joelhos. Nos pés saltos altos usados com meias finas ou sandálias delicadas. Os acessórios podem ser jóias e semi-jóias. Maquiagem e cabelo mais elaborados.</li><li>- Se homem: terno escuro com camisa social lisa, gravatas elegantes. Sapatos de amarrar em couro e cinto em couro liso com fivela discreta.)</li></ul></li></ul>	Und.	01



## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

	<ul style="list-style-type: none"><li>• Cortinado branco para a parede de fundo atrás da mesa das autoridades;</li><li>• Toalhas brancas para mesa de apoio e mesa das autoridades;</li><li>• Mínimo de 04 arranjos/vasos decorativos com flores,</li><li>• A ornamentação deverá ser temática, ou seja, condizer com o tema da homenagem.</li></ul> <p>Montagem de ambiente especial e personalizado para que os participantes do evento possam de reunir para tirar fotos.</p>		
--	--	--	--

### 3. Valor estimado

3.1. O valor total estimado para a contratação que se pretende é de R\$ 13.730,00 (treze mil, setecentos e trinta reais). Conforme descrito na tabela abaixo:

Identificação da fonte	Orçamento 1: obtido através de pesquisa no PNCP – Município de Tarumã/SP	Orçamento 2: obtido através de pesquisa de preço no PNCP – Câmara Municipal de Madre de Deus/MG	Orçamento 3: obtido através de pesquisa de preço junto ao fornecedor local – ANALU FESTAS E DECORAÇÕES – CNPJ 52.807.941/0001-35
Valor unitário			
(Homenagem ao homem do campo)	R\$ 4.000,00	R\$ 6.625,75	R\$ 2.800,00
Homenagem ao trabalhador limaduartino	R\$ 4.000,00	R\$ 6.625,75	R\$ 2.790,00
Homenagem ao professor limaduartino	R\$ 4.000,00	R\$ 6.625,75	R\$ 2.650,00
Homenagem aluno nota 10 e grande leitor	R\$ 4.000,00	R\$ 6.625,75	R\$ 2.700,00
Cerimônia de Posse	R\$ 4.000,00	R\$ 6.625,75	R\$ 2.790,00
<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$ 20.000,00</b>	<b>R\$ 33.128,75</b>	<b>R\$ 13.730,00</b>

### 4. Cronograma físico-financeiro

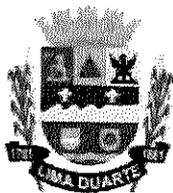
4.1. Conforme descrito na tabela abaixo será realizado um pagamento para cada solenidade realizada.

Data estimada	Descrição do Evento	Valor Estimado
---------------	---------------------	----------------

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduar.te.mg.leg.br

Página na Internet: <http://www.limaduar.te.mg.leg.br>



## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



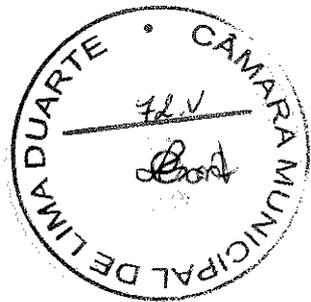
26 de junho de 2024	Homenagem ao Homem do Campo	R\$ 2.800,00
18 setembro de 2024	Homenagem ao Trabalhador Limaduartino	R\$ 2.790,00
09 outubro de 2024	Homenagem ao Professor Limaduartino	R\$ 2.650,00
04 dezembro de 2024	Homenagem ao Aluno Nota Dez e Grande Leitor	R\$ 2.700,00
01 de janeiro de 2025	Cerimônia de Posse da 36ª Legislatura	R\$ 2.790,00

### 5. Fundamentação da Necessidade da Contratação

5.1. A contratação se faz necessária para atender a demanda de decoração de reuniões solenes e cerimônias realizadas pela Câmara Municipal de Lima Duarte/MG, nas quais a excelência na prestação de serviços é indispensável. O quantitativo apurado foi fruto de um levantamento das Reuniões Solenes e eventos previstos no Calendário anual de atividades, em que se exigem procedimentos e providências compatíveis com o caráter de cada acontecimento, com correspondência em qualidade, apresentação e ambientação adequada. A razão maior dessas exigências reside na necessidade de se obter uma imagem positiva garantindo que as cerimônias realizadas estarão compatíveis com o padrão do Poder Legislativo, já que as cerimônias contam com a participação de autoridades municipais e munícipes homenageados, bem como a cerimônia de posse da 36ª Legislatura Municipal.

5.2. A contratação ocorrerá por meio de dispensa de licitação, com amparo no inc. II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21, em virtude do baixo valor estimado para aquisição. 5.3. Não será exigida a elaboração de estudos técnicos preliminares e análise de risco, conforme estabelecido no art. 86, II e III da Lei Ordinária nº 2.214/2024.

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG  
Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: [licitacao@limaduarte.mg.leg.br](mailto:licitacao@limaduarte.mg.leg.br)  
Página na Internet: [http:// http://www.limaduarte.mg.leg.br](http://http://www.limaduarte.mg.leg.br)



## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

5.4. Sendo assim, essa contratação é de suma importância, visto que a contratação onde serviços de ornamentação, alinhados a outros cuidados e políticas já adotadas por essa Casa Legislativa, são instrumentos de extrema valia e relevância para realização e garantia da qualidade dos eventos realizados em homenagens aos cidadãos dessa cidade.

### 6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. Considerando que foram observadas possíveis soluções para a demanda, tais como:

6.1.1. Aquisição dos materiais necessários;

6.1.2. Locação dos materiais necessários (ausência de profissional capacitado para montagem da ornamentação);

6.1.3. Alteração do quadro de efetivos para constar profissional adequado para realização de cerimônias (**verificada a impossibilidade**);

6.1.4. Solicitar ao Poder Executivo Municipal sessão de profissional capacitado para realização de cerimônias (**não existe no quadro de efetivos do executivo tal profissional**).

6.1.5. A contratação da prestação de serviço de cerimonial e ornamentação.

6.2. Porém, conforme devidamente será justificado, consideramos como a melhor solução a contratação da prestação de serviço de cerimonial e ornamentação. Prosseguimos para a análise dos custos desta solução. Assim, entende-se que o método mais adequado para uma melhor análise e comparação entre os custos totais das opções identificadas seja o da pesquisa de preços, realizada junto a prestadores de serviço locais (ANEXO I) e preços de contratações similares realizadas por outros órgãos públicos (ANEXO II). Em paralelo a essa questão, dentro do processo de contratação, vale destacar que foi verificada a vantajosidade financeira e de recursos humanos adotar a contratação do serviço por meio do valor apurado junto ao comércio local conforme tabela abaixo. Necessário apontar que a solução encontrada também levou em consideração que a sede do Poder Legislativo não há espaço suficiente nem mesmo condições apropriadas para se guardar todos os materiais que seriam gerados caso fosse mais vantajosa a compra dos materiais necessários a ornamentação das sessões solenes, além da possibilidade de se estragarem antes que finalizasse o primeiro ano de uso de referidos materiais, já que não há local apropriado para manutenção e guarda, conforme já salientado.

### 7. DO PAGAMENTO

7.1. A despesa estimada para a contratação é de R\$ 13.730,00 (treze mil, setecentos e trinta reais), nos quais estão incluídos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

7.2. O pagamento será em até 15 (quinze) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal.

7.2.1. A Nota Fiscal somente poderá ser emitida após a efetiva prestação do serviço, ou seja, após ocorrer efetivamente a entrega do objeto licitado.

7.2.2. Após entrega provisória do serviço, que ocorrerá com a realização do evento para o qual a empresa contratada recebeu a autorização de fornecimento, deverá ser emitida Nota Fiscal, constando a data do evento, número do contrato, nome e dados da empresa contratada (verificar se mais alguma coisa específica e acrescentar, se for o caso). 7.2.3. A Nota Fiscal e as certidões de FGTS e de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União deverão ser entregues na Sede da Câmara Municipal de Lima Duarte.

7.2.4. Com o recebimento da Nota Fiscal, o setor contábil a conferirá e, estando conforme a legislação em vigor, entregará ao fiscal do contrato que dará seu ateste e de acordo e a enviará ao Controle Interno,

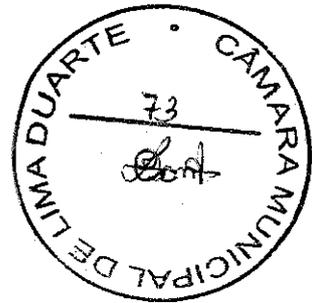
Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: [licitacao@limaduar.te.mg.leg.br](mailto:licitacao@limaduar.te.mg.leg.br)

Página na Internet: <http://http://www.limaduar.te.mg.leg.br>



## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



que analisará e aporá seu ciente e de acordo encaminhando a Nota Fiscal ao setor contábil para liquidação, efetivando o recebimento definitivo do objeto, e o consequente pagamento.

7.2.5. Qualquer um dos setores poderá levantar dúvida e solicitar complementação de informações ou alteração da Nota Fiscal, se for o caso, antes de enviá-la para o setor seguinte.

7.2.6. Em caso de irregularidade na emissão do documento fiscal, o pagamento somente será efetuado com a sua reapresentação, desde que regularizado, em novo prazo conforme estabelecido no item 7.2, porém contado da entrega da Nota Fiscal correta.

7.2.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.2.8. O pagamento só se dará mediante apresentação de Nota Fiscal - ou outro documento idôneo de igual valor - e, a apresentação das certidões de FGTS e de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, vigentes.

7.2.9. Por ocasião do pagamento, a CONTRATANTE efetuará os descontos legais que incidirem sobre as importâncias a serem pagas à CONTRATADA, fornecendo, quando for o caso, os comprovantes dos respectivos recolhimentos feitos junto aos órgãos arrecadadores competentes.

7.2.10. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente indicada pela contratada ou através de pagamento de boleto a ser encaminhado posteriormente a solicitação da Contratante, após o recebimento definitivo do objeto.

7.2.11. Poderá ocorrer alteração contratual, devidamente justificada, na forma e condições estabelecidas pelos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta de dotação orçamentária própria, constante no orçamento vigente, de acordo com a classificação 3.3.90.39.00.1.01.00.01.031.0010.2.0001- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL; 3.3.90.36.00.1.01.00.01.031.0010.2.0001- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL.

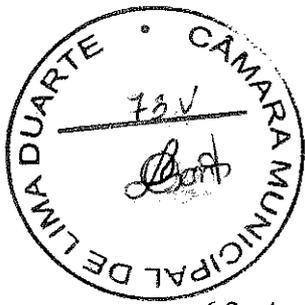
7.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 8. DO PARCELAMENTO DO OBJETO

6.1. A licitação, para a contratação de que trata o objeto deste Termo de Referência, em único lote justifica-se pela necessidade de padronização e compatibilidade entre os diferentes componentes apontados. Isso é crucial para assegurar maior harmonia entre itens a serem utilizados, compatibilizando-os com o tema objeto da Sessão Solene ou evento a ser realizado. A familiaridade com os produtos de um mesmo fornecedor contribui para a eficiência na entrega, montagem e apresentação almejada.



## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

6.2. A consolidação de todos os materiais em um único lote resultará em economia de recursos financeiros e simplificação da administração. Gerenciar um contrato único é mais eficiente do que lidar com múltiplos contratos. A gestão contratual torna-se mais simples, permitindo uma fiscalização e supervisão eficaz do cumprimento das obrigações contratuais, otimizando tempo e custos operacionais.

6.3. Ao concentrar a compra em um lote único, a contratante fortalece sua posição na negociação com fornecedores. O volume de aquisição mais significativo proporcionará vantagens, como descontos mais expressivos e condições de pagamento mais favoráveis, em consonância os critérios estabelecidos no Termo de Referência.

6.4. Necessário reafirmar que no município há apenas 05 (cinco) empresas que fornecem o objeto pretendido, que todas foram instadas a apresentar orçamento e apenas uma retornou à solicitação, o que demonstra, desde já, a dificuldade a ser ultrapassada para solução da demanda.

6.5. Pelas razões descritas, a escolha será por um processo de lote único, com os fundamentos apontados, possibilitando, desta forma, maior controle no processo de execução do contrato, a ser realizado com um só fornecedor, portanto as exigências tendem a ser atendidas com maior eficácia e agilidade; e a contratação se torna mais viável se for junto a uma empresa que apresente todos os itens solicitados.

### 9. Requisitos da Contratação

9.1. Ao se considerar as solenidades realizadas pela Câmara Municipal de Lima Duarte, em que se exigem procedimentos e providências compatíveis com o caráter de cada acontecimento, é necessária, pois, a contratação de serviços de decoração, com correspondência em qualidade, apresentação e ambientação adequados. De acordo com essas necessidades, a empresa contratada deverá disponibilizar produtos limpos e em ótimo estado de conservação e serviços pontuais conforme previsto nas "Autorizações de Fornecimento/Serviço", compreendendo aplicação de flores e florais naturais e/ou artificiais em cores discretas e harmônicas (conforme paleta a ser previamente definida entre contratante e contratada, conforme o tema de decoração de cada evento), bem como arranjos para chão e mesa em tamanhos proporcionais ao espaço, tecidos para toalhas (em Oxford, cetim e tecido de qualidade equivalente ou superior) cortinados de fundo da Mesa Diretora (em Oxford e tecido de qualidade equivalente ou superior), cerimonialista devidamente uniformizado, bem como observar as seguintes condições para atendimento do objeto da demanda:

9.1.1. Execução fiel do objeto nas quantidades e prazos estabelecidos, de acordo com as exigências constantes neste Termo de Referência;

9.1.2. São de responsabilidade da contratada o transporte do material, montagens e desmontagens, assim como qualquer outro item necessário para realização do serviço, no atendimento das necessidades de cada evento;

9.1.3. A montagem da ornamentação deverá ser finalizada com antecedência mínima de 02 (duas) horas do horário previsto para o início do evento.

9.1.4. A desmontagem da ornamentação deverá ser concluída em até 24h após a finalização do evento.

9.1.5. A empresa deverá realizar a arrumação e limpeza do local usado para executar seus serviços deixando-o no mesmo estado em que o recebeu, sem lixo ou outros tipos de resíduos.

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: [licitacao@limaduarte.mg.leg.br](mailto:licitacao@limaduarte.mg.leg.br)

Página na Internet: [http:// http://www.limaduarte.mg.leg.br](http://http://www.limaduarte.mg.leg.br)



## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



### 10. Deveres do contratado

- 10.1. Prestar os serviços objeto deste Termo de Referência, responsabilizando-se integralmente pelos mesmos;
- 10.2. Prover condições que possibilitem o atendimento dos serviços ora contratados a partir do início da vigência do contrato;
- 10.3. Observar as formalidades legais exigidas neste Termo de referência e na Lei 14.133/21;
- 10.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- 10.5. Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- 10.6. Responsabilizar-se pelos atos praticados pelos seus representantes legais e prepostos encarregados da prestação dos serviços ora contratados e ressarcir os eventuais prejuízos causados pelos mesmos ao CONTRATANTE e/ou a terceiros durante a execução dos serviços;

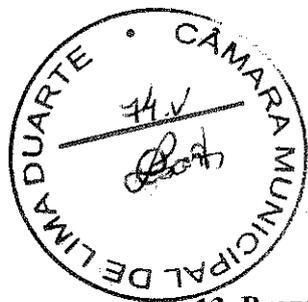
### 11. Deveres do contratante

- 11.1. Proporcionar condições para que a contratada possa realizar a entrega do objeto licitado de acordo com as determinações deste TR e do Contrato;
- 11.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 11.3. Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução da entrega do objeto, fixando prazo para a sua correção;
- 11.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada em relação ao objeto do contrato;
- 11.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por qualquer dano, inclusive quanto a terceiros ou por irregularidade constatada;
- 11.6. Pagar à contratada o valor resultante da prestação do serviço/entrega do objeto, na forma do contrato.

### 12. Procedimentos de fiscalização e gerenciamento

- 12.1. O contrato, ou instrumento equivalente oriundo desta contratação, terá como responsável:
  - 12.1.1 GESTOR E FISCAL DE CONTRATO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE: Emília Mansur de Souza Figueiredo - Chefe de Secretaria, conforme Portaria nº 06/2024.
  - 12.1.2. Compete ao Gestor do Contrato exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.
  - 12.1.3. Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG  
Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: [licitacao@limaduarte.mg.leg.br](mailto:licitacao@limaduarte.mg.leg.br)  
Página na Internet: [http:// http://www.limaduarte.mg.leg.br](http://http://www.limaduarte.mg.leg.br)



## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

### 13. Prazo contratual

13.1. O prazo de vigência do contrato é até 15/01/2025 e não haverá prorrogação contratual.

### 14. Sanções

11.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações a que der causa conforme descritas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21.

11.2. As sanções a serem aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas são as descritas no art. 156 e ss da Lei Federal nº 14.133/21

11.3. A forma e prazos a serem observados para aplicação da sanção, bem como os recursos administrativos a serem interpostos observarão o disposto nos arts. 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/21.

11.4. A multa será aplicada após a constatação da irregularidade pelo fiscal de contrato, que deverá de imediato informar a Mesa Diretora, com o devido relatório técnico do ocorrido.

11.5. Entende-se por prejuízo causado à Administração questões financeiras e questões afetas ao descumprimento do princípio da eficiência.

11.6. A reincidência no descumprimento das obrigações contratuais ensejará a aplicação da sanção prevista neste contrato, acrescida de 50%.

11.7. Considera-se reincidência o fato da empresa contratada ter inadimplido obrigações dispostas neste contrato no período do contrato, contados da aplicação de sanção anterior e a ocorrência do fato gerador da sanção atual.

11.8. Sem prejuízo das sanções previstas neste contrato e nos termos do processo administrativo, os atos lesivos à Administração Pública previstos no inc. IV, do art. 5º, da Lei Federal nº 12.846/13, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

11.9. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas assegurar-se-á o direito ao contraditório e à ampla defesa.

11.10. As multas são independentes entre si, e a aplicação de uma não exclui a outra. 11.11. As penalidades previstas poderão ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo do cancelamento do registro nos termos da legislação pertinente.

11.12. O contratado que não recolher as multas previstas neste contrato, no prazo estabelecido, estará sujeito à pena de impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal de Lima Duarte, enquanto não adimplida a obrigação.

11.13. O valor das multas aplicadas após regular processo administrativo será descontado do pagamento devido pela CONTRATANTE ou poderá ser pago por meio de guias próprias, emitidas pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação para o pagamento.

### 15. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

15.1. O fornecedor será selecionado por meio de realização de procedimento de Dispensa de Licitação com publicação de Aviso de Intenção de Contratação Direta para obtenção de propostas adicionais, com fundamento no inciso II do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço a ser ofertado de forma global.

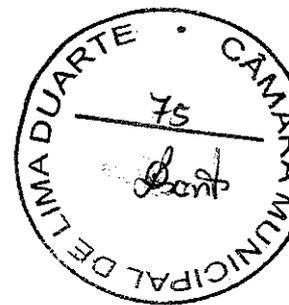
Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: [licitacao@limaduarte.mg.leg.br](mailto:licitacao@limaduarte.mg.leg.br)

Página na Internet: [http:// http://www.limaduarte.mg.leg.br](http://http://www.limaduarte.mg.leg.br)



## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



### 16. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 11.1. Previamente a celebração do contrato, a administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta de cadastros informativos oficiais, tais como:
- 11.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- 11.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)
- 11.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 11.3. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 11.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 11.5. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- 11.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 11.7. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 11.8. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições

### 17. Relação dos documentos

- 17.1. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:
- 17.2. Habilitação jurídica:
- 17.2.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 17.2.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 17.2.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor>;
- 17.2.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo,



## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

17.2.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

17.2.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

17.2.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

17.2.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971.

17.2.9. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n.º 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

17.2.10. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

17.2.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva. 17.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista

17.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

17.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

17.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); 17.3.4. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

17.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943.

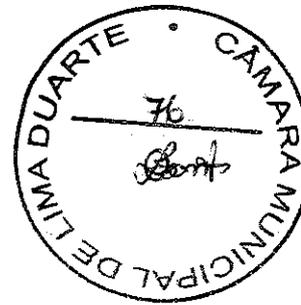
17.3.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; 17.3.7. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou

[Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, n.º 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br

Página na Internet: [http:// http://www.limaduarte.mg.leg.br](http://http://www.limaduarte.mg.leg.br)



## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

17.3.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

17.3.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### 18. Responsáveis

EMILIA MANSUR DE SOUZA FIGUEIREDO  
CHEFE DE SECRETARIA

NATALIA HELENA DE SOUZA  
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG  
Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: [licitacao@limaduarte.mg.leg.br](mailto:licitacao@limaduarte.mg.leg.br)  
Página na Internet: <http://www.limaduarte.mg.leg.br>



## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

### ANEXO III

### DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

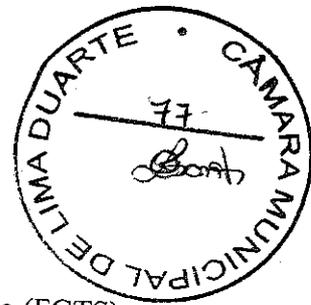
#### 1 Habilitação jurídica:

- 1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### 2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG  
Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: [licitacao@limaduarte.mg.leg.br](mailto:licitacao@limaduarte.mg.leg.br)  
Página na Internet: <http://www.limaduarte.mg.leg.br>



## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

- 2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual e/ou municipal*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.6 prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e/ou Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.7 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais ou municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 3 **Qualificação Econômico-Financeira:**
  - 3.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;



## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos e submetemos à apreciação desta Comissão de Contratação a nossa proposta de preços relativa a Dispensa de Licitação em epígrafe cujo objeto é a futura contratação de serviços de cerimonialista e de decoração de eventos.

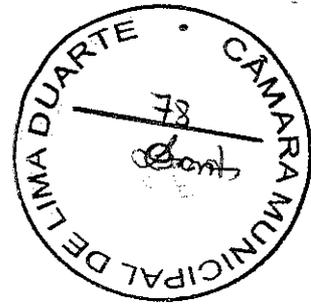
**Descrição do objeto, conforme relação do ANEXO I, CONSTANDO, necessariamente: item, unidade, quantidade, descrição, preço unitário, bem como preço total (COM NO MÁXIMO DUAS CASAS APÓS A VÍRGULA).**

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR
1	<p>Serviço de decoração de evento: 26 junho de 2024 <b>(Evento: Homenagem ao Homem do Campo)</b></p> <p>horário provável de início 19 horas e fim 22 horas. Local: Salão da Associação Atlética de Lima Duarte</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• 01 cerimonialista (utilizando traje social ou passeio completo, composto de:<ul style="list-style-type: none"><li>- Se mulher: tailleurs, vestidos, saias e blusas em materiais refinados como musselina, shantung, renda, cetim ou seda. Comprimento na altura dos joelhos. Nos pés saltos altos usados com meias finas ou sandálias delicadas. Os acessórios podem ser jóias e semi-jóias. Maquiagem e cabelo mais elaborados.</li><li>- Se homem: terno escuro com camisa social lisa, gravatas elegantes. Sapatos de amarrar em couro e cinto em couro liso com fivela discreta.)</li></ul></li><li>• Cortinado branco para a parede de fundo atrás da mesa das autoridades;</li><li>• Toalhas brancas para mesa de apoio e mesa das autoridades;</li><li>• Mínimo de 04 arranjos/vasos decorativos com flores,</li><li>• A ornamentação deverá ser temática, ou seja, condizer com o tema da homenagem. Montagem de ambiente especial e personalizado para que os participantes do evento possam de reunir para tirar fotos.</li></ul>	Und.	01	
2	<p>Serviço de ornamentação de evento: 18 setembro de 2024 <b>(Evento: Homenagem ao Trabalhador Limaduartino).</b></p> <p>horário provável de início 19 horas e fim 22 horas. Local: Salão da Associação Atlética de Lima Duarte</p>	Und.	01	

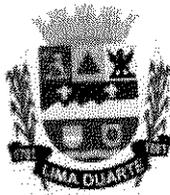
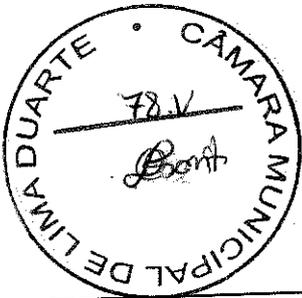
Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG  
Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: [licitacao@limaduar.te.mg.leg.br](mailto:licitacao@limaduar.te.mg.leg.br)  
Página na Internet: <http://www.limaduar.te.mg.leg.br>



## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



	<ul style="list-style-type: none"><li>• 01 Cerimonialista; (utilizando traje social ou passeio completo, composto de:<ul style="list-style-type: none"><li>- Se mulher: tailleurs, vestidos, saias e blusas em materiais refinados como musselina, shantung, renda, cetim ou seda. Comprimento na altura dos joelhos. Nos pés saltos altos usados com meias finas ou sandálias delicadas. Os acessórios podem ser jóias e semi-jóias. Maquiagem e cabelo mais elaborados.</li><li>- Se homem: terno escuro com camisa social lisa, gravatas elegantes. Sapatos de amarrar em couro e cinto em couro liso com fivela discreta.)</li></ul></li><li>• Cortinado branco para a parede de fundo atrás da mesa das autoridades;</li><li>• Toalhas brancas para mesa de apoio e mesa das autoridades;</li><li>• Mínimo de 04 arranjos/vasos decorativos com flores,</li><li>• A ornamentação deverá ser temática, ou seja, condizer com o tema da homenagem.</li></ul> Montagem de ambiente especial e personalizado para que os participantes do evento possam de reunir para tirar fotos.			
3	<p>Serviço de ornamentação de evento: 09 outubro de 2024 <b>(Evento: Homenagem ao Professor Limaduertino)</b></p> <p>horário provável de início 19 horas e fim 22 horas. Local: Local a ser determinado (possivelmente nas imediações do centro do Município de Lima Duarte)</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• 01 cerimonialista; (utilizando traje social ou passeio completo, composto de:<ul style="list-style-type: none"><li>- Se mulher: tailleurs, vestidos, saias e blusas em materiais refinados como musselina, shantung, renda, cetim ou seda. Comprimento na altura dos joelhos. Nos pés saltos altos usados com meias finas ou sandálias delicadas. Os acessórios podem ser jóias e semi-jóias. Maquiagem e cabelo mais elaborados.</li><li>- Se homem: terno escuro com camisa social lisa, gravatas elegantes. Sapatos de amarrar em couro e cinto em couro liso com fivela discreta.)</li></ul></li><li>• Cortinado branco para a parede de fundo atrás da mesa das autoridades;</li></ul>	Und.	01	

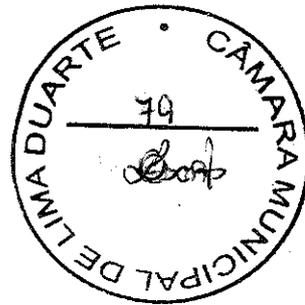


## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

	<ul style="list-style-type: none"><li>• Toalhas brancas para mesa de apoio e mesa das autoridades;</li><li>• Mínimo de 04 arranjos/vasos decorativos com flores,</li><li>• A ornamentação deverá ser temática, ou seja, condizer com o tema da homenagem.</li></ul> Montagem de ambiente especial e personalizado para que os participantes do evento possam de reunir para tirar fotos.			
4	<p>Serviço de ornamentação de evento: 04 dezembro de 2024 (Evento: Homenagem Aluno Nota 10 e Grande Leitor)</p> <p>horário provável de início 19 horas e fim 22 horas. Local: Local a ser determinado (possivelmente nas imediações do centro do Município de Lima Duarte)</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• 01 cerimonialista;</li></ul> (utilizando traje social ou passeio completo, composto de: <ul style="list-style-type: none"><li>- Se mulher: tailleurs, vestidos, saias e blusas em materiais refinados como musselina, shantung, renda, cetim ou seda. Comprimento na altura dos joelhos. Nos pés saltos altos usados com meias finas ou sandálias delicadas. Os acessórios podem ser jóias e semi-jóias. Maquiagem e cabelo mais elaborados.</li><li>- Se homem: terno escuro com camisa social lisa, gravatas elegantes. Sapatos de amarrar em couro e cinto em couro liso com fivela discreta.)</li></ul> <ul style="list-style-type: none"><li>• Cortinado branco para a parede de fundo atrás da mesa das autoridades;</li><li>• Toalhas brancas para mesa de apoio e mesa das autoridades;</li><li>• Mínimo de 04 arranjos/vasos decorativos com flores,</li><li>• A ornamentação deverá ser temática, ou seja, condizer com o tema da homenagem.</li></ul> Montagem de ambiente especial e personalizado para que os participantes do evento possam de reunir para tirar fotos.	Und.	01	
5	<p>Ornamentação de evento: 01 de janeiro de 2025 (Evento: Cerimônia de Posse)</p> <p>horário provável de início 19 horas e fim 22 horas. Local: Salão da Associação Atlética de Lima Duarte</p>	Und.	01	



## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



<ul style="list-style-type: none"><li>• 01 cerimonialista; (utilizando traje social ou passeio completo, composto de:<ul style="list-style-type: none"><li>- Se mulher: tailleurs, vestidos, saias e blusas em materiais refinados como musselina, shantung, renda, cetim ou seda. Comprimento na altura dos joelhos. Nos pés saltos altos usados com meias finas ou sandálias delicadas. Os acessórios podem ser jóias e semi-jóias. Maquiagem e cabelo mais elaborados.</li><li>- Se homem: terno escuro com camisa social lisa, gravatas elegantes. Sapatos de amarrar em couro e cinto em couro liso com fivela discreta.)</li></ul></li><li>• Cortinado branco para a parede de fundo atrás da mesa das autoridades;</li><li>• Toalhas brancas para mesa de apoio e mesa das autoridades;</li><li>• Mínimo de 04 arranjos/vasos decorativos com flores,</li><li>• A ornamentação deverá ser temática, ou seja, condizer com o tema da homenagem.</li></ul> <p>Montagem de ambiente especial e personalizado para que os participantes do evento possam de reunir para tirar fotos.</p>			
TOTAL			

• O prazo de vigência do Contrato Administrativo é de 12 (doze) meses, contado de sua assinatura.

• Prazo mínimo da validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada para a abertura da Proposta de Preços. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

• O(s) preço(s) proposto(s) acima contempla(m) todas as despesas necessárias a plena prestação do serviço, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.).

- Dados Bancários:

1 – Nome e Código do Banco: Ex.: BANCO xxxx COD. 000

2 – Nome e Código da Agência: Ex.: AGENCIA DE ...Nº AGÊNCIA 0000

3 – Localidade (cidade e estado) da Agência: EX.: xxxxxxxx/PR

4 – Número de Conta Bancária da Proponente: Ex.: 00000-0

Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipulada em Edital.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2024

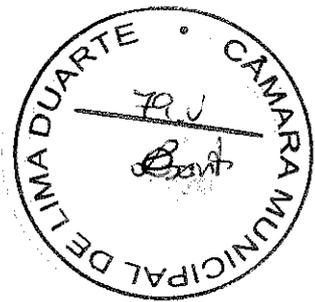
Atenciosamente,

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br

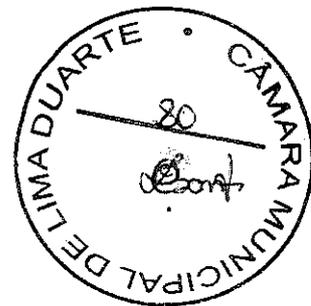
Página na Internet: [http:// www.limaduarte.mg.leg.br](http://www.limaduarte.mg.leg.br)



## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

Obs.:Tendo em vista que os pagamentos ocorrerão exclusivamente por meio de transferência eletrônica, solicitados os valiosos préstimos no sentido de informar em sua proposta comercial o número da conta corrente, agência e banco.

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG  
Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: [licitacao@limaduarte.mg.leg.br](mailto:licitacao@limaduarte.mg.leg.br)  
Página na Internet: [http:// http://www.limaduarte.mg.leg.br](http://http://www.limaduarte.mg.leg.br)



## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

### DECLARAÇÃO DE DADOS ATUALIZADOS PARA CONTATO DA EMPRESA

Nota: Todos os dados para contrato deverão ser pessoais da empresa, não podendo ser entregue dados de terceiros alheios a contratação, como por exemplo, o Escritório de Contabilidade da empresa. Devendo conter no mínimo os seguintes dados atualizados: Nome da Empresa, CNPJ, Endereço Completo, e-mail, Telefone.

Obs: Caso não seja apresentado os dados atualizados da proponente, este órgão não será responsável do não recebimento de solicitação de produtos, envio de empenhos, notificações e afins.

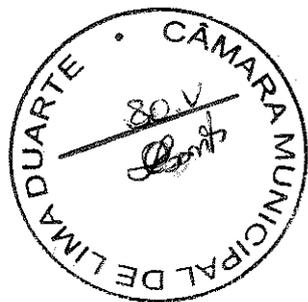
RAZÃO SOCIAL:  
CNPJ:  
INSCRIÇÃO ESTADUAL:  
ENDEREÇO:  
CIDADE:  
CEP:  
FONE:  
E-MAIL:  
RESPONSÁVEL POR ASSINAR O CONTRATO:  
NOME:  
CPF:  
RG:  
ÓRGÃO EMISSOR:  
ENDEREÇO:  
CIDADE:  
CEP:  
FONE:  
E-MAIL:  
COMUNICAÇÃO:  
FONE GERAL:  
E-MAIL PARA ENVIO DE EMPENHOS:  
FONE PARA CONFIRMAR EMPENHOS:  
E-MAIL PARA ENVIO DO CONTRATO/ATA:  
OUTRO TELEFONE QUE CONSIDERAR NECESSÁRIO:

Informamos que, com relação ao item "COMUNICAÇÃO" no caso de a empresa consagrar-se vencedora o comunicado para assinatura do CONTRATO será encaminhado para o e-mail indicado e que a empresa se declara ciente que disporá de 03 (três) dias para assinatura da mesma. Informamos, ainda, que havendo omissão por parte da empresa, no prazo estipulado, ensejará RENÚNCIA do direito de contratar com a administração, gerando, por consequência, abertura de Processo Administrativo, com aplicação de sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

Os EMPENHOS E/OU NOTIFICAÇÕES, também serão enviados para os e-mails informados acima, não podendo a empresa alegar desconhecimento.

Para não ocorrer dos e-mails enviados pela Administração não chegarem a Caixa principal da empresa, solicitamos que adicione como fonte confiável o e-mail [licitacao@limaduarte.mg.leg.br](mailto:licitacao@limaduarte.mg.leg.br)

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG  
Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: [licitacao@limaduarte.mg.leg.br](mailto:licitacao@limaduarte.mg.leg.br)  
Página na Internet: <http://www.limaduarte.mg.leg.br>



## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

### ANEXO

### MINUTA DE CONTRATO

#### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/202x

(Ref. PROCESSO DE COMPRAS Nº XX/202x)

Pelo presente Instrumento, de um lado, a CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE, MG, inscrita no CNPJ nº 20.434.122/0001-01, com sede na Rua Antônio Carlos, nº 51, Centro, Lima Duarte, MG, CEP 36.140-000, neste ato representada pelo seu Presidente, [REDACTED], brasileiro, [REDACTED], portador do RG nº [REDACTED], emitido pela [REDACTED], inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominada CONTRATANTE, e, de outro lado, [REDACTED], CNPJ nº [REDACTED], com sede/endereço na Rua [REDACTED], nº [REDACTED], Bairro [REDACTED], cidade de [REDACTED] - estado, neste ato representado por [REDACTED], (qualificação), CPF [REDACTED], RG [REDACTED], filiação [REDACTED], data de nascimento [REDACTED], e-mail: [REDACTED], telefone de contato (XX) [REDACTED], a seguir denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, proveniente do Processo de Compras nº 17/2024, na modalidade dispensa de licitação nº 11/2024, autorizado pelo Gestor na forma descrita na fl. xx, sob referência da Lei Federal nº 14.133/21 e condições fixadas no processo.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto “contratação de serviços de cerimonialista e de decoração de eventos” conforme relação quantificada e especificada no termo de referência (Anexo I deste Contrato) e proposta da Contratada (Anexo II deste Contrato).

1.2. Conforme consta no termo de referência e proposta da Contratada, o serviço a ser fornecido, suas especificações e o preço são:

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR
1	Serviço de decoração de evento: 26 junho de 2024 <b>(Evento: Homenagem ao Homem do Campo)</b> horário provável de início 19 horas e fim 22 horas. Local: Salão da Associação Atlética de Lima Duarte <ul style="list-style-type: none"><li>01 cerimonialista (utilizando traje social ou passeio completo, composto de:<ul style="list-style-type: none"><li>- Se mulher: tailleurs, vestidos, saias e blusas em materiais refinados como musselina, shantung, renda, cetim ou seda. Comprimento na altura dos joelhos. Nos pés saltos altos usados com meias finas ou sandálias delicadas. Os acessórios podem ser jóias e semi-jóias. Maquiagem e cabelo mais elaborados.</li></ul></li></ul>	Und.	01	

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: [licitacao@limaduarte.mg.leg.br](mailto:licitacao@limaduarte.mg.leg.br)

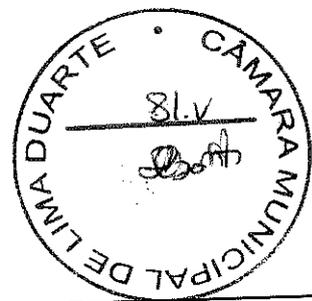
Página na Internet: <http://http://www.limaduarte.mg.leg.br>



## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



	<p>- Se homem: terno escuro com camisa social lisa, gravatas elegantes. Sapatos de amarrar em couro e cinto em couro liso com fivela discreta.)</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Cortinado branco para a parede de fundo atrás da mesa das autoridades;</li><li>• Toalhas brancas para mesa de apoio e mesa das autoridades;</li><li>• Mínimo de 04 arranjos/vasos decorativos com flores,</li><li>• A ornamentação deverá ser temática, ou seja, condizer com o tema da homenagem.</li></ul> <p>Montagem de ambiente especial e personalizado para que os participantes do evento possam de reunir para tirar fotos.</p>			
2	<p>Serviço de ornamentação de evento: 18 setembro de 2024 (<b>Evento: Homenagem ao Trabalhador Limaduartino</b>).</p> <p>horário provável de início 19 horas e fim 22 horas. Local: Salão da Associação Atlética de Lima Duarte</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• 01 Cerimonialista;</li></ul> <p>(utilizando traje social ou passeio completo, composto de:</p> <p>- Se mulher: tailleurs, vestidos, saias e blusas em materiais refinados como musselina, shantung, renda, cetim ou seda. Comprimento na altura dos joelhos. Nos pés saltos altos usados com meias finas ou sandálias delicadas. Os acessórios podem ser jóias e semi-jóias. Maquiagem e cabelo mais elaborados.</p> <p>- Se homem: terno escuro com camisa social lisa, gravatas elegantes. Sapatos de amarrar em couro e cinto em couro liso com fivela discreta.)</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Cortinado branco para a parede de fundo atrás da mesa das autoridades;</li><li>• Toalhas brancas para mesa de apoio e mesa das autoridades;</li><li>• Mínimo de 04 arranjos/vasos decorativos com flores,</li><li>• A ornamentação deverá ser temática, ou seja, condizer com o tema da homenagem.</li></ul> <p>Montagem de ambiente especial e personalizado para que os participantes do evento possam de reunir para tirar fotos.</p>	Und.	01	



## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

3	<p>Serviço de ornamentação de evento: 09 outubro de 2024 (Evento: Homenagem ao Professor Limaduartino)</p> <p>horário provável de início 19 horas e fim 22 horas. Local: Local a ser determinado (possivelmente nas imediações do centro do Município de Lima Duarte)</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• 01 cerimonialista; (utilizando traje social ou passeio completo, composto de:<ul style="list-style-type: none"><li>- Se mulher: tailleurs, vestidos, saias e blusas em materiais refinados como musselina, shantung, renda, cetim ou seda. Comprimento na altura dos joelhos. Nos pés saltos altos usados com meias finas ou sandálias delicadas. Os acessórios podem ser jóias e semi-jóias. Maquiagem e cabelo mais elaborados.</li><li>- Se homem: terno escuro com camisa social lisa, gravatas elegantes. Sapatos de amarrar em couro e cinto em couro liso com fivela discreta.)</li></ul></li></ul> <ul style="list-style-type: none"><li>• Cortinado branco para a parede de fundo atrás da mesa das autoridades;</li><li>• Toalhas brancas para mesa de apoio e mesa das autoridades;</li><li>• Mínimo de 04 arranjos/vasos decorativos com flores,</li><li>• A ornamentação deverá ser temática, ou seja, condizer com o tema da homenagem.</li></ul> <p>Montagem de ambiente especial e personalizado para que os participantes do evento possam de reunir para tirar fotos.</p>	Und.	01	
4	<p>Serviço de ornamentação de evento: 04 dezembro de 2024 (Evento: Homenagem Aluno Nota 10 e Grande Leitor)</p> <p>horário provável de início 19 horas e fim 22 horas. Local: Local a ser determinado (possivelmente nas imediações do centro do Município de Lima Duarte)</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• 01 cerimonialista; (utilizando traje social ou passeio completo, composto de:<ul style="list-style-type: none"><li>- Se mulher: tailleurs, vestidos, saias e blusas em materiais refinados como musselina, shantung, renda, cetim ou seda. Comprimento na altura dos joelhos. Nos pés saltos altos usados com meias finas ou sandálias delicadas. Os acessórios podem ser jóias e semi-jóias. Maquiagem e cabelo mais</li></ul></li></ul>	Und.	01	

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: [licitacao@limaduarate.mg.leg.br](mailto:licitacao@limaduarate.mg.leg.br)

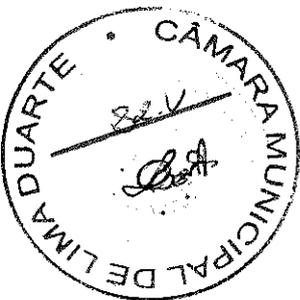
Página na Internet: [http:// http://www.limaduarate.mg.leg.br](http://http://www.limaduarate.mg.leg.br)



## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



	<p>elaborados.</p> <p>- Se homem: terno escuro com camisa social lisa, gravatas elegantes. Sapatos de amarrar em couro e cinto em couro liso com fivela discreta.)</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Cortinado branco para a parede de fundo atrás da mesa das autoridades;</li><li>• Toalhas brancas para mesa de apoio e mesa das autoridades;</li><li>• Mínimo de 04 arranjos/vasos decorativos com flores,</li><li>• A ornamentação deverá ser temática, ou seja, condizer com o tema da homenagem.</li></ul> <p>Montagem de ambiente especial e personalizado para que os participantes do evento possam de reunir para tirar fotos.</p>			
5	<p>Ornamentação de evento: 01 de janeiro de 2025 (Evento: Cerimônia de Posse)</p> <p>horário provável de início 19 horas e fim 22 horas. Local: Salão da Associação Atlética de Lima Duarte</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• 01 cerimonialista; (utilizando traje social ou passeio completo, composto de:<ul style="list-style-type: none"><li>- Se mulher: tailleurs, vestidos, saias e blusas em materiais refinados como musselina, shantung, renda, cetim ou seda. Comprimento na altura dos joelhos. Nos pés saltos altos usados com meias finas ou sandálias delicadas. Os acessórios podem ser jóias e semi-jóias. Maquiagem e cabelo mais elaborados.</li><li>- Se homem: terno escuro com camisa social lisa, gravatas elegantes. Sapatos de amarrar em couro e cinto em couro liso com fivela discreta.)</li></ul></li><li>• Cortinado branco para a parede de fundo atrás da mesa das autoridades;</li><li>• Toalhas brancas para mesa de apoio e mesa das autoridades;</li><li>• Mínimo de 04 arranjos/vasos decorativos com flores,</li><li>• A ornamentação deverá ser temática, ou seja, condizer com o tema da homenagem.</li></ul> <p>Montagem de ambiente especial e personalizado para que os participantes do evento possam de reunir para tirar fotos.</p>	Und.	01	



## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

TOTAL	
-------	--

1.3. Integra o presente contrato, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes, a proposta apresentada pela Contratada, os dados do processo de compras e seus anexos.

1.4. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto contratado na forma estabelecida pela Lei Federal nº 14.133/21.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES GERAIS

2.1. São condições de execução deste contrato:

2.1.1. Ao se considerar as solenidades realizadas pela Câmara Municipal de Lima Duarte, em que se exigem procedimentos e providências compatíveis com o caráter de cada acontecimento, é necessária, pois, a contratação de serviços de decoração, com correspondência em qualidade, apresentação e ambientação adequados. De acordo com essas necessidades, a empresa contratada deverá disponibilizar produtos limpos e em ótimo estado de conservação e serviços pontuais conforme previsto nas “Autorizações de Fornecimento/Serviço”, compreendendo aplicação de flores e florais naturais e/ou artificiais em cores discretas e harmônicas (conforme paleta a ser previamente definida entre contratante e contratada, conforme o tema de decoração de cada evento), bem como arranjos para chão e mesa em tamanhos proporcionais ao espaço, tecidos para toalhas (em Oxford, cetim e tecido de qualidade equivalente ou superior) cortinados de fundo da Mesa Diretora (em Oxford e tecido de qualidade equivalente ou superior), cerimonialista devidamente uniformizado, bem como observar as seguintes condições para atendimento do objeto da demanda:

2.1.1.1. Execução fiel do objeto nas quantidades e prazos estabelecidos, de acordo com as exigências constantes neste Termo de Referência;

2.1.1.2. São de responsabilidade da contratada o transporte do material, montagens e desmontagens, assim como qualquer outro item necessário para realização do serviço, no atendimento das necessidades de cada evento;

2.1.1.3. A montagem da ornamentação deverá ser finalizada com antecedência mínima de 02 (duas) horas do horário previsto para o início do evento.

2.1.1.4. A desmontagem da ornamentação deverá ser concluída em até 24h após a finalização do evento.

2.1.1.5. A empresa deverá realizar a arrumação e limpeza do local usado para executar seus serviços deixando-o no mesmo estado em que o recebeu, sem lixo ou outros tipos de resíduos.

2.2. São condições gerais deste contrato:

2.2.1. Este contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 89 da Lei Federal nº 14.133/21;

2.2.2. As comunicações entre as partes contratantes, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente contrato, serão sempre feitas por escrito, via aplicativo WhatsApp ou e-mail institucional;

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG  
Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: [licitacao@limaduarte.mg.leg.br](mailto:licitacao@limaduarte.mg.leg.br)  
Página na Internet: <http://www.limaduarte.mg.leg.br>



## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

2.2.3. Este contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderão ser subcontratados, cedidos ou transferidos, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da CONTRATADA com terceiros, sem autorização prévia da CONTRATANTE, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual;

2.2.4. Qualquer tolerância por parte da CONTRATANTE no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste contrato, podendo a CONTRATANTE exigir o seu cumprimento a qualquer tempo;

2.2.5. Este contrato não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a CONTRATANTE e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do objeto;

2.2.6. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto nas leis supramencionadas e segundo os princípios gerais de direito administrativo e subsidiariamente de direito privado, em benefício do interesse público;

2.2.7. É dever da CONTRATANTE, acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato e comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATANTE:

3.1.1. Aplicar penalidades a CONTRATADA, quando for o caso;

3.1.2. Prestar toda e qualquer informação solicitada pela CONTRATADA, quando necessária à perfeita execução do contrato;

3.1.3. Efetuar o pagamento a CONTRATADA, na forma estabelecida neste contrato;

3.1.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, da aplicação de qualquer sanção;

3.1.5. Receber e conferir a especificação do objeto contratado, observando as exigências do contrato;

3.1.6. Fiscalizar a entrega do objeto, relatando e comprovando, por escrito, as eventuais irregularidades;

3.1.7. Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto;

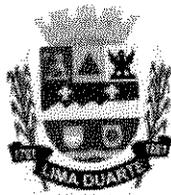
3.1.8. Nomear um representante para a fiscalização deste contrato nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21;

3.1.9. A Câmara não responderá:

a) por quaisquer ônus, obrigações ou direitos vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária, decorrentes da execução da prestação de serviço cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente ao prestador de serviços;

b) por quaisquer compromissos assumidos pelo prestador de serviços com terceiros.

3.2. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei Federal nº 14.133/21, das decorrentes do Termo de Referência e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATADA:



## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

- 3.2.1. Comunicar antecipadamente e por escrito à CONTRATANTE qualquer adversidade que comprometa o cumprimento da entrega do objeto licitado no prazo exigido;
- 3.2.2. Facilitar a fiscalização do objeto licitado;
- 3.2.3. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto licitado, nos termos da legislação vigente e na forma descrita no termo de referência;
- 3.2.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, sem prévia anuência da CONTRATANTE;
- 3.2.5. Responsabilizar-se pela qualidade do objeto fornecido, substituindo às suas expensas exclusivas, no todo ou parte, os que forem apontados como desconforme com os padrões normais do produto;
- 3.2.6. Todas as despesas com impostos, taxas, frete, carga, descarga e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto deste contrato correrão por conta da CONTRATADA;
- 3.2.7. Garantir o cumprimento do contrato, no prazo e forma estipulados, compreendendo o especificado no contrato e termo de referência;
- 3.2.8. Caso a CONTRATANTE venha a ser instada a honrar com qualquer pagamento, seja de natureza trabalhista, previdenciária, tributária ou civil, é de responsabilidade da CONTRATADA restituir à CONTRATANTE todas as despesas e gastos havidos com a defesa, em juízo ou fora dele, inclusive honorários advocatícios e eventual indenização que poderá ser paga à pessoa reclamante;
- 3.2.9. Manter-se durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 3.2.10. Comunicar imediatamente a CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço e outros que forem necessários para comunicação e recebimento de correspondência;
- 3.2.11. A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste contrato e, conseqüentemente, responde civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que em sua execução venha direta ou indiretamente a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros;
- 3.2.12. A CONTRATADA é responsável também pela qualidade do objeto fornecido, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes do fornecimento, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos;
- 3.2.13. Responder por quaisquer danos que por sua culpa ou dolo venham a ser causados a CONTRATANTE ou a terceiros, quando da entrega dos produtos, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- 3.2.14. Zelar pela integridade da comunicação.

### CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1. A despesa estimada com a execução deste contrato é de R\$ XXXXX (XXXXXXXXXX), valor unitário do objeto R\$ XXX (XXX), nos quais estão incluídos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.



## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



- 4.2. O pagamento será em até 10 (dez) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal e efetiva entrega do objeto, que se dará com o ateste. O ateste será dado pelo fiscal de contrato imediatamente após a entrega da Nota Fiscal que deverá ser emitida após a realização de cada evento.
- 4.2.1. Em caso de irregularidade na emissão do documento fiscal, o pagamento somente será efetuado com a sua reapresentação, desde que regularizado, em novo prazo conforme estabelecido no item 4.2, porém contado da entrega da Nota Fiscal correta.
- 4.2.2. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 4.2.3. O pagamento só se dará mediante apresentação de Nota Fiscal - ou outro documento idôneo de igual valor.
- 4.2.4. Por ocasião dos pagamentos, a CONTRATANTE efetuará os descontos legais que incidirem sobre as importâncias a serem pagas à CONTRATADA, fornecendo, quando for o caso, os comprovantes dos respectivos recolhimentos feitos junto aos órgãos arrecadadores competentes.
- 4.2.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 4.2.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.2.7. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, desde que não se dedique a caráter de cessão de mão de obra. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 4.2.8. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente no Banco XXXXX - Conta Corrente XXX - AG: XXX ou através de pagamento de boleto a ser encaminhado junto a nota fiscal.

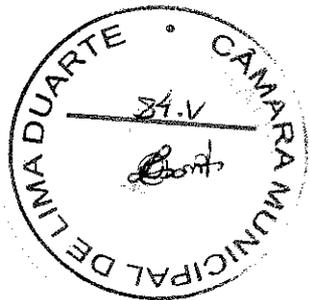
### CLÁUSULA QUINTA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

- 5.1. Na forma estabelecida pelo art. 130 da Lei Federal nº 14.133/21, poderá ocorrer alteração contratual, devidamente justificada, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
- 5.2. A CONTRATANTE terá o prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados da data em que houver recebido o requerimento de reequilíbrio, para se pronunciar a respeito.

### CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 6.1. O contrato, ou instrumento equivalente oriundo desta contratação, terá como responsáveis:
- 6.1.1. GESTOR E FISCAL DO CONTRATO DE CONTRATO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE: Chefe de Secretaria - Emília Mansur de Souza Figueiredo, conforme Portaria nº 06/2024.

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG  
Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: [licitacao@limaduarte.mg.leg.br](mailto:licitacao@limaduarte.mg.leg.br)  
Página na Internet: [http:// http://www.limaduarte.mg.leg.br](http://http://www.limaduarte.mg.leg.br)



## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

6.2. Compete ao Gestor do Contrato exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a 3 viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

6.3. Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta de dotação orçamentária própria, constante no orçamento vigente, de acordo com a classificação 3.3.90.30.00.1.01.00.01.031.0010.2.0001- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA**

8.1. O prazo de vigência da contratação é a partir da data de sua assinatura até 15/01/2024.

### **CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO**

9.1. O presente contrato é regido pela Lei Federal nº 14.133/21, decorrendo todos os direitos e prerrogativas previstos na Lei Geral de Licitações.

9.2. A alteração do presente contrato poderá ocorrer, justificadamente, na forma e condições dispostas no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21.

9.3. O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei de Licitações, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

10.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual será formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos arts. 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/21.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES, SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

11.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações a que der causa conforme descritas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21.

11.2. As sanções a serem aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas são as descritas no art. 156 e da Lei Federal nº 14.133/21.

11.3. A forma e prazos a serem observados para aplicação da sanção, bem como os recursos administrativos a serem interpostos observarão o disposto nos arts. 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/21.

11.4. A multa será aplicada após a constatação da irregularidade pelo fiscal de contrato, que deverá de imediato informar a Mesa Diretora, com o devido relatório técnico do ocorrido.

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br

Página na Internet: [http:// http://www.limaduarte.mg.leg.br](http://http://www.limaduarte.mg.leg.br)



## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

- 11.5. Entende-se por prejuízo causado à Administração questões financeiras e questões afetas ao descumprimento do princípio da eficiência.
- 11.6. A reincidência no descumprimento das obrigações contratuais ensejará a aplicação da sanção prevista neste contrato, acrescida de 50%.
- 11.7. Considera-se reincidência o fato da empresa contratada ter inadimplido obrigações dispostas neste contrato no período do contrato, contados da aplicação de sanção anterior e a ocorrência do fato gerador da sanção atual.
- 11.8. Sem prejuízo das sanções previstas neste contrato e nos termos do processo administrativo, os atos lesivos à Administração Pública previstos no inc. IV, do art. 5º, da Lei Federal nº 12.846/13, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.
- 11.9. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas assegurar-se-á o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 11.10. As multas são independentes entre si, e a aplicação de uma não exclui a outra.
- 11.11. As penalidades previstas poderão ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo do cancelamento do registro nos termos da legislação pertinente.
- 11.12. O contratado que não recolher as multas previstas neste contrato, no prazo estabelecido, estará sujeito à pena de impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal de Lima Duarte, enquanto não adimplida a obrigação.
- 11.13. O valor das multas aplicadas após regular processo administrativo será descontado do pagamento devido pela CONTRATANTE ou poderá ser pago por meio de guias próprias, emitidas pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação para o pagamento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO**

- 12.1. A Contratada por este ato declara e reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista na Lei Federal nº 14.133/21.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

- 13.1. Na execução deste contrato e nos casos omissos aplicam-se as regras e princípios estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/21, no presente contrato, proveniente do processo de compras apontado no preâmbulo, nos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA CONTRATUAL**

- 14.1. Não será exigida garantia contratual para o presente contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO**

- 15.1. O extrato do presente contrato será publicado no site oficial, quadros de avisos da CONTRATANTE, bem como no Portal Nacional de Compras Públicas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

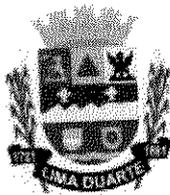
- 16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Lima Duarte para dirimir as questões derivadas deste contrato. E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato lavrado em 2 (duas) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Lima Duarte, XX de XXX de 202x.

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 - Centro - CEP: 36.140-000 - Lima Duarte - MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: [licitacao@limaduarte.mg.leg.br](mailto:licitacao@limaduarte.mg.leg.br)

Página na Internet: [http:// http://www.limaduarte.mg.leg.br](http://http://www.limaduarte.mg.leg.br)



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

---

Fábio Pereira Vieira  
Presidente da Câmara Municipal de Lima Duarte  
Contratante

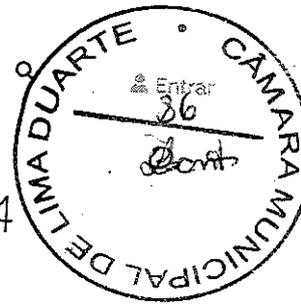
---

XXX  
XXXX  
Contratada

Testemunhas:

Jozielly Maria d'Ávila  
Matrícula XXXXX

Edson Lima Campos  
Matrícula XXXXX



Editalis

# Ato que autoriza a Contratação Direta nº 19/2024

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 20/06/2024

**Local:** Lima Duarte/MG **Órgão:** LIMA DUARTE CAMARA MUNICIPAL **Unidade compradora:** 1 - CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

**Modalidade da contratação:** Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta

**Modo de Disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

**Data de divulgação no PNCP:** 20/06/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

**Id contratação PNCP:** 20434122000101-1-000013/2024 **Fonte:** Bolsa Nacional De Compras - BNC

## Objeto:

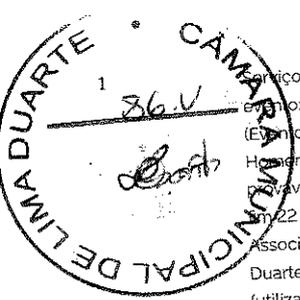
Contratação de serviços de cerimonialista e de decoração de eventos

**VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA**

R\$ 0,00

[Itens](#) [Arquivos](#) [Histórico](#)

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
--------	-----------	------------	-------------------------	----------------------	----------



1  
Serviço de decoração de evento: 26 junho de 2024 (Evento: Homenagem ao Homem do Campo) horário provável de início 19 horas e fim 22 horas. Local: Salão da Associação Atlética de Lima Duarte • 01 cerimonialista (utilizando traje social ou passeio completo, composto de: - Se mulher: tailleurs, vestidos, saias e blusas em materiais refinados como musselina, shantung, renda, cetim ou seda. Comprimento na altura dos joelhos. Nos pés saltos altos usados com meias finas ou sandálias delicadas. Os acessórios podem ser jóias e semi-jóias. Maquiagem e cabelo mais elaborados. - Se homem: terno escuro com camisa social lisa, gravatas elegantes. Sapatos de amarrar em couro e cinto em couro liso com fivela discreta.) • Cortinado branco para a parede de fundo atrás da mesa das autoridades; • Toalhas brancas para mesa de apoio e mesa das autoridades; • Mínimo de 04 arranjos/vasos decorativos com flores. • A ornamentação deverá ser temática, ou seja, condizer com o tema da homenagem. Montagem de ambiente especial e personalizado para que os participantes do evento possam de reunir para tirar fotos.

R\$ 0.00

R\$ 0.00



2

1  
Serviço de ornamentação de evento: setembro de 2024 (Evento: Homenagem ao Trabalhador Limaduartino). horário provável de início 19 horas e fim 22 horas. Local: Salão da Associação Atlética de Lima Duarte • 01 Cerimonialista: (utilizando traje social ou passeio completo, composto de: - Se mulher: tailleurs, vestidos, saias e blusas em materiais refinados como musselina, shantung, renda, cetim ou seda. Comprimento na altura dos joelhos. Nos pés saltos altos usados com meias finas ou sandálias delicadas. Os acessórios podem ser jóias e semi-jóias. Maquiagem e cabelo mais elaborados. - Se homem: terno escuro com camisa social lisa, gravatas elegantes. Sapatos de amarrar em couro e cinto em couro liso com fivela discreta.) • Cortinado branco para a parede de fundo atrás da mesa das autoridades; • Toalhas brancas para mesa de apoio e mesa das

R\$ 0.00

R\$ 0.00



autoridades; - Mínimo de 04 arranjos/vasos decorativos com flores. - A ornamentação deverá ser temática, ou seja, condizer com o tema da homenagem. Montagem de ambiente especial e personalizado para que os participantes do evento possam de reunir para tirar fotos.

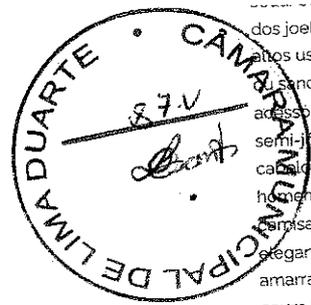


3 1 R\$ 0,00 R\$ 0,00

Serviço de ornamentação de evento: outubro de 2024 (Evento: Homenagem ao Professor Limaduartino) horário provável de início 19 horas e fim 22 horas. Local: Local a ser determinado (possivelmente nas imediações do centro do Município de Lima Duarte) - 01 cerimonialista; (utilizando traje social ou passeio completo, composto de: - Se mulher: tailleurs, vestidos, saias e blusas em materiais refinados como musselina, shantung, renda, cetim ou seda. Comprimento na altura dos joelhos. Nos pés saltos altos usados com meias finas ou sandálias delicadas. Os acessórios podem ser jóias e semi-jóias. Maquiagem e cabelo mais elaborados. - Se homem: terno escuro com camisa social lisa, gravatas elegantes. Sapatos de amarrar em couro e cinto em couro liso com fivela discreta.) - Cortinado branco para a parede de fundo atrás da mesa das autoridades; - Toalhas brancas para mesa de apoio e mesa das autoridades; - Mínimo de 04 arranjos/vasos decorativos com flores. - A ornamentação deverá ser temática, ou seja, condizer com o tema da homenagem. Montagem de ambiente especial e personalizado para que os participantes do evento possam de reunir para tirar fotos.

4 1 R\$ 0,00 R\$ 0,00

Serviço de ornamentação de evento: dezembro de 2024 (Evento: Homenagem Aluno Nota 10 e Grande Leitor) horário provável de início 19 horas e fim 22 horas. Local: Local a ser determinado (possivelmente nas imediações do centro do Município de Lima Duarte) - 01 cerimonialista; (utilizando traje social ou passeio completo, composto de: - Se mulher: tailleurs, vestidos, saias e blusas em materiais refinados como musselina, shantung, renda, cetim ou seda. Comprimento na altura



dos joelhos. Nos pés saltos altos usados com meias finas ou sandálias delicadas. Os acessórios podem ser jóias e semi-jóias. Maquiagem e cabelo mais elaborados. - Se homem: terno escuro com camisa social lisa, gravatas elegantes. Sapatos de amarrar em couro e cinto em couro liso com fivela discreta.) • Cortinado branco para a parede de fundo atrás da mesa das autoridades; • Toalhas brancas para mesa de apoio e mesa das autoridades; • Mínimo de 04 arranjos/vasos decorativos com flores. • A ornamentação deverá ser temática, ou seja, condizer com o tema da homenagem. Montagem de ambiente especial e personalizado para que os participantes do evento possam de reunir para tirar fotos.

			R\$ 0.00	R\$ 0.00	
5	Ornamentação de evento: 01 de janeiro de 2025 (Evento: Cerimônia de Posse) horário provável de início 19 horas e fim 22 horas. Local: Salão da Associação Atléctica de Lima Duarte • 01 cerimonialista; (utilizando traje social ou passeio completo, composto de: - Se m. Il. cr. tailleurs, vestidos, calças e blusas em materiais refinados como musselina, shantung, renda, cetim ou seda. Comprimento na altura dos joelhos. Nos pés saltos altos usados com meias finas ou sandálias delicadas. Os acessórios podem ser jóias e semi-jóias. Maquiagem e cabelo mais elaborados. - Se homem: terno escuro com camisa social lisa, gravatas elegantes. Sapatos de amarrar em couro e cinto em couro liso com fivela discreta.) • Cortinado branco para a parede de fundo atrás da mesa das autoridades; • Toalhas brancas para mesa de apoio e mesa das autoridades; • Mínimo de 04 arranjos/vasos decorativos com flores. • A ornamentação deverá ser temática, ou seja, condizer com o tema da homenagem. Montagem de ambiente especial e personalizado para que os participantes do evento possam de reunir para tirar fotos.	1			



Criado pela Lei nº 14.132/2021, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado a divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos alterados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologada pelos indicados a compor o auditorio comitê.

A adequação, fidelidade e consistência das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.132/2021 são de inteira responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

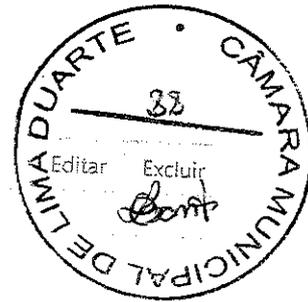
<https://portaldecompras.gov.br/>

0200 078 3001

Assinatura  
Data: 02/01/2025

# AVD Nº 019/2024 - AVISO DE DISPENSA

Fazer Nova Pesquisa Adicionar Documento Administrativo



## Identificação Básica

### Tipo Documento

AVISO DE DISPENSA

### Número

19

### Complemento

### Ano

2024

### Data

20/06/2024

### Protocolo

### Assunto

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CERIMONIALISTA E DE DECORAÇÃO DE EVENTOS.

### Interessado

### Autoria

### Em Tramitação?

Não

### Texto Integral

[aviso\\_de\\_dispensa.pdf](#)



### Outras Informações

### Número Externo

### Dias Prazo

### Data Fim Prazo

### Observação

*Handwritten signature and notes in the observation field.*

OpenAPI

Desenvolvido pelo [Interlegis](#) em software livre e aberto. Release: 3.1.163-RC20

Conteúdo e dados sob licença [Creative Commons 4.0](#)

[Atribuir Fonte](#) - [Compartilhar Igual](#)

**Câmara Municipal de Lima Duarte - MG**

Rua Antônio Carlos, nº 51

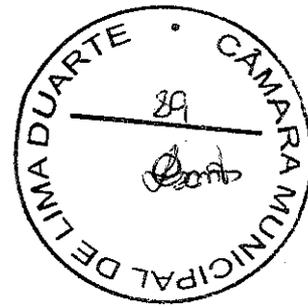
CEP: 35140-000 | Telefone: (32) 3281-1165

[OpenAPI](#) | [Site](#) | [Faça Conosco](#)

**EM BRANCO**



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE  
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

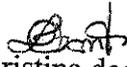


Processo nº 14/2024

**CERTIDÃO**

Certifico que nesta data fiz a juntada de proposta e documentação de habilitação da empresa MARIA TEREZIHA DE OLIVEIRA CUNHA – CNPJ 52.807.941/0001-35, que apresentou proposta adicional após publicação do Aviso de Dispensa de Licitação nº 19/2024 para obtenção de propostas adicionais.

Lima Duarte, 24 de junho de 2024.

  
Fernanda Cristina dos Santos  
Agente de Contratação

**EM BRANCO**

RECEBIDO EM 24/06/24  
 AS 13:12 HORAS.  
 ASSINATURA



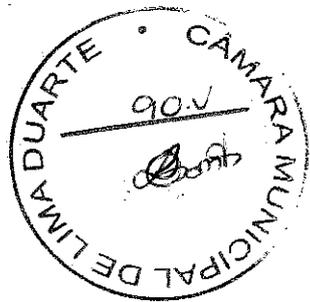
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

Proposta de Preços

Apresentamos e submetemos à apreciação equipe de planejamento a nossa proposta de preços relativa a futura contratação de empresa para prestação de serviços de ornamentação de eventos, durante o ano de 2024.

Descrição do objeto, conforme relação do **Termo de Referência**, constando necessariamente: item, unidade, quantidade, descrição, preço unitário.

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR
1	<p>Serviço de decoração de evento: 26 junho de 2024  <b>(Evento: Homenagem ao Homem do Campo)</b>            horário provável de início 19 horas e fim 22 horas.            Local: Salão da Associação Atlética de Lima Duarte</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>01 cerimonialista (utilizando traje social ou passeio completo, composto de:               <ul style="list-style-type: none"> <li>- Se mulher: tailleurs, vestidos, saias e blusas em materiais refinados como musselina, shantung, renda, cetim ou seda. Comprimento na altura dos joelhos. Nos pés saltos altos usados com meias finas ou sandálias delicadas. Os acessórios podem ser jóias e semi-jóias. Maquiagem e cabelo mais elaborados.</li> <li>- Se homem: terno escuro com camisa social lisa, gravatas elegantes. Sapatos de amarrar em couro e cinto em couro liso com fivela discreta.)</li> </ul> </li> <li>Cortinado branco para a parede de fundo atrás da mesa das autoridades;</li> <li>Toalhas brancas para mesa de apoio e mesa das autoridades;</li> <li>Mínimo de 04 arranjos/vasos decorativos com flores,</li> <li>A ornamentação deverá ser temática, ou seja, condizer com o tema da homenagem.                Montagem de ambiente especial e personalizado para que os participantes do evento possam de reunir para tirar fotos.</li> </ul>	Und.	01	2.390,00
2	<p>Serviço de ornamentação de evento: 18 setembro de 2024  <b>(Evento: Homenagem ao Trabalhador Limaduartino).</b>            horário provável de início 19 horas e fim 22 horas.</p>	Und.	01	



## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

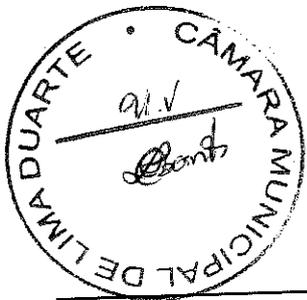
10/10/2024  
10/10/2024

<p>Local: Salão da Associação Atlética de Lima Duarte</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• 01 Cerimonialista; (utilizando traje social ou passeio completo, composto de:<ul style="list-style-type: none"><li>- Se mulher: tailleurs, vestidos, saias e blusas em materiais refinados como musselina, shantung, renda, cetim ou seda. Comprimento na altura dos joelhos. Nos pés saltos altos usados com meias finas ou sandálias delicadas. Os acessórios podem ser jóias e semi-jóias. Maquiagem e cabelo mais elaborados.</li><li>- Se homem: terno escuro com camisa social lisa, gravatas elegantes. Sapatos de amarrar em couro e cinto em couro liso com fivela discreta.)</li></ul></li></ul> <ul style="list-style-type: none"><li>• Cortinado branco para a parede de fundo atrás da mesa das autoridades;</li><li>• Toalhas brancas para mesa de apoio e mesa das autoridades;</li><li>• Mínimo de 04 arranjos/vasos decorativos com flores,</li><li>• A ornamentação deverá ser temática, ou seja, condizer com o tema da homenagem.</li></ul> <p>Montagem de ambiente especial e personalizado para que os participantes do evento possam de reunir para tirar fotos.</p>			R. 390,00
<p>3 Serviço de ornamentação de evento: 09 outubro de 2024 <b>(Evento: Homenagem ao Professor Limaduartino)</b></p> <p>horário provável de início 19 horas e fim 22 horas. Local: Local a ser determinado (possivelmente nas imediações do centro do Município de Lima Duarte)</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• 01 cerimonialista; (utilizando traje social ou passeio completo, composto de:<ul style="list-style-type: none"><li>- Se mulher: tailleurs, vestidos, saias e blusas em materiais refinados como musselina, shantung, renda, cetim ou seda. Comprimento na altura dos joelhos. Nos pés saltos altos usados com meias finas ou sandálias delicadas. Os acessórios podem ser jóias e semi-jóias. Maquiagem e cabelo mais elaborados.</li></ul></li></ul>	Und.	01	R. 390,00



### CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

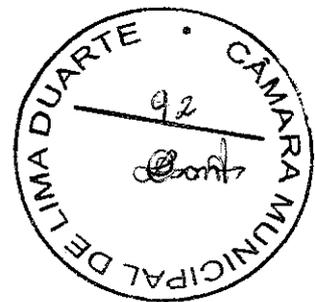
	<p>- Se homem: terno escuro com camisa social lisa, gravatas elegantes. Sapatos de amarrar em couro e cinto em couro liso com fivela discreta.)</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Cortinado branco para a parede de fundo atrás da mesa das autoridades;</li><li>• Toalhas brancas para mesa de apoio e mesa das autoridades;</li><li>• Mínimo de 04 arranjos/vasos decorativos com flores,</li><li>• A ornamentação deverá ser temática, ou seja, condizer com o tema da homenagem.</li></ul> <p>Montagem de ambiente especial e personalizado para que os participantes do evento possam de reunir para tirar fotos.</p>			
4	<p>Serviço de ornamentação de evento: 04 dezembro de 2024 (<b>Evento: Homenagem Aluno Nota 10 e Grande Leitor</b>)</p> <p>horário provável de início 19 horas e fim 22 horas. Local: Local a ser determinado (possivelmente nas imediações do centro do Município de Lima Duarte)</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• 01 cerimonialista; (utilizando traje social ou passeio completo, composto de:<ul style="list-style-type: none"><li>- Se mulher: tailleurs, vestidos, saias e blusas em materiais refinados como musselina, shantung, renda, cetim ou seda. Comprimento na altura dos joelhos. Nos pés saltos altos usados com meias finas ou sandálias delicadas. Os acessórios podem ser jóias e semi-jóias. Maquiagem e cabelo mais elaborados.</li><li>- Se homem: terno escuro com camisa social lisa, gravatas elegantes. Sapatos de amarrar em couro e cinto em couro liso com fivela discreta.)</li></ul></li></ul> <ul style="list-style-type: none"><li>• Cortinado branco para a parede de fundo atrás da mesa das autoridades;</li><li>• Toalhas brancas para mesa de apoio e mesa das autoridades;</li><li>• Mínimo de 04 arranjos/vasos decorativos com flores,</li></ul>	Und.	01	2.390,00



## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

	<ul style="list-style-type: none"><li>A ornamentação deverá ser temática, ou seja, condizer com o tema da homenagem.</li></ul> Montagem de ambiente especial e personalizado para que os participantes do evento possam de reunir para tirar fotos.			
5	<p>Ornamentação de evento: <b>01 de janeiro de 2025</b></p> <p><b>(Evento: Cerimônia de Posse)</b></p> <p>horário provável de início 19 horas e fim 22 horas. Local: Salão da Associação Atlética de Lima Duarte</p> <ul style="list-style-type: none"><li>01 cerimonialista; (utilizando traje social ou passeio completo, composto de:<ul style="list-style-type: none"><li>- Se mulher: tailleurs, vestidos, saias e blusas em materiais refinados como musselina, shantung, renda, cetim ou seda. Comprimento na altura dos joelhos. Nos pés saltos altos usados com meias finas ou sandálias delicadas. Os acessórios podem ser jóias e semi-jóias. Maquiagem e cabelo mais elaborados.</li><li>- Se homem: terno escuro com camisa social lisa, gravatas elegantes. Sapatos de amarrar em couro e cinto em couro liso com fivela discreta.)</li></ul></li></ul> <ul style="list-style-type: none"><li>Cortinado branco para a parede de fundo atrás da mesa das autoridades;</li><li>Toalhas brancas para mesa de apoio e mesa das autoridades;</li><li>Mínimo de 04 arranjos/vasos decorativos com flores,</li><li>A ornamentação deverá ser temática, ou seja, condizer com o tema da homenagem.</li></ul> Montagem de ambiente especial e personalizado para que os participantes do evento possam de reunir para tirar fotos.	Und.	01	
<b>TOTAL</b>				2.700,00 12.260,00

- O prazo de vigência do Contrato Administrativo é de 12 (doze) meses, contado de sua assinatura.



## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

- Prazo mínimo da validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de emissão. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- O(s) preço(s) proposto(s) acima contempla(m) todas as despesas necessárias a plena prestação do serviço, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.).

### - Dados da Empresa/Pessoa Física:

01 - Nome: MARIA TEREZINHA DE OLIVEIRA CUNHA  
02 - CNPJ/CPF: 52.807.941/0001-35

### - Dados Bancários:

1 - Nome e Código do Banco: CEF - 104  
2 - Nome e Código da Agência: 3798. 2  
3 - Localidade (cidade e estado) da Agência: LIMA DUARTE/MG  
4 - Número de Conta Bancária da Proponente: 000876654129-6  
5 - Pix: 3299821.2267

Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipulada em Aviso.

LIMA DUARTE-MG, em 24 de 06 2024

Atenciosamente,

Nome:

Maria Terezinha de Oliveira Cunha  
Assinatura Responsável legal da Empresa.

Telefone: (32) 99821-2267

**Obs.:** Tendo em vista que os pagamentos ocorrerão exclusivamente por meio de transferência eletrônica, solicitados os valiosos préstimos no sentido de informar em sua proposta comercial o número da conta corrente, agência e banco.

**EN BRANCO**



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE  
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

**DECLARAÇÃO DE DADOS ATUALIZADOS PARA CONTATO DA EMPRESA**

**Nota:** Todos os dados para contrato deverão ser pessoais da empresa, não podendo ser entregues dados de terceiros alheios a contratação, como por exemplo, o Escritório de Contabilidade da empresa. Devendo conter no mínimo os seguintes dados atualizados: Nome da Empresa, CNPJ, Endereço Completo, e-mail, Telefone.

Obs: Caso não seja apresentado os dados atualizados da proponente, este órgão não será responsável do não recebimento de solicitação de produtos, envio de empenhos, notificações e afins.

RAZÃO SOCIAL: *MARIA TEREZINHA DE OLIVEIRA CUNHA*

CNPJ: *52.809.941/0001-35*

INSCRIÇÃO ESTADUAL: *004 755589.00.54*

ENDEREÇO: *RUA VIEIRA PINTO, 175, CENTRO*

CIDADE: *LIMA DUARTE*

CEP: *36140.000*

FONE: *(32) 99821-2267*

E-MAIL: *ANAWFESTAS@GMAIL.COM - ANAWFESTAS.LD@GMAIL.COM*

RESPONSÁVEL POR ASSINAR O CONTRATO:

NOME: *MARIA TEREZINHA DE OLIVEIRA CUNHA*

CPF: *249.961.138-39*

RG: *MB-13.742.237*

ÓRGÃO EMISSOR: *559/MB*

ENDEREÇO: *RUA JOSÉ DE SALES, 102/502, CENTRO*

CIDADE: *LIMA DUARTE-MB*

CEP: *36140.000*

FONE: *(32) 99821-2267*

E-MAIL: *ANAWFESTAS.LD@GMAIL.COM*

COMUNICAÇÃO:

FONE GERAL: *(32) 99821-2267*

E-MAIL PARA ENVIO DE EMPENHOS:

FONE PARA CONFIRMAR EMPENHOS:

E-MAIL PARA ENVIO DO CONTRATO/ATA:

OUTRO TELEFONE QUE CONSIDERAR NECESSÁRIO:

*ANAWFESTAS.LD@GMAIL.COM*

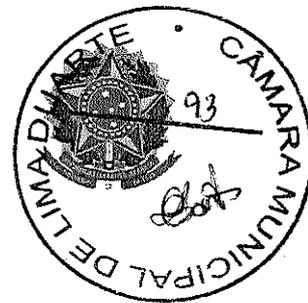
Informamos que, com relação ao item "COMUNICAÇÃO" no caso de a empresa consagrar-se vencedora o comunicado para assinatura do CONTRATO será encaminhado para o e-mail indicado e que a empresa se declara ciente que disporá de 03 (três) dias para assinatura da mesma. Informamos, ainda, que havendo omissão por parte da empresa, no prazo estipulado, ensejará RENÚNCIA do direito de contratar com a administração, gerando, por consequência, abertura de Processo Administrativo, com aplicação de sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

Os EMPENHOS E/OU NOTIFICAÇÕES, também serão enviados para os e-mails informados acima, não podendo a empresa alegar desconhecimento.

Para não ocorrer dos e-mails enviados pela Administração não chegarem a Caixa principal da empresa, solicitamos que adicione como fonte confiável o e-mail [licitacao@limaduarte.mg.leg.br](mailto:licitacao@limaduarte.mg.leg.br)

**EM BRANCO**

# Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



## Empresário(a)

Nome Civil

MARIA TEREZINHA DE OLIVEIRA CUNHA

CPF

249.961.138-39

CNPJ

52.807.941/0001-35

Data de Abertura

07/11/2023

Nome Empresarial

52.807.941 MARIA TEREZINHA DE OLIVEIRA CUNHA

Nome Fantasia

ANALU FESTAS E DECORACOES

Capital Social

5.000,00

Situação Cadastral Vigente

ATIVA

Data da Situação Cadastral

07/11/2023

## Endereço Comercial

CEP

36140-000

Logradouro

RUA VIEIRA PINTO

Número

175

Bairro

CENTRO

Município

LIMA DUARTE

UF

MG

## Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

## Períodos de Enquadramento como MEI

Período

1º período

Início

07/11/2023

Fim

-

## Atividades

### Forma de Atuação

Em local fixo fora da loja

### Ocupação Principal

Promotor(a) de eventos, independente

### Atividade Principal (CNAE)

8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

### Ocupações Secundárias

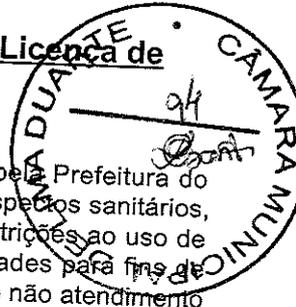
Churrasqueiro(a) em domicílio independente

### Atividades Secundárias (CNAE)

5620-1/02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê

**EM BRANCO**

# Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

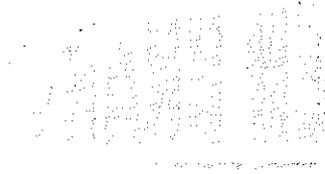


Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.\*

\* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>.  
Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

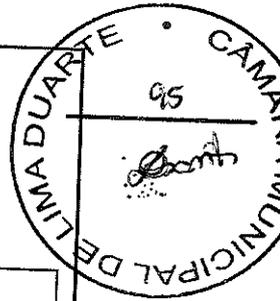
ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**EM BRANCO**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 52.807.941/0001-35 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/11/2023
NOME EMPRESARIAL 52.807.941 MARIA TEREZINHA DE OLIVEIRA CUNHA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R VIEIRA PINTO	NÚMERO 175	COMPLEMENTO *****
CEP 36.140-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO LIMA DUARTE
ENDEREÇO ELETRÔNICO ANALUFESTAS.LD@GMAIL.COM		UF MG
TELEFONE (32) 3281-1529		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/11/2023	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

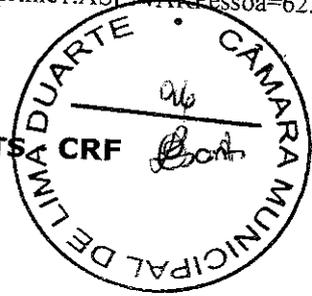
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 20/06/2024 às 08:41:51 (data e hora de Brasília).

**EM BRANCO**



Certificado de Regularidade do FGTS



**Inscrição** : 52807941/0001-35  
**Razão Social** : 52807941 MARIA TEREZINHA DE OLIVEIRA CUNHA  
**Endereço** : RUA VIEIRA PINTO 175 / CENTRO / LIMA DUARTE / MG / 36140-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 20/06/2024 a 19/07/2024

**Certificação Número:** 2024062014226272204137

Informação obtida em 20/06/2024, às 14:22:13.

**A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

**IM BRANCO**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 52.807.941 MARIA TEREZINHA DE OLIVEIRA CUNHA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 52.807.941/0001-35  
Certidão nº: 43524165/2024  
Expedição: 20/06/2024, às 08:32:26  
Validade: 17/12/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que 52.807.941 MARIA TEREZINHA DE OLIVEIRA CUNHA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 52.807.941/0001-35, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

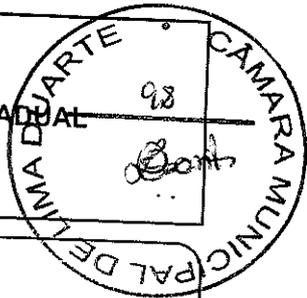
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

**EM BRANCO**



Secretaria de Estado de  
Fazenda  
de Minas Gerais

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL



### DADOS CADASTRAIS

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 004755589.00-54

CPF/CNPJ: 52.807.941/0001-35

NOME/NOME EMPRESARIAL: 52.807.941 MARIA TEREZINHA DE OLIVEIRA CUNHA

NOME FANTASIA: ANALU FESTAS E DECORACOES

CNAE PRINCIPAL / DESCRIÇÃO: 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

DESMEMBRAMENTO:

CNAE SECUNDÁRIA / 5620-1/02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê

DESMEMBRAMENTO:

NATUREZA JURIDICA : EMPRESARIO (INDIVIDUAL)

REGIME DE RECOLHIMENTO : SIMPLES NACIONAL

CATEGORIA: Único

DATA INSCRIÇÃO: 09/11/2023

MEI: sim

SITUACAO INSCRIÇÃO: Ativo

DATA DA SITUAÇÃO DA 09/11/2023

### ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO

CEP: 36140000

UF: MINAS GERAIS

MUNICIPIO: LIMA DUARTE

DISTRITO / POVOADO:

BAIRRO: CENTRO

LOGRADOURO: R VIEIRA PINTO

NUMERO: 175

COMPLEMENTO DO CEP:

COMPLEMENTO:

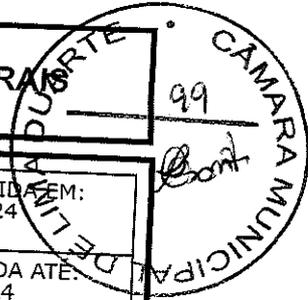
EMITIDO EM

13/11/2023 10:12:16

**EM BRANCO**



# SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS



**CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS**  
Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:  
20/06/2024

CERTIDÃO VALIDA ATÉ:  
18/09/2024

NOME/NOME EMPRESARIAL: 52.807.941 MARIA TEREZINHA DE OLIVEIRA CUNHA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 004755589.00-54	CNPJ/CPF: 52.807.941/0001-35	SITUAÇÃO: Ativo
-------------------------------------	------------------------------	-----------------

LOGRADOURO: R VIEIRA PINTO	NÚMERO: 175
----------------------------	-------------

COMPLEMENTO:	BAIRRO: CENTRO	CEP: 36140000
--------------	----------------	---------------

DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: LIMA DUARTE	UF: MG
-------------------	------------------------	--------

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;
2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em [www.fazenda.mg.gov.br](http://www.fazenda.mg.gov.br) => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2024000773879855

**EM BRANCO**



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL MG-13.742.237 DATA DE EXPEDIÇÃO 30/05/2001

NOME MARIA TEREZINHA DE OLIVEIRA CUNHA

FILIAÇÃO PEDRO GREGÓRIO DE PAULA MARIA TEREZINHA DE JESUS

NATURALIDADE OLARIA-MG DATA DE NASCIMENTO 11/8/1973

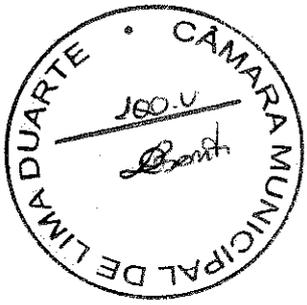
DOC. ORIGEM CAS, LV-23 FL-B1

LIMA DUARTE-MG

CPF 248961138-39 PIS 1281846734-0

P11-1345

ASSINADO POR: *[Signature]* LIMA DUARTE, 11 DE ABRIL DE 2001



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO PII 1349

DOADOR DE ORGANOS E TECIDOS



POLEGAR DIREITO



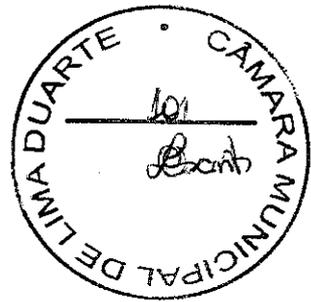
ASSINATURA DO TITULAR

*Marina Ferezynda de Oliveira Lima*

CARTEIRA DE IDENTIDADE



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: 52.807.941 MARIA TEREZINHA DE OLIVEIRA CUNHA  
CNPJ: 52.807.941/0001-35

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

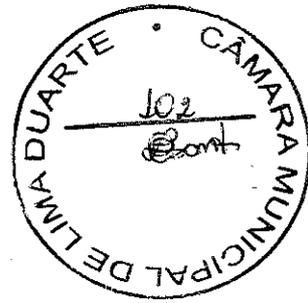
Emitida às 14:35:29 do dia 24/06/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/12/2024.

Código de controle da certidão: **EE81.D05E.307E.BF1C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**EM BRANCO**



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE  
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

**ENCAMINHAMENTO Nº 23/2024**

**REFERÊNCIA:** Processo de Contratação nº 14/2024

**MODALIDADE:** Dispensa nº 19/2024

**DATA DE AUTUAÇÃO:** 17/06/2024

**OBJETO:** Contratação de Serviços de cerimonialista e de decoração de eventos

**ENCERRAMENTO DA PUBLICAÇÃO PARA OBTENÇÃO DE PROPOSTAS**

**ADICIONAIS:** 25/06/2024

**EMPRESA VENCEDORA:** Maria Terezinha de Oliveira Cunha – CNPJ 52.807.941/0001-35

**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 12.260,00 (doze mil duzentos e sessenta reais)

À Mesa Diretora,

Excelentíssimos senhores, cumprimentando-os cordialmente, venho remeter o Processo de Contratação supra mencionado, para exame nos termos do Art. 71 da Lei Federal 14.133/21.

Lei Federal 14.133/31 – “Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

*I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;*

*II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;*

*III - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;*

*IV - adjudicar o objeto e homologar a licitação.”*

Na oportunidade, vale informar que conforme registrado nos autos deste processo, esta Agente de Contratação e sua equipe de apoio, procederam na data supra mencionada com Pregão Eletrônico, para o qual foram apresentadas duas propostas.

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG  
Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br  
Página na Internet: <http://www.limaduarte.mg.leg.br>

RECEBIDO EM	___/___/___
ÀS	___/___ HORAS.
ASSINATURA	

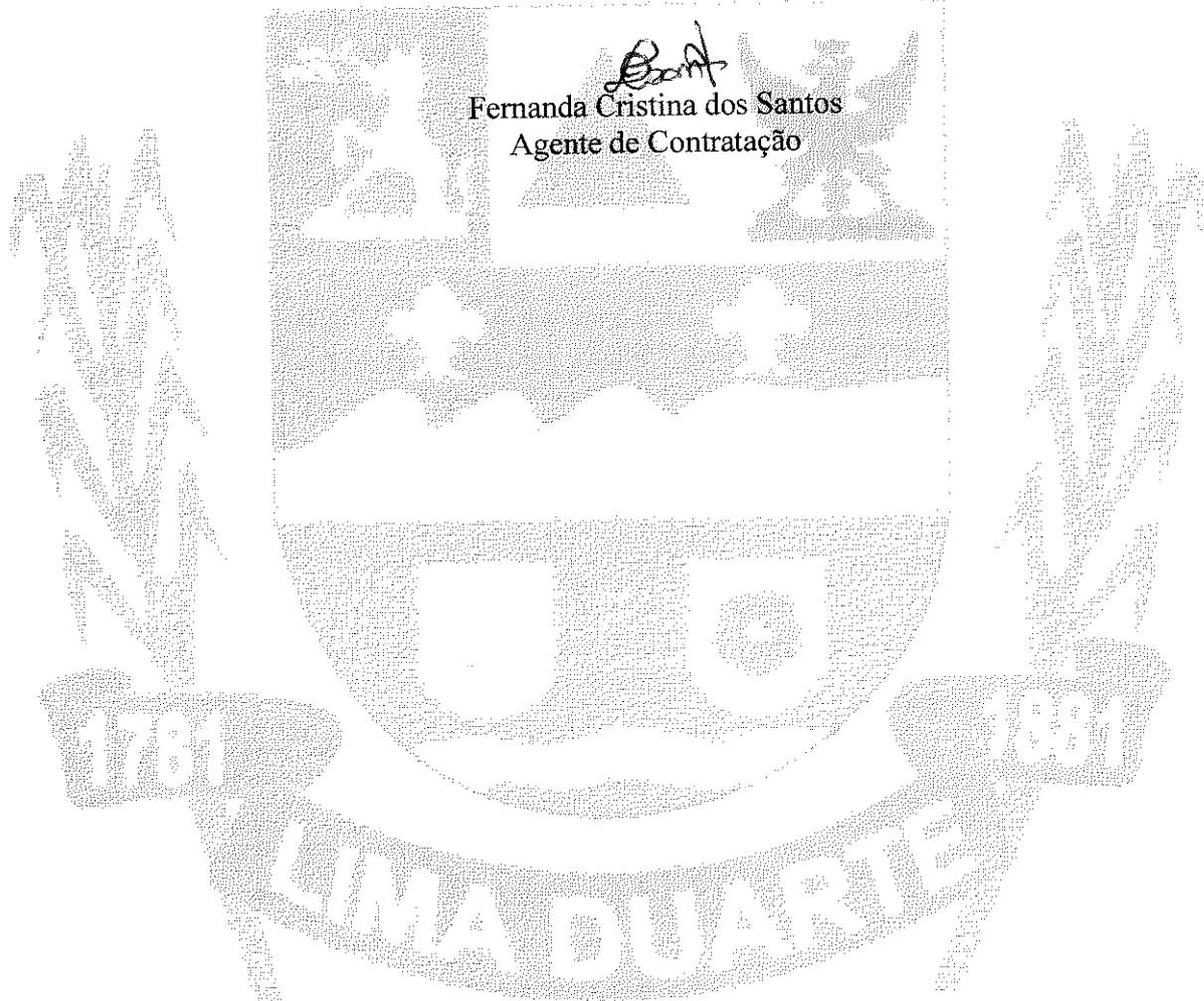


**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE  
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

Estando a proposta melhor classificada abaixo do valor estimado para a aquisição e verificando o atendimento de todos os requisitos para habilitação, cabe a Mesa Diretora deliberar nos termos do art. 71 da Lei 14.133/21.

Sem mais para o momento,

Lima Duarte, 26 de junho de 2024.



*[Signature]*  
Fernanda Cristina dos Santos  
Agente de Contratação



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**  
**DISPENSA 19/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 14/2024**

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudico o objeto da Dispensa nº 14/2024, em favor da empresa Maria Terezinha de Oliveira Cunha, com sede na Rua Viera Pinto, 175, Bairro centro, Lima Duarte/UF – CEP 36140-000, pelo valor de R\$ 12.260,00 (doze mil duzentos e sessenta reais).

A homologação da presente Dispensa de Licitação é feita nos termos do artigo 71, inciso II da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação da Agente de Contratação e equipe de apoio que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no Aviso de Dispensa.

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para Dispensa Eletrônica no portal da transparência, no sítio eletrônico, quadro de avisos desta Casa legislativa e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Lima Duarte, 26 de junho de 2024.

FABIO PEREIRA Assinado de forma digital  
VIEIRA:093510 por FABIO PEREIRA  
25667 VIEIRA:09351025667  
Dados: 2024.06.26 14:00:35  
-03'00"

Fábio Pereira Vieira  
Presidente da Câmara Municipal

JOSE GUILHERMANDO Assinado de forma digital por  
ANDRADE JOSE GUILHERMANDO ANDRADE  
NOVAES:11580911684 NOVAES:11580911684  
NOVAES:11580911684 Dados: 2024.06.26 14:04:15 -03'00"

José Guilhermando Andrade Novaes  
Vice-Presidente

Edson Lima Campos  
Secretário

**EM BRANCO**



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE  
SETOR DE CONTRATAÇÃO**



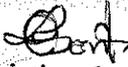
**PROCESSO Nº 14/2024  
DISPENSA Nº 19/2024**

**TERMO DE ENCERRAMENTO**

Aos 27 dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte quatro, nesta cidade de Lima Duarte, MG, na sede do Poder Legislativo Municipal, encerro os trabalhos atinentes ao presente Processo Administrativo Licitatório nº 14/2024, na modalidade dispensa de licitação nº 19/2024.

- a) O presente volume é composto por folhas sequencialmente numeradas, iniciando em 01 e terminando em 104 sendo esta última, o próprio Termo de Encerramento.

Lima Duarte 27 de junho de 2024.

  
Fernanda Cristina dos Santos  
Agente de Contratação

